

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE MAIO DE 2020 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2617

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.106, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a ponte estaiada, localizada na rotatória do Jardim Colinas, de Ponte Estaiada Juana Blanco Gomez.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a ponte estaiada, localizada na rotatória do Jardim Colinas, de Ponte Estaiada Juana Blanco Gomez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 197/2018, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 10.107, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o fim de semana "Portões Abertos DCTA", a ser comemorado no mês de outubro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Festas e Comemorações do Município o fim de semana "Portões Abertos DCTA", a ser comemorado no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 353/2019, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)

L E I N. 10.110, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a viela que interliga as Ruas Renato Costa Rodrigues e Professora Joana de Camargo Fonseca, localizadas no Bairro Jardim Torrão de Ouro, nesta cidade, de Vela José Iria da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela que interliga as Ruas Renato Costa Rodrigues e Professora Joana de Camargo Fonseca, localizadas no Bairro Jardim Torrão de Ouro, nesta cidade, de Vela José Iria da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 42/2020, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.111, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a viela localizada entre os n.s 89 e 113, que liga a Rua Álvaro Pinheiro Mendonça à Rua Adelina Delgado Mota, Loteamento Campos de São José, de Vela Paulo Roberto de Moura.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela localizada entre os n.s 89 e 113, que liga a Rua Álvaro Pinheiro Mendonça à Rua Adelina Delgado Mota, Loteamento Campos de São José, de Vela Paulo Roberto de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 416/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

L E I N. 10.112, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a viela localizada entre os n.s 105 e 121, que liga a Rua Vicente Pereira à Rua Maria Auxiliadora Monção Altinópolis Bonafé, Loteamento Campos de São José, de Vela Antônia Maria Macedo Rodrigues.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela localizada entre os n.s 105 e 121, que liga a Rua Vicente Pereira à Rua Maria Auxiliadora Monção Altinópolis Bonafé, Loteamento Campos de São José, de Vela Antônia Maria Macedo Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 417/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

Decretos

DECRETO N. 18.515, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal que especifica.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 43.025/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Consórcio Projeto Linha Verde, constituído pelas empresas Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda. e Geosonda S/A, o uso de área de domínio público municipal denominada Praça Luiz Gonzaga Ribeiro, situada entre a Rua Francisco de Assis Dias, Avenida João Cândido Lopes Neto, Rua Luiz Oliveira Silva e Rua Manoel Barbosa de Souza, no Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Francisco de Assis Dias, s/n., Loteamento Jardim Morumbi, São José dos Campos, São Paulo;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua Francisco de Assis Dias, Avenida João Cândido Lopes Neto, Rua Luiz Oliveira Silva e Rua Manoel Barbosa de Souza, no Loteamento Jardim Morumbi;

V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.429.099,4192 m e E: 407.445,0359 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua Francisco de Assis Dias; deste segue no sentido horário em curva à direita com Raio: 4,61 m, Desenvolvimento: 10,44 m e AC 129°50'54", confrontando com a confluência da Rua Francisco de Assis Dias com a Avenida João Cândido Lopes Neto, até o ponto 2 (coordenadas N: 7.429.098,9833 m e E: 407.453,3667 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 164°34'29" e 4,59 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.429.094,5545 m e E: 407.454,5887 m); neste deflete a direita e segue com azimute de 173°42'33" e 65,97 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.429.028,9824 m e E: 407.461,8173 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 173°43'56" e 14,37 m de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida João Cândido Lopes Neto, do ponto 3 até o ponto 5 (coordenadas N: 7.429.014,7017 m e E: 407.463,3858 m); deste segue em curva à direita com Raio: 8,51 m, Desenvolvimento: 12,98 m e AC 87°20'38", confrontando com a confluência da Avenida João Cândido Lopes Neto com a Rua Luiz Oliveira Silva, até o ponto 6 (coordenadas N: 7.429.004,0571 m e E: 407.458,3965 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 254°25'10" e 4,91 m de extensão até o ponto 7 (coordenadas N: 7.429.002,7374 m e E: 407.453,6637 m); neste deflete à direita e segue com azimute 258°20'42" e 35,34 m de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Luiz Oliveira Silva, do ponto 6 até o ponto 8 (coordenadas N: 7.428.995,5987 m e E: 407.419,0553 m); deste segue em curva à direita com Raio: 9,48 m, Desenvolvimento: 14,20 m e AC 85°48'27", confrontando com a confluência da Rua Luiz Oliveira Silva com a Rua Manoel Barbosa de Souza, até o ponto 9 (coordenadas N: 7.429.000,6359 m e E: 407.407,1735 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 353°45'31" e 39,45 m de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Manoel Barbosa de Souza, até o ponto 10 (coordenadas N: 7.429.039,8516 m e E: 407.402,8846 m); deste segue em curva à direita com Raio: 13,30 m, Desenvolvimento 9,84 m e AC 42°24'55", confrontando com a confluência da Rua Manoel Barbosa de Souza com a Rua Francisco de Assis Dias, até o ponto 11 (coordenadas N: 7.429.049,1916 m e E: 407.405,1853 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 37°05'37" e 10,69 m de extensão até o ponto 12 (coordenadas N: 7.429.057,7150 m e E: 407.411,6300 m); neste deflete à direita e segue com azimute 38°55'04" e 8,76 m de extensão até o ponto 13 (coordenadas N: 7.429.064,5312 m e E: 407.417,1335 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 38°39'06" e 44,67 m de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Francisco de Assis Dias, do ponto 11 até o ponto inicial 1, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 4.460,74 m² (quatro mil quatrocentos e sessenta metros e setenta e quatro décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 43.025/20.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação e operação do canteiro de obras necessário ao desenvolvimento do Projeto Linha Verde, conforme Concorrência Pública n. 001/SGAF/2020.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Todas as obras a serem implantadas na área de terra ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão à permissionária o direito de retenção.

Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção de área de terra, conservando-a permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização de área de terra, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a área de terra objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º A presente permissão de uso será revogada se à área de terra ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º É vedada a transferência desta permissão à terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.516, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.051.592,35.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e os incisos I e IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento de Atenção Secundária
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária
60.70-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.70-05.312161	Recursos para combate ao Covid-19..... 200.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica
60.50-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
60.50-02.301024	Atenção Básica - Sus - Sistema Único de Saúde.... 500.000,00
Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 4.351.592,35 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:	
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras E Serviços Habitacionais e de Infraestrutura
35.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
35.10-01.110000	Geral..... 1.335.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Infantil
40.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
40.10-02.212132	Programa Ação Educacional Estado/Município - Educação Infantil - Construção De Creche Jd Paineras I..... 25.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.10-02.500041	Feas - Fundo Estadual de Assistência Social..... 140.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-3.3.90.93	Indenizações e Restituições
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 16.050,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
65.20	Fundo Municipal de Transportes
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito
65.20-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
65.20-01.400000	Geral..... 234.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
75.10-01.110000	Geral..... 101.542,35
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-04.122.0001.2.007	Tarifas Diversas e Outros Encargos
80.10-3.3.90.93	Indenizações e Restituições
80.10-01.110000	Geral..... 2.500.000,00
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:	
I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo Programa Ação Educacional Estado/Município – Educação Infantil.	
II - anulação parcial, no valor de R\$ 4.526.592,35 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.	
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..
20.10	Secretaria Geral
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados.....
20.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.10-01.110000	Geral..... 5.509,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 16.050,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais.....
50.10-02.500041	Feas - Fundo Estadual de Assistência Social..... 140.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....
60.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.10-01.301000	Atenção Básica

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.30	Material de Consumo.....	
60.70-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus.....	120.896,70
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas.....	
60.70-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
60.70-05.312161	Recursos Para Combate Ao Coronavírus	30.577,96
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.30	Departamento Hospitalar E De Emergência	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização Do Hospital Municipal.....	
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica.....	
60.30-05.312161	Recursos Para Combate Ao Coronavírus	48.525,34
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção Dos Serviços.....	
65.10-3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....	
65.10-01.400000	Geral.....	321.661,35
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-28.843.0001.0.002	Serviços Da Dívida Geral.....	
80.10-3.2.90.21	Juros Sobre A Dívida Por Contrato.....	
80.10-01.110000	Geral.....	1.335.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-99.999.0001.0.099	Reserva De Contingência.....	
80.10-9.9.99.99	Reserva De Contingência.....	
80.10-01.110000	Geral.....	2.500.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.517, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de audiência pública do Projeto do Novo Transporte Público Municipal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública, de importância internacional, ambos em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS - referente a pandemia de covid-19;

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus - covid-19;

Considerando a necessidade de realização de audiência pública para tratar do novo edital de licitação do transporte público coletivo;

Considerando a possibilidade de adoção de novas tecnologias que visam possibilitar a participação popular por meio eletrônico;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 43.923/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de audiência pública para tratar do Novo Transporte Público Municipal bem como do edital de licitação e seus anexos previamente divulgados por meio do site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, na área destinada aos documentos do Novo Transporte Público.

Art. 2º A audiência pública que será realizada às 18 horas do dia 27 de maio de 2020 no Centro da Juventude, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, n. 131, no Loteamento Jardim América, em São José dos Campos, Estado de São Paulo.

§ 1º Em decorrência das medidas de isolamento social, as vagas serão limitadas a 30 (trinta) pessoas para o acompanhamento presencial, para garantir o distanciamento adequado entre os presentes, em conformidade com as diretrizes das autoridades sanitárias.

§ 2º A audiência será transmitida online para garantir a ampla participação popular bem como será disponibilizado canal direto para o envio de sugestões e contribuições.

§ 3º Para o ingresso dos cidadãos e a permanência no recinto em que se realizará a exposição presencial, o uso de máscaras será obrigatório.

§ 4º Fica proibida aglomeração de pessoas nas entradas e saídas do local da audiência pública.

§ 5º Além da audiência pública prevista no "caput" deste artigo, serão realizadas 10 (dez) reuniões públicas em locais a serem divulgados por meio de Portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 3º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - Primeira parte: abertura e comentários do Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 10 (dez) minutos;

II - Segunda parte: apresentação da Fundação Getúlio Vargas e dos técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos;

III - Terceira parte: manifestação dos cidadãos presentes, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV - Quarta parte: encerramento da audiência pública pelo secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante;

§ 1º Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III, deverão se inscrever nos primeiros 60 (sessenta) minutos, a contar da abertura da reunião;

§ 2º Para a manifestação dos cidadãos, será observada a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação;

§ 3º O tempo total do conjunto de manifestações, mencionadas no inciso III deste artigo, não poderá exceder a 90 (noventa) minutos;

§ 4º Ficam proibidas quaisquer manifestações verbais, uso de apitos ou outros instrumentos acústicos que conturbem as discussões na audiência pública.

Art. 4º Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito, podendo ser gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

Art. 5º A reserva de vaga para acompanhamento presencial deverá ser realizada por meio do e-mail transp@sjc.sp.gov.br sendo realizadas de acordo com a ordem de solicitação.

Art. 6º Poderão ser apresentadas manifestações e sugestões, por escrito, relativos ao assunto discutido, devendo ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, até às 18 horas, ou pelo endereço eletrônico transp@sjc.sp.gov.br, até às 23 horas, do dia da audiência pública.

Art. 7º A devolutiva das contribuições ocorrerá posteriormente e será disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na área destinada aos documentos do Novo Transporte Público.

Art. 8º Se até a data da realização da audiência pública forem suspensas as restrições sanitárias que visam o controle e combate à pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, a audiência pública não possuirá limitação de vagas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.518, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das competências de março e abril de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS - declarou no dia 11 de março de 2020 a pandemia de "Covid-19", doença causada pelo novo coronavírus;

Considerando o artigo 39 do Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019, que determina que o prazo para o recolhimento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza é até o dia 20 do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 34.583/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em relação às seguintes competências:

I - março de 2020: terá sua data de vencimento prorrogada para 22 de junho de 2020;

II - abril de 2020: terá sua data de vencimento prorrogada para 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto n. 18.503, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.519, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Lei Complementar n. 633, de 3 de abril de 2020, que "Dispõe sobre exigências e normas relativas ao licenciamento, aprovação e instalação de empreendimentos classificados ou não como Polo Gerador de Tráfego – PGT, e disciplina as vagas de estacionamento, acessos, vias de circulação interna, área de manobra e acumulação de veículos e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 147.132/19;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito deste Decreto, além das definições estabelecidas na Lei Complementar n. 633, de 3 de abril de 2020, são adotadas as seguintes definições ou expressões:

I - acesso: é a interligação para veículos ou pedestres entre logradouro público e propriedade privada;

II - Área Construída Computável - ACC: área de construção considerada pela legislação vigente;

III - Área Impactada Diretamente - AID: região geográfica delimitada pelo sistema viário impactado diretamente pela implantação do Polo Gerador de Tráfego – PGT, que se subdivide em:

a) Área Impactada Diretamente Primária - AIP, que é a região geográfica delimitada pelo sistema viário lindeiro ao imóvel onde será implantado o PGT;

b) Área Impactada Diretamente Secundária - AIS, que é a região geográfica delimitada pelo sistema viário que margeia e que dá acesso a AIP;

IV - área total de edificação: composta pela soma das áreas edificadas convertidas em áreas equivalentes, sendo estas últimas obtidas pela multiplicação da área real de construção pelo coeficiente mais apropriado conforme NBR 12721, ou outra que venha a substituí-la;

V - atividade: são os usos residenciais; os condomínios de lotes residenciais; os condomínios sustentáveis de lotes residenciais; as atividades dispostas nas classificações de uso comercial, de serviço e institucional; os usos industriais e agroindustriais; os condomínios de lotes industriais; os condomínios industriais; e os conjuntos industriais, nos termos da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019;

VI - atividade acessória: atividade de apoio à atividade principal, que não acrescenta demanda de vagas de estacionamento ou de viagens ao empreendimento;

VII - calçada: via de circulação pública exclusiva para pedestres;

VIII - destinação de uso público: destinação de parte da área do imóvel privado para uso comum do povo, com o trânsito de pessoas ou veículos, independentemente de registro imobiliário;

IX - espaço ou área de manobra: área destinada à manobra de veículos para acesso às vagas, tanto de frente quanto de ré;

X - faixa livre: área da calçada, via ou rota, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou de qualquer outra interferência permanente ou temporária;

XI - garagem ou estacionamento coletivo: área, coberta ou não, destinada às vagas para veículos de uso exclusivo da edificação e para uso conjunto dos usuários de forma independente;

XII - logradouro ou via pública: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres;

XIII - melhoria viária: conjunto de obras ou serviços necessários à funcionalidade do sistema de mobilidade, tais como: adequações e modificações geométricas; obras de arte; alargamento e abertura de vias; pavimentação; recapeamento; construção e manutenção de calçadas; sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica); dispositivos de segurança e operação do sistema viário; e instalação de mobiliário urbano relativo à mobilidade;

XIV - pátio de carga e descarga: local destinado às vagas para estacionamento e área para manobra de veículos de carga;

XV - rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de circulação de veículos e pedestres, com declividade igual ou superior a 5% (cinco por cento);

XVI - vaga acessível: vaga destinada preferencialmente ao estacionamento de veículo de idoso ou pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

XVII - vaga de uso privativo: área, coberta ou não, destinada ao estacionamento de veículo, vinculada a uma unidade específica residencial ou não residencial;

XVIII - vaga reservada: vaga destinada exclusivamente ao estacionamento de veículo de idoso ou pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo estar sinalizada e demarcada com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicado na vertical e horizontal.

CAPÍTULO II

DO POLO GERADOR DE TRÁFEGO – PGT

Seção I

Classificação de Empreendimentos ou Atividades

Art. 2º Os empreendimentos ou as atividades classificam-se em função do seu porte como:

I - NPGT: Não considerado Polo Gerador de Tráfego;

II - PMI: Polo Gerador de Médio Impacto;

III - PGI: Polo Gerador de Grande Impacto.

§ 1º As atividades e os respectivos portes adotados para enquadramento como PGT ou NPGT estão estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º Caso a atividade pretendida não esteja especificada no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, será adotado o parâmetro por similaridade de atividade e não sendo possível ela estará sujeita a diretrizes específicas, não importando o porte.

§ 3º Serão consideradas para o enquadramento e classificação de PGT as construções novas, a instalação ou a transformação de atividade, as regularizações e as ampliações de construções já existentes, desde que a ACC, a área de terreno, a área de quadra, o número de apartamentos, o número de lugares, o número de jazigos ou o número de vagas de estacionamento, conforme a unidade de porte de classificação da atividade, seja compatível com o PGT, sendo que no caso de regularização ou ampliação a compatibilidade deve ser total, ou seja, o existente acrescido do a regularizar ou a ampliar.

§ 4º Para efeito de quantificação e dimensionamento das vagas de estacionamento, da área de circulação e manobra de veículos, são fixados os requisitos mínimos de acordo com os Anexos I, II-A, II-B e II-C, que são partes integrantes deste Decreto.

§ 5º Para as atividades de shopping center, galeria, boulevard, conjunto de lojas e similares serão consideradas para definição do porte do empreendimento e para a quantificação de vagas de estacionamento a soma da ACC com as áreas de circulação interna e as áreas de praça de alimentação.

Art. 3º Com relação ao uso misto, as atividades serão classificadas quanto ao impacto viário proporcionalmente ao seu porte, conforme o disposto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º Quando mais de uma atividade NPGT, incluindo as de uso CS – Comercial, de Serviço e Institucional com nível de interferência urbano-ambiental desprezível, forem implantadas no mesmo imóvel e a soma dos portes das atividades, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, for maior do que 1.000,00m² (mil metros quadrados) de ACC o empreendimento será enquadrado como PMI.

§ 2º O § 1º deste artigo não se aplica às atividades que independentemente do porte são classificadas como NPGT.

§ 3º A ACC referente ao uso residencial multifamiliar não será considerada no computo de ACC do § 1º deste artigo.

§ 4º O uso residencial unifamiliar não será considerado para efeito de enquadramento do uso misto.

Seção II

Diretrizes Viárias e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Art. 4º As atividades classificadas como PGT estão sujeitas às diretrizes viárias específicas, que serão emitidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, em documento intitulado Diretrizes Viárias – DV, mediante abertura de processo administrativo em nome do proprietário do imóvel, precedido da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento padrão para abertura de processo;

II - formulário para análise de PGT preenchido, nos termos do Anexo III, que faz parte integrante deste Decreto;

III - projeto de implantação apresentado no processo de Alvará de Construção;

IV - cópia do documento de propriedade do imóvel;

V - cópia do RG e CPF ou CNPJ do requerente;

VI - cópia do estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica;

VII - cópia do RG do representante legal, se pessoa jurídica;

VIII - indicação do imóvel em imagem de satélite, contendo a demarcação da área objeto de análise, em coordenadas geográficas;

IX - formulário de cálculo do custo básico global da edificação, nos termos do Anexo IV, que faz parte integrante deste Decreto, quando da opção pelo disposto no § 5º do art. 6º da Lei Complementar n. 633, de 2020;

X - no caso de modificação do projeto ou de atividade, apresentar cópia da DV anteriormente emitida, se houver.

§ 1º Para preenchimento do formulário de que trata o inciso IX deste artigo, quando o empreendimento não se enquadrar, nem por similaridade, em algum dos padrões disponibilizados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON/SP, será adotado o Padrão R8-N.

§ 2º Será emitido pelo Município “Comunique-se” indicando as interseções viárias a serem estudadas na elaboração do Relatório de Impacto no Tráfego - RIT, para os casos de opção pela apresentação deste relatório para fundamentar a definição das medidas mitigadoras ou compensatórias.

Art. 5º O roteiro mínimo e os parâmetros para elaboração do RIT serão discriminados por meio de Manual Técnico que será editado, publicado e atualizado pela Secretaria competente, o qual é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo V incluso.

§ 1º Caso sejam apresentados no RIT parâmetros diferentes dos indicados no Manual Técnico, os mesmos deverão ser justificados, referenciados e fundamentados tecnicamente, podendo ser considerados, para avaliação dos impactos e definição das medidas mitigadoras ou compensatórias, os valores mais restritivos entre os indicados no Manual Técnico e os propostos no RIT.

§ 2º Para os casos omissos ou que não seja possível a associação por equivalência das atividades e parâmetros indicados, o requerente deverá apresentar justificativa técnica, devidamente fundamentada em parâmetros baseados em estudos específicos ou referências bibliográficas decorrentes de estudos similares de outras municipalidades brasileiras ou estrangeiras.

§ 3º Caso o RIT apresentado seja julgado insuficiente pela Secretaria competente, o responsável pelo empreendimento deverá refazê-lo, às suas expensas, e reapresentá-lo para avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo.

Art. 6º Qualquer modificação nos projetos de edificação durante o trâmite do processo de Alvará de Construção que implique na alteração em mais de 5% (cinco por cento) da ACC, da área do terreno, do número de apartamentos, do número de lugares, do número de jazigos, da área de quadra ou do número de vagas de estacionamento, conforme a unidade de porte de classificação da atividade, ou na alteração dos acessos, ou na alteração da atividade ou do porte do PGT, deverá ser submetida à nova análise da Secretaria competente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a alteração na posição dos acessos de veículos e pedestres for solicitada pelo Poder Público.

Art. 7º A Diretriz Viária - DV - conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - caracterização do sistema viário lindeiro;

II - enquadramento do empreendimento;

III - número de vagas de estacionamento a ser atendido;

IV - necessidade de área de acumulação;

V - necessidade de faixa de aceleração e desaceleração;

VI - necessidade de áreas de embarque e desembarque e de pátio de carga e descarga;

VII - recuos especiais;

VIII - medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos causados nos sistemas viário e de transportes públicos pela implantação do empreendimento.

§ 1º Caso o requerente opte pelo disposto no § 5º do art. 6º da Lei Complementar n. 633, de 2020, as medidas mitigadoras ou compensatórias serão correspondentes aos valores referentes aos percentuais definidos no art. 14 da referida Lei Complementar.

§ 2º Nos casos de apresentação de RIT, as medidas mitigadoras ou compensatórias a serem implantadas pelo requerente serão aquelas definidas pela análise do RIT.

Art. 8º Os projetos para implantação das medidas mitigadoras ou compensatórias de que trata o § 2º do art. 7º deste Decreto, deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante abertura de processo administrativo, intitulado Processo de Contrapartida de Empreendimentos.

§ 1º No caso da necessidade de destinação de uso público de área para a execução das referidas medidas mitigadoras ou compensatórias, a mesma deverá ser indicada no projeto do Alvará de Construção.

§ 2º Quando as obras viárias referentes às medidas mitigadoras ou compensatórias interferirem no terreno do empreendimento, a aprovação do projeto de Alvará de Construção ficará condicionada ao atendimento da área do viário exigida na DV no referido projeto.

§ 3º Os projetos referentes aos processos de Alvará de Construção e de Contrapartida de Empreendimentos devem ser desenvolvidos na mesma base topográfica, georeferenciada em coordenadas e cotas oficiais do Município.

CAPÍTULO III

REBAIXAMENTO DE GUIA, ACESSO, RAMPAS, ÁREA DE ACÚMULO, VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA E ÁREA DE MANOBRA

Art. 9º O rebaixamento de guia somente será permitido para acesso de veículos e deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - não poderá haver rebaixamento de guia para acesso de veículos nas esquinas;

II - poderá ser total se a testada do imóvel for menor que 7,00m (sete metros);

III - deverá preservar 2,00m (dois metros) de guia alta contínua no trecho em linha reta se a testada do imóvel for maior ou igual a 7,00m (sete metros) e menor que 10,00m (dez metros);

IV - deverá preservar 3,00m (três metros) de guia alta contínua no trecho em linha reta se a testada do imóvel for maior ou igual a 10,00m (dez metros) e menor ou igual a 12,00m (doze metros);

V - não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada no trecho em linha reta para os imóveis com testada superior a 12,00m (doze metros);

VI - para os imóveis em esquina ou com mais de uma frente serão considerados, para efeito de rebaixamento de guia, somente os trechos em linha reta em todas as vias públicas, tendo como referência a testada do imóvel, aplicando-se o disposto nos incisos I a V deste artigo para cada trecho de via pública;

VII - para imóvel com alinhamento totalmente em curva, o rebaixamento de guia será analisado e deliberado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, exceto aqueles localizados em vias locais e que não sejam objeto de implantação de empreendimentos classificados como PGT.

VIII - quando o portão ou acesso de veículos possuírem até 3,00m (três metros) de largura, o rebaixamento de guia deverá ser acrescido de 0,70m (setenta centímetros) no sentido do fluxo de entrada e saída, a fim de facilitar a acessibilidade de veículos.

Parágrafo único. Para efeito de rebaixamento de guia, adicionalmente às exigências deste Decreto, deverão ser observados os parâmetros da legislação municipal de calçadas vigente.

Art. 10. Os acessos deverão satisfazer as seguintes condições:

I - os espaços para acesso e circulação de pedestres, entre o passeio público e a edificação e acessos a escadas e elevadores de uso comum, serão sempre sinalizados e separados das faixas de acesso e circulação de veículos, podendo atravessar a circulação de veículos no sentido transversal;

II - os espaços para acesso e circulação de pedestres de que trata o inciso I deste artigo, deverão apresentar largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), podendo utilizar para este fim a canalização da vaga de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - não poderá haver acesso de veículos nas esquinas;

IV - para imóvel localizado em esquina com alinhamento totalmente em curva, o acesso de veículo será analisado e deliberado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, exceto aqueles localizados em vias locais e que não sejam objeto de implantação de empreendimentos classificados como PGT;

V - nos imóveis localizados nas esquinas das vias públicas, os acessos de veículos deverão ser construídos nos trechos em linha reta;

VI - os acessos de veículos não poderão ser projetados defronte:

- a) a faixas destinadas para travessia de pedestres;
- b) a abrigos de ônibus de transporte coletivo;
- c) à sinalização viária vertical e semaforizada;
- d) a bocas de lobo, salvo os casos autorizados pelo órgão competente;
- e) a árvores, postes ou lixeiras.

VII - nos casos de acessos autorizados pelo órgão municipal competente em uma das situações previstas no inciso VI deste artigo, deverá ser obtida autorização dos órgãos competentes para relocação da interferência, cujas despesas correrão por conta do requerente;

VIII - os portões ou aberturas para entrada e saída, em estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento, deverão possuir indicações correspondentes e sinalização intermitente de advertência para os que transitam na calçada, exceto para atividade de prestação de serviço de estacionamento que deverá atender estas exigências para qualquer número de vagas;

IX - os acessos às áreas de estacionamento destinadas a vagas de visitantes e de carga e descarga deverão ser sinalizados;

X - os portões e acessos para entrada e saída de veículos leves deverão ter largura mínima individual de 3,00m (três metros) ou entrada e saída em conjunto com largura mínima de 5,00m (cinco metros);

XI - os portões e os acessos para entrada e saída de veículos predominantemente utilizados por veículos de carga ou ônibus, deverão ser projetados de acordo com a área necessária para manobra dos veículos, devendo apresentar largura mínima de 4,00m (quatro metros) para sentido único e 7,00m (sete metros) para sentido duplo;

XII - para os usos não residenciais, quando o imóvel possuir até 30 (trinta) vagas para estacionamento de veículos leves, o órgão competente poderá autorizar acesso único até a área de estacionamento localizada no térreo, com 3,00m (três metros) de largura no mínimo, sem prejuízo da área de manobra, desde que o comprimento da via de circulação do acesso seja de no máximo 15,00m (quinze metros), o imóvel não esteja localizado em vias coletoras ou arteriais e a via de circulação seja exclusiva para veículos leves, motocicletas e bicicletas;

XIII - quando houver necessidade de rampas de acesso aos estacionamentos ou garagens:

- a) caso a rampa seja predominantemente perpendicular ao sentido de circulação da via pública, esta deverá iniciar-se após uma plataforma de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) de comprimento e declividade máxima de 5% (cinco por cento), exceto em residências unifamiliares;
- b) caso a rampa seja predominantemente paralela ao sentido de circulação da via pública, esta deverá iniciar-se após uma plataforma com, no mínimo, 6,00m (seis metros) de comprimento e declividade máxima de 5% (cinco por cento), exceto em residências unifamiliares;
- c) no caso descrito na alínea b deste inciso, quando a declividade da via pública for superior a 5% (cinco por cento) a plataforma poderá ajustar-se à declividade da via, mediante avaliação pelo órgão competente;
- d) no caso de rampa predominantemente paralela ao sentido de circulação da via pública, descrito nas alíneas "b" e "c" deste inciso, o elemento de fechamento do lote na região do acesso – área de acúmulo e rampa – deverá ser vazado, permitindo visibilidade para a via pública, com a finalidade de segurança viária.

Art. 11. As áreas de acúmulo deverão atender às seguintes condições:

I - em empreendimentos residenciais multifamiliares, os portões ou controles de acessos de veículos leves em estacionamentos para veículos das unidades habitacionais deverão estar recuados do alinhamento do lote em extensão suficiente para atender, no mínimo:

- a) 1 (uma) área de acúmulo, para até 240 (duzentas e quarenta) vagas de veículos das unidades habitacionais;
- b) 2 (duas) áreas de acúmulo, de 241 (duzentas e quarenta e uma) a 400 (quatrocentas) vagas de veículos das unidades habitacionais;
- c) 3 (três) áreas de acúmulo, acima de 400 (quatrocentas) vagas de veículos das unidades habitacionais.

II - os empreendimentos residenciais multifamiliares em que as vagas de visitantes utilizem os mesmos portões ou controles de acessos das vagas de veículos das unidades habitacionais, deverão atender adicionalmente 20% (vinte por cento) de número de áreas de acúmulo sobre o número de vagas de visitantes, com no mínimo 1 (uma) área de acúmulo para visitante, além das áreas de acúmulo para veículos das unidades habitacionais.

III - os empreendimentos residenciais multifamiliares em que as vagas de visitantes não utilizem os mesmos portões ou controles de acessos das vagas de veículos das unidades habitacionais, deverão atender 10% (dez por cento) de número de áreas de acúmulo sobre o número de vagas de visitantes, com no mínimo 1 (uma) área de acúmulo para visitante, se houver portão ou controle de acesso.

IV - em empreendimentos não residenciais os controles de acessos de veículos leves em estacionamentos deverão estar recuados do alinhamento do lote em extensão suficiente para atender, no mínimo:

- a) 1 (uma) área de acúmulo, para até 30 (trinta) vagas de estacionamento;
- b) 2 (duas) áreas de acúmulo, de 31 (trinta e uma) a 100 (cem) vagas de estacionamento;
- c) 3 (três) áreas de acúmulo, de 101 (cento e uma) a 170 (cento e setenta) vagas de estacionamento;
- d) 4 (quatro) áreas de acúmulo, de 171 (cento e setenta e uma) a 230 (duzentas e trinta) vagas de estacionamento;
- e) a quantidade de áreas de acúmulo resultante de 2% (dois por cento) do número de vagas projetadas, acima de 230 (duzentas e trinta) vagas de estacionamento.

V - a área de acúmulo terá dimensões de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de comprimento x 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura para veículos leves;

VI - as áreas de acúmulo poderão ser projetadas na rampa de acesso quando o controle de acesso estiver localizado em outro pavimento;

VII - as áreas de acúmulo deverão estar localizadas no lado externo do controle de acesso, dentro do imóvel e em fila; caso haja áreas de acúmulo colocadas lado a lado, a largura útil da entrada no imóvel não poderá ser inferior à soma da largura dessas áreas e deverão existir controles de acesso em quantidade suficiente para atender o número de filas projetadas;

VIII - caso exista mais de um acesso de entrada para o mesmo bolsão de estacionamento, as áreas de acúmulo proporcionais ao seu número de vagas poderão ser divididas entre os acessos a critério do órgão competente;

IX - caso exista mais de um bolsão de estacionamento com acessos de entrada independentes, a quantidade de área de acúmulo deverá ser proporcional ao número de vagas do respectivo bolsão;

X - para atividade PGT, as áreas de acúmulo para veículos de carga e de transporte de passageiros deverão atender ao determinado na DV;

XI - para empreendimentos NPGT, cujas atividades sejam de transporte de carga ou passageiros, as áreas de acúmulo para veículos de carga e de transporte de passageiros deverão atender, no mínimo, o maior veículo previsto para a atividade no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto;

XII - os empreendimentos classificados como NPGT que possuírem até 30 (trinta) vagas para veículos leves e estiverem localizados em vias locais ou coletoras, a critério do órgão competente, poderão ser dispensados de recuo dos portões ou controles de acessos a estacionamentos coletivos para formação de área de acúmulo, exceto a atividade de prestação de serviço de estacionamento;

XIII - as vagas de estacionamento para bicicletas e motos não serão computadas no cálculo das áreas de acúmulo;

XIV - não poderão ser localizadas áreas de acúmulo em faixas de aceleração e desaceleração dos acessos dos empreendimentos;

XV - não poderão ser localizadas áreas de acúmulo em áreas destinadas ao uso público;

Parágrafo único. No resultado do cálculo de número de áreas de acúmulo serão desconsideradas as frações menores que 0,50 (cinquenta centésimos), desde que atendidos os mínimos exigidos neste artigo.

Art. 12. As vias de circulação interna deverão satisfazer as seguintes condições:

I - as vias de circulação interna de veículos que tiverem mudança de direção deverão acomodar, no mínimo, os raios de giro dos tipos de veículos para os quais são projetadas;

II - as vias de circulação interna de veículos leves deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros) para sentido único e 5,00m (cinco metros) para sentido duplo de circulação, totalmente livres de interferências:

- a) quando houver necessidade de manobra na via de circulação interna de veículo, deverá ser respeitada área mínima de manobra conforme Anexo II-A, que faz parte integrante deste Decreto;
- b) quando não houver necessidade de manobra na via de circulação interna de veículo leve, esta poderá atender 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura para sentido duplo de circulação;
- c) deverá ser atendida a maior largura entre a via de circulação e a área de manobra.

III - para atividades não residenciais, as vias de circulação interna para veículos de carga ou ônibus deverão ser projetadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) para sentido único e largura mínima de 7,00m (sete metros) para sentido duplo;

a) quando houver até 05 (cinco) vagas para veículos de carga e ônibus, as vias de circulação interna poderão ser projetadas com largura mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) para sentido duplo.

IV - em bolsões de estacionamento exclusivos para motocicletas, as vias de circulação interna deverão ser projetadas com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para sentido único e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para sentido duplo, devendo atender área de manobra com comprimento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

V - as vias de circulação interna de veículos, quando pavimentadas, deverão ser demarcadas com faixas pintadas no piso, na cor apropriada de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 13. Quando houver necessidade de rampas para circulação de veículos, estas deverão atender às seguintes condições:

I - possuir inclinação máxima de 20% (vinte por cento) no sentido de circulação de veículos;

II - as rampas de acesso aos estacionamentos, garagens ou bolsões de estacionamento, localizados ou não em subsolos, deverão atender largura mínima de 3,00m (três metros) para sentido único e de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) para sentido duplo de circulação, totalmente livres de interferências, e quando tiverem mudança de direção deverão acomodar, no mínimo, os raios de giro dos tipos de veículos para os quais são projetadas.

Art. 14. Os usos mistos que contemplem o uso residencial multifamiliar deverão possuir áreas de estacionamento separadas para cada uso por meio de sinalização, grades, correntes ou muretas, podendo compartilhar o acesso, as vias de circulação interna até as respectivas áreas de estacionamento e o mesmo subsolo.

Parágrafo único. Quando o uso misto com residencial multifamiliar contemplar exclusivamente a atividade de prestação de serviço de estacionamento, o acesso de pedestres desta atividade não poderá ser compartilhado com o acesso do uso residencial multifamiliar.

Art. 15. Nos acessos em rampa e nas curvas das vias de circulação interna em sentido duplo de estacionamentos em subsolo, deverão ser instalados espelhos convexos de segurança a critério do órgão competente municipal.

Art. 16. Para as atividades de ensino classificadas como PGT é obrigatória uma faixa interna para embarque e desembarque de alunos que tenha acesso para uma faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação de pedestres, preferencialmente frontal ao imóvel, livre, desimpedida, sem interferências e sem controle de acesso, independentemente de exigências de faixas de alargamento viário ou pistas de aceleração e desaceleração, com comprimento suficiente para atender ao número de vagas de embarque e desembarque exigidas no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, com largura suficiente para acomodar a vaga de embarque e desembarque mais a circulação para passagem de veículos.

§ 1º Ficam dispensadas do disposto no "caput" deste artigo as edificações existentes e devidamente regularizadas para a atividade de ensino e que não possuam faixa interna para embarque e desembarque, desde que não sejam classificadas como PGT nos termos deste Decreto.

§ 2º Nas atividades de ensino classificadas como NPGT, a serem instaladas em lotes com testada menor ou igual a 20,00m (vinte metros), as vagas de embarque e desembarque poderão ser atendidas no recuo urbanístico frontal, com acesso direto à via pública, devendo ser projetada uma faixa livre de no mínimo 0,50 m (cinquenta centímetros) entre as essas vagas, vedada redução nas dimensões das vagas.

Art. 17. Nos postos de serviços e abastecimento de veículos, em toda a frente do lote não utilizada pelos acessos e no raio de curvatura das esquinas, deverá ser construída mureta ou jardineira fixa, com altura mínima de 0,45m (quarenta e cinco centímetros), conforme Anexo II-B que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º Excetuando o raio de curvatura das esquinas, a mureta ou jardineira fixa de que trata o caput deste artigo poderá ter sua extensão reduzida em 0,50m (cinquenta centímetros) de cada lado para facilitar manobras, desde que seu comprimento final não seja inferior a 1,00m (um metro).

§ 2º As entradas e saídas deverão estar obrigatoriamente identificadas por sinalização horizontal, além de sinalização intermitente de advertência para os que transitam na calçada.

Art. 18. Nos condomínios multifamiliares residenciais horizontais deverão ser previstas calçadas com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via de circulação interna para veículos, atendendo largura livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação de pedestres.

Parágrafo único. Quando não houver unidade habitacional em ambos os lados da via de circulação interna para veículos, poderá ser prevista calçada, conforme o caput deste artigo, apenas no lado em que estiverem previstas as referidas unidades.

Art. 19. Nas faixas para embarque e desembarque, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, a área para ultrapassagem deverá ser projetada com largura livre mínima de 3,00m (três metros).

CAPÍTULO IV

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 20. As exigências mínimas a serem atendidas quanto ao número de vagas de estacionamento e suas dimensões estão estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. No resultado do cálculo de número de vagas de estacionamento serão desconsideradas as frações menores que 0,50 (cinquenta centésimos).

Art. 21. No caso de atividade de ensino regular as áreas construídas computáveis destinadas a práticas esportivas e recreativas, incluindo o respectivo vestiário, que não acarretem aumento de demanda de viagens, não serão consideradas no cálculo de vagas de estacionamento.

Art. 22. As atividades classificadas na categoria de uso CS, deverão atender vagas de estacionamento conforme segue:

I - as atividades que tiverem no imóvel ACC total menor ou igual a 100,00m² (cem metros quadrados) ficam dispensadas das exigências de vagas de estacionamento para veículos;

II - as atividades que tiverem no imóvel ACC total maior que 100,00m² (cem metros quadrados) e menor ou igual a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) deverão atender 01 (uma) vaga de veículo leve para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de ACC e as demais vagas conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, estando dispensadas da vaga de carga e descarga, caso a testada do imóvel seja de até 7,00m (sete metros) e podendo atender a vaga de carga e descarga como eventual para imóvel com testada maior que 7,00m (sete metros) e menor ou igual a 12,00m (doze metros);

III - as atividades que tiverem no imóvel ACC total maior que 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) deverão atender vagas conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 23. As atividades situadas na centralidade Centro Tradicional e na Zona Especial de São Francisco Xavier - ZESFX, definidas na Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, ficam dispensadas da exigência de vaga de estacionamento para veículos, exceto atividades enquadradas como PGT que deverão atender às exigências de vagas previstas no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º Ficam dispensados de atendimento de vagas de estacionamento para veículos os imóveis com frente exclusiva para o calçadão na centralidade Centro Tradicional.

§ 2º Na centralidade Centro Tradicional, ficam dispensados de atendimento de vagas de estacionamento para veículos os usos Residencial Multifamiliar Vertical Um - RV1 e Residencial Multifamiliar Vertical Dois - RV2, sendo que os empreendimentos deverão atender aos critérios definidos neste Decreto quanto à classificação de impacto viário caso sejam ofertadas vagas de estacionamento.

Art. 24. Os empreendimentos residenciais multifamiliares voltados à habitação de interesse social, vinculados a programas habitacionais sob coordenação da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras e localizados na centralidade Centro Expandido, ficam dispensados do atendimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas de estacionamento para veículos leves das unidades habitacionais, exigidas no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. As demais vagas para veículos deverão ser atendidas conforme o Anexo I que faz parte integrante deste Decreto, sendo que o percentual de vagas exigidas para visitantes será calculado sobre o total de vagas de veículos ofertadas.

Art. 25. Nas Centralidades Municipais e Locais da Macrozona de Consolidação, as atividades classificadas como NPGT, com possibilidade de acesso de veículos exclusivamente em vias públicas arteriais que sirvam ao transporte público coletivo ficam dispensadas das exigências de vagas de veículos leves e motocicletas, excluídas as atividades industriais, agroindustriais, os condomínios de lotes industriais, os condomínios industriais, os conjuntos industriais, os usos residenciais, os condomínios de lotes residenciais, os condomínios sustentáveis de lotes residenciais e as atividades de ensino em geral.

§ 1º As demais vagas deverão ser atendidas, conforme Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º As vagas para idoso, para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e para bicicleta serão calculadas em função da quantidade de vagas de veículos leves para a atividade conforme o Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

§ 3º As vagas para idoso e para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida poderão ser projetadas com acesso direto à via pública no recuo urbanístico frontal.

§ 4º Poderão ser projetadas vagas para veículos leves e motocicletas sem acesso direto à via pública, somente em bolsões de estacionamento.

§ 5º A extensão de guia rebaixada deverá ser somente a necessária para acesso às vagas de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo e à vaga de carga e descarga.

Art. 26. As atividades classificadas como NPGT que estiverem localizadas nas Centralidades Municipais da Macrozona de Consolidação, conforme Lei Complementar n. 612, de 2018, poderão atender parte das exigências de vagas de estacionamento para veículos leves e motocicletas em outro imóvel localizado num raio máximo de 300,00m (trezentos metros) de distância, mediante vinculação com o uso a ser instalado, através de contrato de locação, excluídas as atividades industriais, agroindustriais, os condomínios de lotes industriais, os condomínios industriais, os conjuntos industriais, os usos residenciais, os condomínios de lotes residenciais e os condomínios sustentáveis de lotes residenciais.

§ 1º Poderá ser atendido no máximo 50% (cinquenta por cento) de vagas de veículos leves em outro imóvel.

§ 2º Poderão ser atendidas todas as vagas de motocicletas em outro imóvel.

§ 3º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a vagas de estacionamento para idoso e para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 4º As demais vagas deverão ser atendidas no imóvel onde será instalado o empreendimento.

§ 5º Deverá ser apresentada uma declaração de atendimento das vagas em outro imóvel bem como nota no projeto, para obtenção do Alvará de Construção.

§ 6º As vagas deverão ser atendidas em estacionamento comercial devidamente licenciado.

§ 7º O contrato de locação de que trata o "caput" deste artigo deverá possuir duração mínima de 5 (cinco) anos.

§ 8º O alvará de funcionamento da atividade, ou sua renovação, ficará vinculado à apresentação do contrato de locação de que trata o caput deste artigo.

§ 9º Quando da instalação de nova atividade comercial, de serviço ou institucional no imóvel, deverá ser apresentado novo contrato de locação nos termos do caput deste artigo.

§ 10. A qualquer tempo, a constatação de irregularidade no atendimento a esse artigo acarretará em cassação do habite-se e do alvará de funcionamento da atividade.

Art. 27. Para todas as atividades deverão ser previstas vagas reservadas para uso exclusivo de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme o disposto a seguir:

I - essas vagas devem ser implantadas em locais de fácil acesso e próximo a elevadores, devem ser livres, desimpedidas, sinalizadas e sem interferências;

II - para o uso residencial multifamiliar, quando projetadas até cinco vagas para visitantes, uma delas deverá ser necessariamente acessível, para uso preferencialmente tanto de idoso como de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo obedecer às dimensões de vaga de estacionamento para veículos de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - para uso residencial multifamiliar, quando houver mais de cinco vagas para visitantes, reservar:

a) 5% (cinco por cento) das vagas de visitantes, com mínimo de uma vaga, para idoso;

b) 2% (dois por cento) das vagas de visitantes, com mínimo de uma vaga, para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

IV - para o uso não residencial, quando projetadas até cinco vagas de estacionamento, uma delas deverá ser necessariamente acessível, para uso preferencialmente tanto de idoso como de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo obedecer às dimensões de vaga de estacionamento para veículos de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V - para uso não residencial, quando houver mais de cinco vagas de estacionamento, reservar:

a) 5% (cinco por cento) do total de vagas de veículos leves, com mínimo de uma vaga, para idoso;

b) 2% (dois por cento) do total de vagas de veículos leves, com mínimo de uma vaga, para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VI - as vagas destinadas aos idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ser sinalizadas de acordo com a legislação e as normas brasileiras vigentes.

Art. 28. As vagas de estacionamento deverão satisfazer as seguintes condições gerais:

I - as vagas para veículos leves deverão atender dimensões padrão conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, podendo apresentar o máximo de 3,00m (três metros) de largura por 6,00m (seis metros) de comprimento;

II - a vaga para veículo leve projetada com as duas laterais junto a paredes ou muros, deverá possuir largura mínima de 3,00m (três metros) para facilitar o acesso, conforme Anexo II-C, que faz parte integrante deste Decreto;

III - para efeito de incorporação imobiliária e constituição de condomínio, as vagas de visitantes deverão ser destinadas ao uso comum;

IV - fica permitida a adoção de vagas para estacionamento para veículo leve sob pallets deslizantes, exceto para uso residencial multifamiliar:

a) na área de instalação do equipamento, o piso do estacionamento deverá ser plano;

b) o pallet deverá possuir, no mínimo, a dimensão da vaga de veículo que irá atender.

V - as vagas destinadas aos ônibus, aos veículos de carga e de transporte de valores deverão ser projetadas dentro do imóvel, com área para manobras sem causar interferências na calçada ou na faixa carroçável da via;

VI - mediante avaliação do órgão municipal competente, a vaga para carga e descarga poderá ser locada como eventual na área destinada à circulação interna ou sobre vagas de veículos, exceto sobre vagas de uso privativo e sobre vagas de idosos e de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos seguintes casos:

a) para PGT residencial multifamiliar;

b) para PGT não residencial, conforme o determinado na DV;

c) para NPGT, no uso residencial e no uso comercial, de serviço ou institucional, exceto para atividades cuja finalidade seja o transporte de carga ou de passageiros.

VII - quando da aplicação do inciso VI deste artigo, a locação da vaga de carga e descarga eventual na via de circulação interna deverá garantir uma circulação livre de no mínimo 3,00m (três metros) de largura para passagem de veículos e a vaga não poderá ser projetada interferindo com a área de manobra das vagas privativas.

VIII - as vagas de carga e descarga deverão ser destinadas ao uso comum;

IX - as vagas para bicicletas serão calculadas sobre o total de vagas de veículos leves exigidas neste Decreto e deverão ser destinadas ao uso comum;

X - as vagas de bicicletas poderão ser atendidas em bicicletários;

XI - nos empreendimentos classificados como PGT fica vedada a locação de vagas de estacionamento com acesso direto à via pública nos recuos urbanísticos frontal e secundário, exceto vagas de visitantes nos empreendimentos residenciais multifamiliares;

XII - nos casos de ampliação da edificação de atividades existentes no imóvel com habite-se ou documento equivalente, classificadas como PGT, poderão ser mantidas as vagas existentes com acesso direto à via pública nos recuos urbanísticos frontal e secundário, sendo vedada a locação de novas vagas nessas condições;

XIII - ficam permitidas vagas de estacionamento em rampa, com inclinações máximas de 5% (cinco por cento) na transversal e 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na longitudinal, exceto vagas para idoso e para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, que seguem a NBR 9050 ou outra que venha a substituí-la;

XIV - as vagas destinadas ao uso comum não poderão ser vinculadas a unidades habitacionais ou comerciais para efeito de incorporação imobiliária ou constituição de condomínio;

XV - os locais de estacionamento deverão ser demarcados com faixas pintadas no piso, na cor branca, tachas ou outro material apropriado, desde que com a aprovação prévia do órgão competente do Município;

XVI - as vagas de veículos em geral deverão ser numeradas, demarcadas e identificadas por tipo, em projeto e no local;

XVII - a vaga de embarque e desembarque terá dimensões de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura por 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de comprimento para veículos leves ou dimensões conforme a demanda do veículo exigido pelo órgão competente.

Art. 29. Para empreendimentos residenciais multifamiliares, adicionalmente ao disposto no art. 28 deste Decreto, as vagas de estacionamento deverão satisfazer as seguintes condições:

I - atender 10% (dez por cento) do número de unidades habitacionais em vagas para visitantes e, caso o número de vagas ofertadas para as unidades ultrapasse o número de unidades habitacionais, atender mais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas além das exigidas para as unidades em vagas para visitantes;

II - para empreendimentos residenciais multifamiliares de interesse social, atender 5% (cinco por cento) do número de unidades habitacionais em vagas para visitantes;

III - para condomínio de lotes residenciais e condomínio sustentável de lotes residenciais, atender 10% (dez por cento) do número de lotes em vagas para visitantes;

IV - as vagas para visitantes deverão ser localizadas preferencialmente próximas umas das outras;

V - fica permitida a adoção de vaga de veículo leve dependente de outra desde que pertença à mesma unidade habitacional, dispensada a adoção do serviço de manobrista;

VI - a vaga projetada com a lateral do veículo junto à parede ou muro, no final de vias de circulação interna, deverá possuir uma faixa zebra mínima de 0,30m (trinta centímetros) ao longo dessa lateral para facilitar o acesso;

VII - a vaga de motocicleta exigida para carga e descarga, conforme Anexo I que faz parte integrante deste Decreto, deverá ser locada próximo à portaria, sem controle de acesso, podendo ter acesso direto à via pública, e deverá ser destinada ao uso comum.

Parágrafo único. Nas Centralidades Municipais e Locais da Macrozona de Consolidação, poderão ser permutadas as vagas de até 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para atendimento de vagas de visitantes, ficando estas unidades desobrigadas de vagas de estacionamento.

Art. 30. Para empreendimentos não residenciais, adicionalmente ao disposto no art. 28 deste Decreto, as vagas de estacionamento deverão satisfazer as seguintes condições:

I - as vagas de veículos leves poderão ter suas dimensões reduzidas para o mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) de largura por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, no limite máximo de 30% (trinta por cento) das vagas para veículos leves ofertadas;

II - as vagas de veículos leves com dimensões reduzidas, conforme inciso I deste artigo, deverão receber sinalização horizontal ou vertical indicando esta condição;

III - fica permitida a adoção de vaga de veículos leves dependente de outra, desde que o total de vagas presas não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas e que o local conte com serviço de manobrista, limitado a 2 (duas) vagas presas por vaga livre de veículo leve;

IV - para edifício comercial sujeito à incorporação imobiliária ou constituição de condomínio será permitida vaga dependente de outra se ambas pertencerem à mesma unidade comercial, dispensado o serviço de manobrista;

V - para edifício comercial sujeito à incorporação imobiliária ou constituição de condomínio fica permitida a adoção de vaga de visitante dependente de outra do mesmo tipo, desde que o total de vagas presas não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de vagas de visitantes ofertadas e que o local conte com serviço de manobrista, limitado a 2 (duas) vagas presas por vaga livre de veículo leve;

VI - a vaga de estacionamento dependente de outra deverá ser projetada alinhada à vaga livre;

VII - as vagas para motocicletas serão calculadas sobre o total de vagas de veículos leves exigidas neste Decreto e deverão ser destinadas ao uso comum.

VIII - a vaga de motocicleta exigida para carga e descarga, conforme Anexo I que faz parte integrante deste Decreto, deverá ser locada próximo à portaria, sem controle de acesso, podendo ter acesso direto à via pública, e deverá ser destinada ao uso comum.

Art. 31. Nas atividades exclusivas de prestação de serviço de estacionamento, ficam permitidas vagas em estacionamentos verticais em sistema automatizado, as quais deverão possuir a dimensão mínima da vaga de veículo que irá atender e contar com serviço de manobrista.

Art. 32. Para empreendimentos de uso misto, as vagas de estacionamento de veículos leves, de veículos de visitantes, de idosos, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de motocicletas, de bicicletas, de carga e descarga e as vagas de embarque e desembarque deverão ser calculadas e atendidas proporcionalmente para cada atividade pretendida.

Art. 33. Para empreendimentos de uso misto, as vagas para visitantes do residencial multifamiliar poderão ser atendidas juntamente com as vagas de estacionamento do uso não residencial, sendo, neste caso, vedada a obstrução de acesso dos veículos de visitantes ao estacionamento do uso não residencial.

Art. 34. Quando exigida vaga para estacionamento de ambulância, esta deverá ser projetada no andar térreo, e caso não seja possível, poderá ser projetada em outro pavimento, porém próximo a elevadores ou rampas, em local que permita fácil acesso ao interior da edificação.

Art. 35. Nas situações em que são permitidas vagas de estacionamento para veículos leves com acesso direto à via pública nos recuos urbanísticos frontal e secundário das edificações, estas somente poderão ser projetadas quando o recuo possuir profundidade livre de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As exigências de estacionamento, de área para carga e descarga, de embarque e desembarque, de área de manobra, de circulação e acumulação de veículos e faixas de aceleração e desaceleração deverão ser atendidas dentro do imóvel.

Art. 37. Com relação ao uso misto, as atividades que independentemente do porte são classificadas como NPGT, não serão consideradas para recolhimento dos valores ao Fundo Municipal de Transporte – FMT, criado pela Lei n. 5.185, de 1º de abril de 1998, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 633, de 2020.

Parágrafo único. Caso o requerente apresente o RIT, nos termos do art. 6º da Lei Complementar n. 633, de 2020, as atividades que independentemente do porte são classificadas como NPGT deverão ser consideradas nos cálculos de geração de viagens.

Art. 38. Fica vedada a implantação de vaga de estacionamento, área de acúmulo e área para circulação ou para manobra de veículos dentro da faixa “non aedificandi” destinada à implantação do sistema viário, exceto no caso de manifestação favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Nas demais faixas “non aedificandi”, fica permitida a implantação de vagas de estacionamento, área de acúmulo e área para circulação ou para manobra de veículos, mediante autorização do órgão competente.

Art. 39. Fica permitida a implantação de vagas de estacionamento e área para circulação ou para manobra de veículos sobre canais de drenagem e córregos canalizados, mediante autorização do órgão competente.

Art. 40. Fica permitida a implantação de área para circulação de veículos sob faixa de domínio de linhas de transmissão de energia elétrica mediante autorização do órgão competente.

Art. 41. Nos casos previstos na Lei Complementar n. 633, de 03 de abril de 2020, em que as medidas mitigadoras ou compensatórias são convertidas em recolhimento de valores ao Fundo Municipal de Transporte - FMT, a concessão do Alvará de Construção fica condicionada à emissão do boleto para quitação das percentagens indicadas na DV, podendo ser pago da seguinte forma:

I - à vista, em parcela única, mediante boleto bancário;

II - em até dezoito parcelas, iguais e sucessivas, mediante boleto bancário; ou

III - em parcela única, mediante boleto bancário, com vencimento para o décimo oitavo mês da concessão do Alvará de Construção.

§ 1º As hipóteses de pagamento, previstas nos incisos II e III deste artigo, deverão ser corrigidas monetariamente a cada exercício fiscal, aplicando-se o índice previsto na Lei n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Para as hipóteses de pagamento previstas nos incisos II e III deste artigo, será exigida garantia, na modalidade de seguro-garantia, que deverá conter cláusula expressa de cobertura de 100% (cem por cento) do valor das medidas mitigadoras ou compensatórias e correção monetária nas mesmas condições daquela.

§ 3º Uma vez aceito o seguro-garantia prestado, este somente será liberado ou restituído após a quitação integral da contrapartida financeira.

§ 4º No caso de inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, previstas no inciso II, ou de não quitação integral da parcela prevista no inciso III, ambos deste artigo, o seguro-garantia será imediatamente executado.

§ 5º No caso de desistência do empreendimento o valor das medidas mitigadoras ou compensatórias será devolvido mediante requerimento do interessado.

§ 6º A desistência prevista no parágrafo anterior somente será possível com relação ao empreendimento ainda não construído, mediante caducidade do projeto ou mediante solicitação de cancelamento de projeto, vistoria e análise da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade e não será possível nas hipóteses de transformação de atividade e regularização de edificações.

§ 7º No caso de substituição de projeto que implique em acréscimo do valor das medidas mitigadoras ou compensatórias, o interessado deverá efetuar o pagamento da diferença entre o novo valor e o valor já pago anteriormente.

§ 8º No caso de substituição de projeto que implique em redução do valor das medidas mitigadoras ou compensatórias, o interessado poderá solicitar a devolução parcial das medidas mitigadoras ou compensatórias entre o valor já pago e o novo valor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A edificação existente anteriormente à data da publicação deste Decreto que não atender as novas disposições relativas à reserva de espaço para estacionamento, área para carga e descarga, embarque e desembarque, manobra, circulação e acumulação de veículos, deverá atendê-las quando ocorrer ampliação, regularização ou transformação de atividade.

Art. 43. O erro, omissão ou falsidade de quaisquer informações constantes nos documentos ou relatórios fornecidos pelo requerente ou pelo responsável técnico acarretará cassação do Alvará de Construção, das licenças e das diretrizes expedidas, bem como demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 44. Ficam revogados o Decreto n. 14.845, de 26 de dezembro de 2011, e o Decreto n. 17.045, de 10 de junho de 2016.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 26/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 130/19 para fornecimento de materiais de pintura.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Tinta esmalte sintético brilhante - azul del rey - gl com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.2.1. ** a base de solvente. marca: universo standard	gl	39,79
2	Tinta para piso - azul - gl com 3,600 ml, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: durapiso premium	gl	29,90
3	Tinta para piso - cor branca - gl com 3,600 ml, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: durapiso premium	gl	30,00
4	Tinta látex acrílica fosca, cor verde musgo - lata com 18 litros, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: praia sol premium	lt	89,90
5	Tinta para piso - azul marinho - lata com 18 litros, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem, validade mínima de 24 meses com tempo de estocagem mínima de 12 meses. marca: durapiso premium	lt	90,00
6	Tinta esmalte sintético brilhante verde colonial - galão com 3,600 ml - abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1. marca: universo standard	gl	39,42
7	Tinta látex acrílico fosca terracota - lata com 18 litros, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: praia sol premium	lt	83,90
8	Tinta látex acrílica fosca - cor azul real - lata com 18 litros, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: praia sol premium	lt	89,90
9	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor amarelo ouro, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. marca: universo premium	gl	68,80
10	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor preta, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. marca: universo premium	gl	68,80
11	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor vermelha, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. marca: universo premium	gl	68,80
12	Fita plástica p/ isolamento de tráfego preta/amarela - rolo com 100 m. marca: plasticor	rl	5,99
13	Fita plástica para isolamento de tráfego - laranja/branca - rolo com 200 m (fita zebra). marca: plasticor	rl	8,89
14	Tinta esmalte sintético brilhante - amarelo ouro - gl com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.2.1. ** a base de solvente. marca: supremacor	gl	39,30
15	Tinta esmalte sintético brilhante - vermelho - gl com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.2.1. ** a base de solvente. marca: supremacor	gl	38,88
16	Massa corrida acrílica - lt com 18 l para acabamento de área externa. marca: supremacor	lt	50,80
17	Tinta látex acrílica fosca, cor verde limão - lata com 18 litros, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: supremacor	lt	89,99
18	Tinta esmalte sintético brilhante, cor verde folha - gl com 3,600 ml, nbr 11702/2010 - tipo 4.2.1** a base de solvente. marca: supremacor	gl	35,27
19	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor verde folha, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. marca: supremacor	gl	68,50
20	Verniz sintético brilhante, gl com 3.600 ml - abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.4.3. marca: eucatex	gl	56,90
21	Selador para madeira, galão com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.1.8. marca: eucatex	gl	66,95
22	Tinta para piso - amarela gl com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.2.5. marca: eucatex	gl	34,95

23	Verniz filtro solar para madeira (uso externo) - galão com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.4.1.marca: ipiranga	gl	63,95
24	Tinta betuminosa para impermeabilização de alvenaria - lata com 18 litros. marca: usina anchieta	lt	139,90
25	Thinner para pintura e acabamentos - lata com 900 ml- nbr 11702/2010 - tipo 4.5.8. marca: itaqua	lt	6,17
26	Verniz marítimo , galão com 3.600 ml brilhante - abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.2.10. marca: eucatex	gl	47,70
27	Fundo para galvanizados tipo galvite - gl com 3.600 ml - nbr 11702/2010 - tipo 4.2.9. marca: eucatex	gl	70,00
28	Textura acrílica grafiato hidropelente na cor branca - barrica com 25 kg. marca: martins	ba	33,90
29	Estopa para limpeza de superfície 100% algodão (branca), pacote com 200 gramas. marca: pauliceia	pt	2,05
30	Seladora para madeira galão de 3,6 litros - composição: produto incolor a base de nitrocelulose, indicado como fundo nivelador em superfícies de madeira maciça ou compensados, aglomerados, laminados e etc. conforme nbr abnt 17505 e nbr abnt 10004. validade e lote na embalagem. marca: eucatex	gl	65,95

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 016/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 131/19 para fornecimento de utensílios de limpeza.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Sapatilha descartável (tipo pro pé) de cor branca, confeccionada em tecido nao tecido, 30 g de gramatura, com elastico a volta, contendo na embalagem dados de identificação e procedência. marca: anadona – propé descartável	pc	0,09
2	Vassourão de piaçava tipo prefeitura - 40 cm, com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, com a ponta superior arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco fixável ao corpo. rosca deverá ser na madeira, sem imperfeições no passo. confeccionado em material resistente e todos os componentes deverão ser de 1ª qualidade. cabo de pinos brancos e bem resistente com diâm. 28 mm e compr. 1400 mm. com 2 encaixes de cabo com profundidade de no mínimo 30 mm e no máximo 35 mm. taco em madeira resistente, sem rachaduras rosca para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. base do taco com furos justapostos de modo a preencher todo o campo a serem varridos, furos para receber a piaçava com diâm. entre 360 a 390 mm x 70 a 80 mm, piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. altura das cerdas de 90 a 100 mm. as cerdas não devem apresentar nenhum tipo de mistura com outro material, sendo fabricada somente com piaçava de 1ª. deverão ser contínuas e com rigidez para varrição de piso áspero, tufo homogêneos, média 80 fios por tufo, firmemente fixados ao taco, no furo, através de grampo, tufo justapostos de modo a preencher toda a base. não serão aceitos cerdas provenientes de crina vegetal tingida. marca: yoma	pc	24,53
3	Lixeira com tampa e pedal - capacidade de 60 litros, podendo variar em +/- 5 litros, produzida em plástico de alta durabilidade e resistência, em formato circular, armação e pedal super resistentes em aço carbono galvanizado (zincado), lixeira e tampa na cor branca, alças laterais resistentes para a facilitação do transporte. resistente a impactos bem como a raios ultra violetas e a repetidas lavagens, sem rebarbas, excelente vedação. fabricada de acordo com as principais normas da vigilância sanitária. garantia de 12 meses. marca: jsn	un	90,08
4	Rodo de alumínio de 60 cm com cabo de aluminio medindo 1,30 m - borracha única e substituível. a medida do cabo poderá variar em + ou - 05 cm. marca: rodos 2000	pc	19,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 047/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 133/19 para confecção de tampas de concreto para lacração de jazigos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Confecção de tampa de concreto armado em ferro 3/16" - medidas: 80 x 54 cm.	un	19,79
2	Confecção de tampa de concreto armado em ferro 3/16" -medidas: 90 x 60 cm.	un	22,39

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 022/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 134/19 para fornecimento de concreto usinado FCK 25.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
01	Concreto usinado fck 25,0 mpa com brita 1 abatimento 9+-1. marca: topmix / nacional	m3	325,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 044/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 189/19 para fornecimento de utensílios descartáveis.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Copo plástico descartável - 50 ml - pacote com 100 unidades (café) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 50 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da abnt - marca: coposul	pt	1,02

2	Copo plástico descartável - 180 ml - pacote com 100 unidades (água) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 180 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 162 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da abnt. - marca: termopot	pt	2,01
3	Pano para copa atalhado (felpudo), 100% algodão medidas: 41 x 62 cm (poderá ter uma variação de +/- 5 cm) - marca: camesa	unid	2,48
4	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades. Em folha ampla, fibras 100% celulósicas, cor branca, macio, com alto poder de absorção, em embalagem com 50 (cinquenta) unidades, acondicionado em caixa - podendo variar +/- 2 mm - marca: m.cuca	pt	0,80
5	Coador de papel para café nº 103 - caixa com 30 unidades - marca: filtra bem	cx	1,91

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 080/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 190/19 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
Item 1 - regiões leste e sudeste			
1.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
1.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00
1.3	Gás liquefeito de petróleo - cilindro com 20 kg. - marca: gasball	ci	103,00
Item 2 - regiões central, norte, zona rural e oeste			
2.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
2.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00
Item 3 - região sul			
3.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
3.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 094/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 191/19 para fornecimento e instalação de toldos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo cobertura. - Marca: Dna Signs	m²	174,90
2	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo capota. - Marca: Dna Signs	m²	168,90
3	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo túnel. - Marca: Dna Signs	m²	169,90
4	Fornecimento e instalação de toldo fixo em policarbonato. - Marca: Dna Signs	m²	169,00
5	Fornecimento e instalação de toldo tipo cortina 100% poliéster, com visor. - Marca: Mvr	m²	89,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 103/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 192/19 para fornecimento de material de pintura.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
2	Broxa retangular - 16,5 x 6 cm - Marca: roma 15,5 x 5 cm	pç	2,79
3	Corante para colorir tinta látex - verde - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
4	Corante para colorir tinta látex - amarelo - 50 ml, conforme abnt nbr 11702/1992 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
5	Corante para colorir tinta látex - azul escuro - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
6	corante para colorir tinta látex - preto - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
7	corante para colorir tinta látex - vermelho - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
8	corante para colorir tinta látex - castanho - 60 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: universo	tb	2,59
9	Rolo de espuma para pintura - 4 cm - Marca: redam	pç	0,90
10	Trincha para pintura de 3", com cerdas 100% naturais - Marca: compel	pç	4,96
11	Tinta látex pva branco, lata com 18 litros. Tinta para superfícies internas e externas, composição base água, baixo odor, secagem rápida, ótima resistência às intempéries e a lavabilidade. - Marca: maxi cor premium	lt	99,00
12	Espátula de aço carbono - com cabo nº 08 - Marca: compel 0.2603	pç	3,07
13	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 150 - Marca: tatu	fl	0,80
14	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 220 - Marca: tatu	fl	0,80
15	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 320 - Marca: tatu	fl	0,80
16	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 400 - Marca: tatu	fl	0,80
17	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm nº 36 - Marca: tatu	fl	1,60
18	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 100 - Marca: tatu	fl	0,80
19	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 120 - Marca: tatu	fl	0,80
20	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 180 - Marca: tatu	fl	0,80
21	Lixa para ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - nº 220 - Marca: tatu	fl	1,35
22	Lixa para ferro e metais em folha de 200 x 275 mm - nº 120 - Marca: tatu	fl	1,36

23	Cal para pintura - branco - sc com 08 kg. - Marca: morro branco	so	7,28
24	Rolo de lã de carneiro para pintura - com cabo de 09 cm - Marca: compel	pç	2,99
25	Primer anticorrosivo, secagem rápida, cor cinza, gl c/ 3,6ml, a base de resinas alquídicas, c/ alto teor de sólidos. Secagem rápida, fácil aplicação, para 2 ou 3 demãos com rendimento mínimo de 30m²/demão, secagem final em até 20 horas. - Marca: cobre mais premium	gl	44,50
26	Rolo de espuma para pintura - com cabo de 15 cm - Marca: redam	pç	1,48
27	Rolo de espuma para pintura - com cabo de 09 cm - Marca: redam	pç	0,98
28	Tinta para piso - preto - galão com 3.600 ml, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - validade mínima de 24 meses com tempo para estocagem mínima de 12 meses - Marca: iraja	gl	38,90
29	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 x 275 mm - nº 100 - Marca: tatu	fl	0,39
30	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - nº 80 - Marca: tatu	fl	0,49
31	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 x 275 mm - nº 120 - Marca: tatu	fl	0,39
32	Tinta para piso - vermelha - lt com 18 litros. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6) estampados na embalagem. - Marca: durapiso premium	lt	99,00
33	Corante para colorir tinta látex - laranja - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
34	Corante para colorir tinta látex - ocre - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
35	Tinta p/ piso - amarelo - lata com 18 litros, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - Marca: durapiso premium	lt	99,00
36	Tinta para piso - branca - lata com 18 litros. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6) estampados na embalagem. - Marca: durapiso premium	lt	99,00
38	Corante para colorir tinta latex - marrom - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
39	Lixa para parede - 100 - Marca: tatu	fl	0,40
40	Corante para colorir tinta látex - violeta - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
41	Lixa para parede - nº 120 - Marca: tatu	fl	0,40
42	Selador acrílico - lata com 18 litros. Acabamento fosco, rendimento mínimo de 100 m²/demão, para superfícies internas e externas, ótima cobertura, baixo odor, 1 demão, secagem final em até 6 horas, teor de sólidos/peso de no mínimo 45%. - Marca: belloton	lt	60,00
43	Lixa para ferro e metais, em folha de 225 x 275 mm - nº 150 - Marca: tatu	fl	1,30
44	Tinta látex acrílica fosca, padrão premium, cor pêssego, lata com 18 litros, indicada para ambiente interior e exterior, tempo de secagem final em ate 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência às intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maxi cor premium	lt	119,00
45	Lixa para parede - 80 - Marca: tatu	fl	0,40
46	Lixa para parede - nº 150 - Marca: tatu	fl	0,40
48	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 01 dia da aplicação), para uso interno, cor branca, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: maxi cor premium	lt	159,00
49	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor azul claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: maxi cor premium	lt	159,00
50	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor verde claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão - abnt tipo 4.2.8 - Marca: supremacor	lt	169,00
51	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor amarelo claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: supremacor	lt	169,00
52	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor bege, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: supremacor	lt	169,00

54	Thinner para pintura automotiva e móveis. Lata com 05 litros. Composição química: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois ésteres, cetonas e éteres glicóis indicado para diluição de produtos a base de nitrocelulose. Alta resistência ao branqueamento com validade de 12 meses e lote litografado no produto conforme norma nbr 11.702 de 07/10 da abnt - tipo 4.7.7 - Marca: itaqua	lt	43,60
55	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul royal, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
56	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor amarelo melão maduro ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	lt	198,00
57	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor azul biônico ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maxi cor premium	lt	198,00
58	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor branco, lata com 18 litros, indicada para ambiente interior e exterior, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: belloton	lt	199,00
59	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor branca, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
60	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul del rey, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maza	gl	54,00
61	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor preto, galão com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
62	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor verde limão, galão com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	54,00

2	Puxador externo para armário, com 2 parafusos - tipo alça - medida: 14,5 cm x 2,5 cm. - Marca: Sulformato	pç	3,59
3	Puxador para móvel em abs, bola grande, com parafuso 3,50 x 30 mm, cabeça flange. - Marca: Sulformato	unid	7,88
4	Fechadura de sobrepor para gaveta, com cilindro, medindo 22 mm de corpo, acabamento niquelado e rotação da chave 180° com dois pontos de extração. - Marca: Gold	pç	11,46
5	fechadura de sobrepor para gaveta, com cilindro, medindo 31 mm de corpo, acabamento niquelado e rotação da chave de 180° com dois pontos de extração. - Marca: Gold	pç	12,20

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 145/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 264/19 para fornecimento de películas de vidro.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Fornecimento e colocação de películas de controle solar e segurança para vidro - proteção 75% - Marca: nexfil	m²	44,50
2	Fornecimento e instalação de película de segurança e controle solar predial, c/dupla camada de poliéster + camada metal nobre (smooke) visibilidade de 8%, energia solar refletida de 32%, energia transmitida de 16%, energia solar absorvida de 52%, rejeição de raios ultravioletas de 99%, total de energia solar rejeitada de 73% e coeficiente de sombreamento de 31% - Marca: nexfil	m²	45,60
3	Fornecimento e instalação de película solar jateada - Marca: nexfil	m²	45,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 091/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 265/19 para fornecimento de brinquedos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Carrinho de passeio para boneca, modelo berco, com armacao de ferro e revestimento em tecido lavavel, dimensoes: 65 x 28 x 55 cm (axlxc), podendo variar em ate +/- 5 cm. - Marca: dmtos	unid	79,09
2	Jogo pedagogico: club grow - com 10 jogos classicos : cancan, xadrez, resta 1, damas, trilha, ludo, damas-chinezas, sobe desce, domino e mico - jogo composto por cartas, dados, tabuleiro. - Marca: grow	jg	67,22
3	Boneca bebe branca, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (nao toxico), com roupa em tecido antialergico lavavel, altura minima de 35 cm - faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: nova toys	unid	20,76
4	Boneca bebe negra, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (nao toxico), com roupa em tecido antialergico lavavel, altura minima de 35 cm - faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: nova toys	unid	20,72
5	Kit medico infantil, confeccionado em material plastico colorido resistente, cores vibrantes, composto por: capacete, bandejinha, tesourinha, olhos, mini lupa, mini estetoscopio, mini seringa, mini auscultador, martelinho e mascara cirurgica. Acondicionados em maleta medindo (a x l): 28 x 27 cm (variacao +/- 3 cm). Faixa etaria + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: bell toy	kt	31,39
7	Brinquedo inflavel pula-pula (cavalinho, vaquinha ou similar), confeccionado em vinil atoxico de alta qualidade, compacto. Suporta ate 50 kg aproximadamente - altura total minima de 40 cm - faixa etaria: + 2 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: btoys	unid	31,40
9	Brinquedo pedagogico kit ferramentas, confeccionado em material plastico resistente, cores vivas, composto por furadeira, morsa, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, martelo, serrote, alicate, parafusos e porcas. Tamanho adequado para as maos das criancas. Dimensoes: maior peca aprox. 22 x 23 cm, menor peca aprox. 3 x 3 cm. Embalagem (a x l x p): 62 x 27 x 8 cm (variacao: +/- 2 cm). Faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: lc	unid	24,94
11	Brinquedo didatico: carrinho de bombeiro, em plastico resistente, sem friccao, sem bordas cortantes, sem pecas pequenas ou pontiagudas - comprimento minimo de 35 cm, faixa etaria: + 3 anos - certificado pelo inmetro. - Marca: kendy	unid	13,77
12	Brinquedo didatico: carrinho tipo jeep off road, em plastico resistente, sem friccao, sem bordas cortantes, sem pecas pequenas ou pontiagudas - comprimento minimo de 20 cm, faixa etaria: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - Marca: plaspolo	unid	6,49
13	Brinquedo didatico: caminho basculante com carroceria elevatoria, em plastico resistente, sem friccao, sem bordas cortantes, sem pecas pequenas ou pontiagudas - comprimento minimo de 20 cm, faixa etaria: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - Marca: pa brinquedos	unid	5,06

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 122/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 266/19 para fornecimento de areia e pedra (SJC e SFX).

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Areia fina lavada, (granulometria inferior a 0,6mm), conforme abnt. O material devera estar apto a ensaios de peneiração, conforme tabela 2 - limite da distribuição granulométrica do agregado miudo (abnt 7211/2005) - Marca: mineração aoki	m³	77,50
2	Pedra britada nº 1 - (granulometria 9,5 a 25,0 mm), (uso geral). Distribuição granulométrica: peneira 3/4" poderá passar 100%, peneira 1/2" poderá passar de 80 a 95%, peneira nº 4 poderá passar de 0 a 15% e peneira nº 200 poderá passar de 0 a 1% . (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: mineração jambeiro	m³	65,38

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 095/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 193/19 para fornecimento de trava de segurança, puxadores e fechaduras.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Trava de segurança, chave tetra, para portas. - Marca: Gold	pç	65,70

3	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: mineração jambeiro	m³	62,90
4	Pedra pulmão (granulometria 140,0 a 200,0 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,55 - Marca: mineração jambeiro	m³	63,95
5	Brita graduada faixa 2 (conforme especificação esp-06/92, sub-bases e bases de brita graduada do estado de São Paulo) - material não usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de pó de pedra - distribuição granulométrica: peneira 2" poderá passar 100%, peneira 3/8" poderá passar de 30 a 65%, peneira nº 4 poderá passar de 25 a 55% e peneira nº 10 poderá passar de 15 a 40%, peneira nº 40 poderá passar de 08 a 20% e peneira nº 200 poderá passar de 02 a 08%. (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,70 - Marca: mineração jambeiro	m³	64,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 153/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 268/19 - Fornecimento de lanches.

Item	Especificação	Un	Vlr un
1	Kit lanche composto por: 01 pacote biscoito salgado e/ou cream cracker e/ou água e sal e/ou tipo aperitivo (embalagem individual com 05g a 15g) - Marca: Bauducco 01 pacote biscoito tipo amanteigado, sabor leite ou biscoito sabor leite, (embalagem individual com 9g a 15g) - Marca: Bauducco 01 néctar de fruta (200 ml), diversos sabores, embalagem caixa Tetra Pack com canudo acoplado. Sabores: uva ou laranja ou maracujá ou abacaxi ou pêssego - Marca: Izzy 01 chocolate ao leite em barra (embalagem individual com 20g a 40g) - Marca: Lacta 01 guardanapo de papel em embalagem Flow Pack, plástica, atóxica, envelope e lacrada.	kt	5,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 105/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 269/19 para fornecimento de gêneros alimentícios básicos.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Leite em pó integral instantâneo enriquecido - Marca: romano	kg	14,99
3	Mistura para torta salgada sem glúten - Marca: du'papi	kg	13,00
5	Biscoito salgado e/ou cream cracker integral - Marca: renata nacional	kg	7,00
7	Molho de tomate, refogado e/ou tradicional - embalagem de 300 a 400g - Marca: val nacional	kg	2,95
8	Mistura em pó para bolo tipo brownie - Marca: crialimentos	kg	16,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 144/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 270/19 para fornecimento de frutas.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
Item 1 - frutas			
1.1	Abacate Manteiga / Fortuna / Margarida - Tipo A - Peso unitário: 500g a 700g	kg	2,36
1.2	Laranja pera - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	kg	1,74
1.3	Laranja lima - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm	kg	2,17
1.4	Maçã nacional tipo Fuji - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) - Categoria: Cat 1.	kg	3,61
1.5	Maçã nacional tipo Gala - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) - Categoria: Cat 1.	kg	3,61
1.6	Manga Palmer - Peso unitário mínimo: 300g..	kg	5,10
1.7	Melancia redonda / comprida - Tamanho: Comum (Peso unitário mínimo: 6kg); Casca: Verde; Polpa: Rosada ou Vermelha e com sementes; Listras: Grossas ou Finas; Categoria: Extra ou I.	kg	1,55
1.8	Pêra Estrangeira portuguesa - Peso unitário mínimo: 130g	kg	3,80
1.9	Uva Thompson - Coloração: verde; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8; c; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg	kg	11,59
1.10	Tangerina Ponkan - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	kg	2,20
1.11	Abacaxi pérola - Graúdo - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,65
1.12	Abacaxi hawaí - Graúdo - Peso unitário: 1,8 a 2,1kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,68
1.13	Maçã argentina - Red Del - Peso unitário: 200 a 260g	kg	7,18
1.14	Pitaya - Casca rosada e polpa branca (Variedade: Hylocereus undatus)	kg	23,00
1.15	Tangerina Cravo - Diâmetro: 7 a 8,2cm	kg	2,17
1.16	Uva Crimson - Coloração: rosado intenso; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8 cm; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	14,37
1.17	Maracujá Azedo - Amarelo; Diâmetro: 65 a 75mm.	kg	2,78
1.18	Kiwi	kg	7,89
1.19	Banana prata - SP, Climatizada-Comprimento: 12 - 15 cm; Diâmetro: 32 - 36 mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke)	kg	2,68
1.20	Mamão Hawaí (Solo) - Peso unitário: 500 a 670g; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	2,35

1.21	Melão Amarelo, Caixa c/ 12 a 14 frutos - Peso unitário: 920g a 1.100g	kg	2,16
1.22	Mamão Formosa - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	1,90
1.23	Pêra Estrangeira william - Peso unitário: 130g a 170g	kg	4,00
1.24	Banana nanica climatizada - Comprimento: 18 a 20cm; Diâmetro: 30 a 33mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke).	kg	2,14
1.25	Limão taiti - Coloração: verde - Diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	kg	2,28
1.26	Morango. Variedades: Albion, Aromas, Campinas IAC, Diamante, Dover, Flórida Festival, Milsey-Tudia, Toyonoka, Sweet Charlie, Camarosa, Camino Real, Oso Grande, Ventana. Calibre (Diâmetro Equatorial): maior que 3 cm. Embalagem primária: comum de mercado (tipo cumbuca plástica) com 300g a 400g. Embalagem secundária: comum de mercado, caixa de papelão, nova e rotulada com 4 cumbucas / 2 camadas.	kg	19,15

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 158/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 271/19 para fornecimento de concreto usinado fck 18 mpa brita 1 slump 5 +/- 1.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Concreto usinado fck 18 pedra brita 1 slump 5 +/- 1 - marca: unamix	m³	330,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 180/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 023/20 - Fornecimento de kit lanches.

Item	Especificação	Un	Vlr un
1	Kit lanche composto por:		
	01 pão de leite (40g) com queijo mussarela (30g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 néctar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 guardanapo de papel	KT	7,55
2	Kit lanche composto por:		
	01 pão de leite (40g) com queijo mussarela (30g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 néctar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 copo de água mineral s/gas (200ml), 01 guardanapo de papel.	KT	7,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 210/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 026/20 para fornecimento de luminárias e refletor

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Luminária pública, para poste, com driver incorporado, vida útil mínima de 50.000 hs, irc mínimo 70, fluxo luminoso mínimo 10.500 lm, eficiência energética mínima de 105 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potência máxima 100w, alimentação 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	464,00
2	Luminária pública, para poste, com driver incorporado, vida útil mínima de 50.000 hs, irc mínimo 70, fluxo luminoso mínimo 19.500 lm, eficiência energética mínima de 107 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potência máxima 181w, alimentação 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	599,00
3	Projektor/refletor led com driver incorporado, vida útil mínima de 50.000 hs, irc mínimo 70, fluxo luminoso mínimo 18.000 lm, eficiência energética mínima de 112,5 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potência máxima 160w, 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00
4	Luminária high bay, com driver incorporado, vida útil mínima de 50.000 hs, irc mínimo 70%, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, eficiência energética mínima de 100lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potência máxima 200w, tensão 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 253/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 029/20 para fornecimento de Sinalização de Segurança Viária

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Parafuso m 16 - 50 passo 2,0 - com porca e arruela, confeccionados em aço, galvanizados a fogo, para fixação de defesa metálica. Marca: marangoni	PC	3,87
2	Poste perfil c - 150 para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	164,97
3	Espacador u-150 simples para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	20,77
4	Plaqueta para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	2,77
5	Calço u-150 para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	11,17
6	Parafuso m16 x 25, com porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado a fogo, para fixação de defesa metálica. Marca: marangoni	PC	3,77
7	Terminal aéreo para defesa metálica simples perfil w. Marca: marangoni	PC	187,17
8	Lamina de defesa semimaleável perfil w com 4,30 m de comprimento. Marca: marangoni	PC	407,77

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ratificação da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "41470/2020". Ratificação do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana Data: "04/05/2020". Contratada: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. "Objeto: Prestação de serviços técnicos, administrativos e de suporte de manutenção à fiscalização e operação de trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana no Município de São José dos Campos. Valor: R\$ 15.316.128,00. Fundamento: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 123/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo I. Abertura em 20/05/2020 às 13h30.// PE 127/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo IV. Abertura em 21/05/2020 às 08h30.// PE 130/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Progesterona. Abertura em 21/05/2020 13h30.

Reabertura de licitação: PE 099/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Audiometria e Imitanciométrica. Reabertura em 19/05/2020 às 13h30.// PE 102/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Bevacizumabe. Reabertura em 22/05/2020 às 08h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 98/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo III, nos itens 1,3, e 4. Homologada em 29/04/2020.// PE 069/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo II, no lote 8. Homologada em 30/04/2020. // PE 081/SS/2020. Objeto: PE 075/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo II, nos lotes 3, 4, 8 a 15, 18, 22 a 25. Homologada em 30/04/2020.// PE 081/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIII, nos lotes 2, 3, 5, 9, 10, 14 a 16, 18, 19 e 21. Homologada em 30/04/2020.// TP 001/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para Realizar Reforma e Ampliação da UPA Eugênio de Melo. Homologada em 05/05/2020.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 122.025/2019. Ratificação do Secretário de Saúde, Ilmo. Sr. Danilo Stanzani Junior: 05/05/2020. Contratada: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: NINTEDANIBE 150MG (OFEV) – CÁPSULA (180 CÁPSULAS), para atender a Decisão Judicial. Valor: R\$ 39.538,80 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: KLM EIRELI ME - CNPJ 15.743.182/0001-68, com endereço na Avenida Alcides Candido dos Santos, nº 1042, Maracanã, Praia Grande - SP, CEP 11.705-480, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 84075/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA EXECUÇÃO da AF 2448/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".// COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpões 22 e 27, Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 9486/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 17047/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".// AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 03.634.617/0001-57, com endereço na Rua Otavio Tendolo, nº 181, Jardim Marcia, Agudos - SP, CEP 17.120-001, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 18387/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 101/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// VALDIR DE PAULA BICUDO - CNPJ 21.914.770/0001-10, com endereço na Rua São Marcos, nº 126, Jardim São José, Jacareí - SP, CEP 12.327-668, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 40572/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 239,10 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 6123/18, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "E".// INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-300, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 21337/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 426,67 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 92/2020 e 525/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "E".// INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-300, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 18325/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 442,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 16944/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "E".// SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 9440/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 15954/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 9405/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 17242/19, infração previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 051/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 123/2019, para o fornecimento de Curativos Especiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
5	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	33	30,46

6	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	16	30,46
7	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	33	84,99
9	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE, PRATA IONICA, QUELANTE PARA IMPEDIR QUE A PRATA SE LIGUE A MATERIA ORGANICA, POTENCIALIZANDO A Acao BACTERICIDA DOS IONS PRATA. SURFACTANTE COM A CAPACIDADE DE ROMPER A MATRIZ DO BIOFILME E REDUZIR A TENSAO SUPERFICIAL DA PAREDE BACTERIANA. ESTERIL, RECORTAVEL, TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	41	79,99
8	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO POR FILME SEMIPERMEAVEL, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	16	8,00
1	CURATIVO HIDROCOLOIDE, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, BACTERIAS E GASES. COMPOSTO POR PELICULA OU CAMADA DE POLIURETANO NA PARTE EXTERNA E POLIMEROS ISOMERICOS, CONTENDO NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	33	4,10
2	CURATIVO HIDROCOLOIDE, TRANSPARENTE, ESTERIL, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXIVEL, IMPERMEAVEL A GASES, LIQUIDOS E BACTERIAS, TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	58	5,20
3	CURATIVO HIDROATIVO NA FORMA DE GEL, ESTERIL, COMPOSTO POR DOIS HIDROCOLOIDES E PROPILENO GLICOL EM UM VEICULO A BASE DE AGUA, BISNAGA COM NO MINIMO 30 GR. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	UN	333	10,46
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 052/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 122/2019, para o fornecimento de materiais odontológicos.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, MEDICACAO OCLUSIVA: COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA, PENGHA-WAR, POTE COM 12 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA..	PO	10	20,9000
2	ESCOVA METALICA PARA LIMPAR BROCAS - CERDAS DE METAL.	PC	7	4,9000
3	GUARDANAPO DE PAPEL - PT C/50 UNID. - MED 33 CM X 33 CM FOLHA DUPLA..	PT	250	3,5900
4	MATRIZ METALICA, PARA AMALGAMA, FINA, MEDINDO 0,05MM DE ESPESSURA X 5MM DE LARGURA, ROLO COM 0,5 M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	RL	33	1,5000

5	MATRIZ METALICA, PARA AMALGAMA, FINA, MEDINDO 0,05MM DE ESPESSURA X 7MM DE LARGURA, ROLO COM 0,5 M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	RL	17	1,5500
7	ANESTESICO INJETAVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM DADOS DO FORNECEDOR, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO, E DADOS DE ARMAZENAMENTO, SENDO QUE O TUBETE TAMBEM DEVERA CONSTAR DESCRICAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TB	150	1,4500
8	LIMAHEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 20, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	CX	1	13,6900
9	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1112F.	PC	33	1,4500
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 069/SS/2019 – ata de registro de preços 128/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXI.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
16	MANITOL, SOLUCAO A 20% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	530	3,1000
14	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO.	CP	300	0,1700
1	FOLICO, ACIDO 5 MG – COMPRIMIDO	CP	100.000	0,0300
10	GABAPENTINA 400 MG .	CA	500	0,3820
2	FOLINICO, ACIDO / FOLINATO CALCICO 15 MG	CP	800	1,1000
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	1.500	0,3740
9	FLUOXETINA 20 MG.	CP	230.000	0,0546
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 072/SS/2019 – ata de registro de preços 125/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	650	10,4000
8	CAPTROPRI 12,5 MG - COMPRIMIDO.	CP	50.000	0,1950
2	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	CP	150.000	0,1000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 079/SS/2019 – ata de registro de preços 121/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	6.000	4,7490
12	PRAVASTATINA 20 MG.	CP	10.000	1,6100
17	BENZOCAINA 45 MG/G + TRICLOSANA 5 MG/G + MENTOL 5 MG/G - AEROSOL - FRASCO C/ 43 G.	FR	10	25,1000
15	ANFOTERICINA B USP 5 MG/ML, COMPLEXO LIPIDICO - SUSPENSÃO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA C/ 20 ML.	FA	15	1.250,0000
9	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	21.000	0,7480
11	IVERMECTINA 6 MG.	CP	2.500	0,2000
13	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CAPSULA.	CA	700	1,2500
5	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/G) - GELEIA - BISNAGA C/ 30 G.	BG	8.400	2,56
6	ITRACONAZOL 100 MG.	CP	1.400	0,7500
16	AGUA BORICADA - FRASCO C/ 100 ML.	FR	36	1,5000
8	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	1.250	0,6239
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 080/SS/2019 – ata de registro de preços 124/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVI.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO

16	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	CP	190.000	0,0690
19	PENICILINA V (FENOXIMETILPENICILINA) 400.000 UI/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	FR	30	27,2500
6	GLICOSE, SOLUCAO A 25% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	1.000	0,1910
7	GLICOSE, SOLUCAO A 50% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	1.800	0,2053
8	HALOPERIDOL 0,2% - GOTAS (2 MG/ML) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	350	2,2765
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	650	1,0000
3	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	CP	60.000	0,1020
1	TOBRAMICINA 0,3% (3 MG/G) - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML.	FR	650	7,2500
4	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	1.200	1,6800
5	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	3.500	0,1505
20	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 30 ML.	FR	6	1,1700
22	GLICOSE, SOLUCAO A 5% + SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UN	700	2,4600
23	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	5.500	2,9300
24	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	200.000	0,0950
12	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG – COMPRIMIDO.	CP	400.000	0,0811
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	CP	800.000	0,0131
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 034/SS/2019 – ata de registro de preços 158/2019, para o fornecimento de curativos especiais.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	PORTA AMALGAMA EM INOX.	PC	10	25,14
4	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO- CALEN PMCC.	PC	1	54,00
6	FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA.	PC	208	1,96
2	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONCENTRADA - FRASCO PLASTICO DE 10 ML. COMPOSTA DE CORANTE AZUL ALIMENTICEO, CORANTE VERMELHO ALIMENTICEO, SACARINA SODICA, GLICERINA, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DE DATA DE ENTREGA..	FR	84	7,31
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 127/SS/2019 – ata de registro de preços 263/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
5	PASTA D AGUA - POTE 100 G	PO	400	5,3400
8	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG	CP	300	0,8803
9	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	60	1,4999
17	GLICOSE, SOLUCAO A 5% - 1000 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	140	4,86
2	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML - USO IM	AM	150	1,1300
3	HEPARINA SODICA, SOLUCAO COM 5.000 U.I./ML - FRASCO AMPOLA DE 5 ML P/ USO ENDOVENOSO	FA	20	18,0000
6	RANITIDINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA 2 ML	AM	3.200	0,4200
16	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SÍTIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	20	2,1000
18	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	CA	7.000	0,3500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 142/SS/2019 – ata de registro de preços 267/2019, para o fornecimento de fórmula infantil nº 7.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL Nº 7 - PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS - 7,5 A 14%, CARBOIDRATOS - 42 A 54%, LIPIDEOS - 38 A 48%, COM PRESENÇA DE DHA E CARBOIDRATOS NO MINIMO 75% DE LACTOSE. EMBALAGEM LATADE 400A900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO NA DATA DA ENTREGA.	G	1.302.200	0,0244
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 149/SS/2019 – ata de registro de preços 273/2019, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo II.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 25 A 27MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	50	28,2500
4	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 32 A 34MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	41	28,2500
5	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	41	11,4000
6	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	500	5,5000
19	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL (ILEOSTOMIA/ COLOSTOMIA), DRENAVEL, CONVEXA, TRANSPARENTE, COM FILTRO PARA DESODORIZACAO DE GASES INTEGRADO, SUPORTE PARA CINTO, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA E ADESIVO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL DE 10 A 55MM.	PC	83	31,3900
22	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, COMPOSTA POR NO MINIMO SILICA TRIMETILADA, PARA FORMACAO DE FILME CONTRA EFLUENTE CORPORAL E ADESIVOS, FRASCOS COM NO MINIMO 28 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	FR	4	49,0000
1	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	1.000	11,5000
2	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	333	11,5000
10	BOLSA PARA UROSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, RECORTAVEL, ATE 45MM DE DIAMETRO, SUPORTE PARA CINTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	125	24,7000
12	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	69,0000
13	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	208	68,4000
14	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 45 A 50MM DE DIAMETRO, TELA PLASTICA PROTETORA, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	72,0000
20	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL COM FLANGE DE 45 MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FRANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA.	PC	166	68,5000
8	KIT IRRIGACAO INTESTINAL COMPOSTO POR BOLSA IRRIGADORA DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTES E FLEXIVEL COM GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE DE 2000 ML, CONTENDO REGULADOR DE VELOCIDADE E FLUXO, COM CONE PLASTICO SUAVE E ANATOMICO DE FACIL LIMPEZA.	KT	4	163,7000
9	PLACA PROTETORA PARA PELE DA REGIAO PERIESTOMAL, ELASTICA, MACIA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E FILME DE POLIURETANO. MEDIDA 10CM/10CM.	PC	166	15,4000
11	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA, PEDIATRICA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, 08 A 35MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	12,5000
21	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, POS-OPERATORIA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA NO MINIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA, TRANSPARENTE, COM JANELA INTEGRADA PARA FACILITAR O ACESSO AO ESTOMA, RECORTAVEL ATE 115MM DE DIAMETRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	50	21,6500
16	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 45 A 48MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE .		41	26,6000
17	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE .	PC	83	26,4600
18	BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA , GELATINA E PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTAVEL DE 10 A 55 MM, OPACA , COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO E COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO , COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	25,1000
Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx				

APOSTILA Nº 142/2020

Apostila referente ao contrato nº 503/2019, firmado entre o Município de São José dos Campos e Maria de Fatima Lopes Monteiro, para prestação dos serviços de transporte escolar.

Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias Ficha 149 –nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013, Ficha 148 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 723 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05.220089, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 97283/2019, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 143/2020

Apostila referente ao contrato nº 487/2019, firmado entre o Município de São José dos Campos e Sidney José Mariano, para prestação dos serviços de transporte escolar.

Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias Ficha 149 –nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013, Ficha 148 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 723 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05.220089, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 97283/2019, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 144/2020

Apostila referente ao contrato nº 490/2019, firmado entre o Município de São José dos Campos e Wesley Mota, para prestação dos serviços de transporte escolar.

Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias Ficha 149 –nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013, Ficha 148 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 723 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05.220089, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 97283/2019, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Portarias

Portaria Nº 968/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1714/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GETULIO ALVES SOARES, matrícula 373680/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 969/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 5/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIRLEI APARECIDA BIZARRIA DA ROSA FREITAS, matrícula 301409/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 970/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1944/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ADRIANA DE FATIMA MOREIRA DE LIMA, matrícula 258287/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 971/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1871/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, o Sr. VILSON TEIXEIRA, matrícula 243255/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 972/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1871/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VILSON TEIXEIRA, matrícula 243255/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 973/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1774/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARLUCIA MARIA VILELA LIMA, matrícula 352879/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 974/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1836/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ISMAEL DE CARVALHO, matrícula 260508/1, do cargo de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 975/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1959/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUELI MARIA PEREIRA VIOLA, matrícula 279624/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 976/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1963/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA HELOISA DAS GRACAS SILVA, matrícula 284164/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 977/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1971/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIANA PANSARDIS, matrícula 235155/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 978/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1973/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA REGINA ERAS SILVA, matrícula 255199/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 979/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1994/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GIULIANA SERPA DE CARVALHO, matrícula 235562/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 980/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1976/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CELIA MARIA DO CARMO PINHEIRO, matrícula 301441/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 981/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 2010/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELENICE CAVALCANTE PEREIRA, matrícula 362580/8, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 6822/2005, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 982/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 2014/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LEILA MARIA CARVALHO FONSECA, matrícula 327149/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 983/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 306/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LEILA MARIA DODDS BONARD, matrícula 279349/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 984/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 979/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IRACY EMERICK, matrícula 367809/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 985/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 10/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CRISTIANE MARTINS, matrícula 301484/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 986/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 128/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GERALDA CARDOSO DE FARIA, matrícula 323844/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 987/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 222/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, a Sra. IVONE APARECIDA DOS SANTOS MATSUMOTO, matrícula 336393/1, a função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/05/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 245/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 988/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 222/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IVONE APARECIDA DOS SANTOS MATSUMOTO, matrícula 336393/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 989/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 24/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSALI HELOISA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 284806/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 990/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 25/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA APARECIDA PANSSARINI, matrícula 246149/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 991/2020
30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 26/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ELIZABETE VIEIRA, matrícula 232385/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 992/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 45/IPSM/2020, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA CABRAL SANTOS, matrícula 287511/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 993/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 1844/IPSM/2019, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 1101/2019, de 15/04/2019, que colocou à disposição da 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 302987/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, do GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 994/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1844/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 302987/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 995/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 54/IPSM/2020, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PEDRO LUIS DOS SANTOS, matrícula 294712/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 996/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 7/IPSM/2020, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CELIA REGINA ROSA, matrícula 251118/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 997/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 73/IPSM/2020, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. RICARDO MATHEUS, matrícula 253242/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 998/2020

30 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 97/IPSM/2020, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILBERTO DA SILVA, matrícula 224420/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 999/2020

04 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0036/SGAF/DPF/2020, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GABRIEL DIAS DE BARROS, matrícula 661375/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ALEXANDRE NOGUEIRA ANACLETO, durante o período de gozo de férias de 07/05/2020 a 05/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1000/2020

de 04 de maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 35835/2020, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 663/2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 04 de maio de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1001/2020

04 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:

I - CESSAR, os efeitos da Portaria nº 170/2020, de 13/01/2020.

II - DESIGNAR PREGOEIROS, os servidores abaixo relacionados, com finalidade de conduzir processos licitatórios na modalidade de pregão, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, produzindo seus efeitos a contar de 04/05/2020.

DENISE REGIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS

Cargo: Analista em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

ERIK A OLIVEIRA GARCIA

Função: Analista de Compras I - Vínculo: Contratada

LUANA DE ALMEIDA GONCALVES

Função: Assessor de Diretoria - Vínculo: Contratada

LUCIO CARLOS GONCALVES

Função: Analista de Compras I - Vínculo: Contratado

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

ROSANA DA SILVA IRINEU

Função: Analista em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

III - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob o comando de pregoeiro devidamente designado, constituir EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRO, com a finalidade de auxiliar nos procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

BRUNO ALESSANDRO MARTINS DAS NEVES

Função: Analista Administrativo - Vínculo: Contratado

DENISE DE ANDRADE FACHINI

Função: Escriturária - Vínculo: Contratada

ELCIO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

GABRIELE DE OLIVEIRA SANTOS FELTRIN

Função: Escriturária - Vínculo: Contratada

JOCILENE FERREIRA

Função: Analista de Compras I - Vínculo: Contratada

JOSIANE PRADO DA SILVA

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

KATIA PEDROSA DOS SANTOS VICENTE

Função: Escriturária - Vínculo: Contratada

RENATA DA SILVA INACIO GOUVEA

Função: Analista Administrativo - Vínculo: Contratada

THAIS MENEZES RODRIGUES

Função: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

WANDER MAZZUCHINI

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1002/2020

04 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0116/SGAF/DSI/2020, resolve:

DESIGNAR, o Sr. VALDINEI GONCALVES DOMINGOS, matrícula 194505/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II/SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. SEBASTIAO IZIDIO NETO, durante o período de gozo de férias de 27/04/2020 a 26/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1003/2020
de 05 de maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Exercício da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar de número 149863/2019.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, de 05 de maio de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1004/2020
de 05 de maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92 e no artigo 8º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2 e Cylene Renno Leite, matrícula nº 60.422-3, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 142718/2019.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 05 de maio de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1005/2020
05 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DAIANY MONTEIRO VON ANCKEN SOUZA, matrícula 697221/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1006/2020
05 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0055/PROCED/2020, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 760/2020 de 27/03/2020, que designou os servidores: CRISTINA MARIA MARTINS SABARA, matrícula nº 310963/1, JOANA DE FÁTIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 289670/1, e ROBERTA GRAZIELLE MONTEIRO, matrícula nº 469130/1, como suplentes das comissões processantes da Junta de Procedimentos Disciplinares, para atuarem nos processos em que membro titular se encontre impedido por mais de quinze dias, em virtude de afastamento, licença ou férias, a contar de 04/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1007/2020
05 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o estabelecido no § 1º e § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 9208/97 de 04/03/1997, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0055/PROCED/2020, resolve:

Designar as servidoras: JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700/1, JOANADE FÁTIMADEALMEIDA, matrícula nº 289670/1, e CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223/1, como suplentes das comissões processantes da Junta de Procedimentos Disciplinares, para atuarem nos processos em que membro titular e presidente se encontrem impedidos por mais de quinze dias, em virtude de afastamento, licença ou férias, a contar de 04/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO os presentes procedimentos, relativos à 1ª Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo especificados, por terem sido atendidos os requisitos legais e regulamentares. DETERMINO que seja dada publicidade nos termos da legislação em vigor.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Desempenho
2953	Douglas Antônio Pereira	Técnico Legislativo	Satisfatório
2954	Rodrigo José Tosetto	Técnico Legislativo	Satisfatório
2955	Jacy Ellen Guimarães Silva	Técnico Legislativo	Satisfatório
2956	Gustavo Zorzetto Neri	Técnico Legislativo	Satisfatório
2958	Leonardo Mattos de Lima	Técnico Legislativo	Satisfatório
2960	Cinthia Salles Lacerda Monteiro	Técnico Legislativo	Satisfatório

São José dos Campos, 04 de maio de 2020.

VER. ROBERTINHO DA PADARIA

Presidente

PORTARIA Nº 282/2020

De 27 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020, que prorroga os procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade e tendo em vista o requerimento do Ver. Marcão da Academia, resolve:

I – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para os servidores lotados no Gab. Ver. Marcão da Academia, abaixo relacionados, com base no Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020:

Matr.	Servidor	Teletrabalho
2581	Marcelo de Melo Gaia	De 24 de abril a 01 de maio de 2020
2903	Marilda Sueli de Almeida	De 24 de abril a 01 de maio de 2020
4691	Cibele Paola da Silva	De 24 de abril a 01 de maio de 2020
2888	Michelle Graciano Campos Trunkl Muniz	De 04 a 08 de maio de 2020
2587	Andrea Spadari Corsi	De 04 a 08 de maio de 2020
2905	Rafaela Alves Moreira Paulo	De 04 a 08 de maio de 2020
2837	Wilson Malta dos Santos	De 04 a 08 de maio de 2020

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 27 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Dr. Elton

2º. Vice-Presidente

Verª. Juliana Fraga

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 283/2020

De 28 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o pedido da interessada, resolve:

I – CESSAR, a contar de 27 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 106/2020, de 18/03/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 28 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Dr. Elton

2º. Vice-Presidente

Verª. Juliana Fraga

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 284/2020

De 28 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020 e a auto declaração dos interessados, resolve:

I – AFASTAR o servidor SÉRGIO ALVES MOREIRA, matrícula 271, Diretor de Tecnologia da Informação, pelo período de 28 de abril de 2020 e até decisão em contrário da Mesa Diretora, com base nos incisos V do Art. 6º Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020; prorrogado pelo Art. 6º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020 e Ato da Mesa nº 8, de 13 de abril de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 28 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Dr. Elton

2º. Vice-Presidente

Verª. Juliana Fraga

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 285/2020

De 30 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020, que prorroga os procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, resolve:

I – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24 de abril a 08 de maio de 2020, para os servidores e estagiários enquadrados nas hipóteses do Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020 e que constam das Portarias nº: 190 e 192

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 286/2020

De 04 de maio de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020 e o Auto Declaração arquivada no prontuário da servidora, resolve:

I – AFASTAR a servidora MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES FARIA, matrícula 2941, Diretora de Imprensa, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 04 a 17/05/2020, com base no Art. 5º Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020; prorrogado pelo Art. 6º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 287/2020

De 04 de maio de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, e tendo em vista o requerimento do Ver. Juvenil Silvério, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO a portaria 274/2020.

II – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para os servidores lotados no Gab. do Ver Juvenil Silvério, abaixo relacionados, com base no Ato da Mesa nº 09, de 23 de abril de 2020:

Matr.	Servidor/Estagiário	Plantão especial
2991	Cláudio César de Oliveira Pereira	30/04/2020 e 07/05/2020
2910	Eldo Araújo dos Santos	29/04/2020 e 06/05/2020
2676	Elisabete dos Santos Freitas	24/04/2020 e 08/05/2020
2920	Gelson Osório Mendes	28/04/2020 e 05/05/2020
2584	Valdenice Gonçalves da Silva	27/04/2020 e 04/05/2020

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 288/2020

De 04 de maio de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR a portaria 275/2020, excluindo o servidor Hermes Hamilton da Silva – Matrícula 581703/1.

II – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para o servidor lotado no Gab. do Ver Juvenil Silvério, abaixo relacionado, com base no Ato da Mesa nº 09, de 23 de abril de 2020:

Matr.	Servidor	Colocado à disposição da Câmara	Plantão Especial
581703/1	Hermes Hamilton da Silva	Portaria nº 667/2020, de 09/03/2020	27/04/2020 e 04/05/2020

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 289/2020

De 04 de maio de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o requerimento da Secretária de Comunicação, resolve:

I – RETIFICAR a portaria 265/2020 de 23/04/2020, excluindo a servidora Vivian Scatolin - matrícula 2224 da escala de Trabalho pelo Sistema de Plantão Especial.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 290/2020

De 04 de maio de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020, que prorroga os procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade e tendo em vista o requerimento da Secretária de Comunicação, resolve:

I – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para a estagiária lotada na Secretaria de Comunicação, abaixo relacionada, com base no Ato da Mesa nº 9, de 23 de abril de 2020:

Matr.	Estagiária	Teletrabalho
4644	Geisla Ramos Silva	De 04 a 08 de maio de 2020

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 291/2020

De 05 de maio de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – Fica alterada a lotação do servidor EBENÉZER RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matr. 2874, titular do cargo de Técnico Legislativo, de provimento efetivo, do Gabinete da Presidência para a Secretaria Técnico Legislativa, subordinado à Divisão de Redação Legislativa, a contar de 05 de maio de 2020, devendo exercer funções compatíveis com seu cargo efetivo, conforme Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 05 de maio de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 025/2020
DE 24 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de São José dos Campos reconhece a situação de calamidade em saúde pública por meio do Decreto n. 18.479 de 23 de março de 2020;

Considerando a importância de promover e preservar a saúde dos funcionários da Fundhas;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas internas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José dos Campos;

Considerando as medidas de proteção à saúde e de combate à propagação da COVID-19 adotadas no âmbito do Município e no intuito de auxiliar na resposta ao enfrentamento de transmissão do novo Coronavírus;

RESOLVE:

INSTITUIR o Plano de Contingência da Fundhas - COVID-19, nos termos do documento anexo a esta Portaria.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

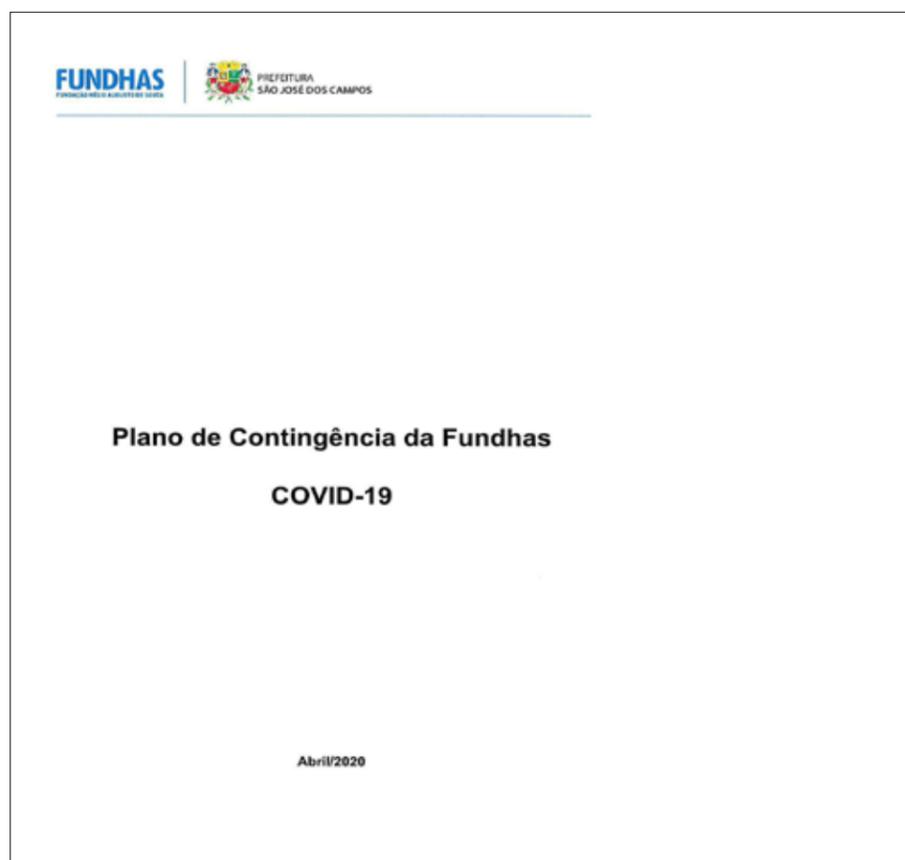
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente

Flávia Fernanda Neves Coppio
Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro



Sumário	
1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Das recomendações gerais de prevenção e controle de disseminação do COVID-19	3
1.2 Dos objetivos do plano de contingência	4
2. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19	5
2.1 Das ações implementadas na Fundhas	5
2.2 Das ações previstas na Fundhas	6
3. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES	7
3.1 Sobre a localização dos dispensers de álcool gel na sede administrativa	7
3.2 Sobre a confecção e fornecimento de máscaras em tecido para os funcionários	10
3.3. Das medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras	10
3.4 Da higienização frequente das mãos e uso de álcool gel	11
3.5 Sobre o processo de sanitização do ambiente do trabalho	13
4. CONCLUSÃO	17
5. ANEXOS	

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar as políticas municipais na resposta ao enfrentamento da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus, responsável por doença respiratória, pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do sistema de saúde. Neste documento serão definidas as responsabilidades da Fundhas e estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus. Visa à integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao funcionário, à vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.

As equipes do Sistema Único de Saúde, Secretaria de Saúde e Fundhas que desenvolvem diversas atividades de rotina, que darão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

1.1 Das recomendações gerais de prevenção e controle de disseminação do COVID-19

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas:

- ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- ✓ Ficar em casa quando estiver doente;
- ✓ Cobrir com o cotovelo a boca e nariz ao tossir ou espirrar ou com um lenço de papel e descartá-lo em seguida;
- ✓ Utilizar máscaras sempre que necessário.

1.2 Dos objetivos do plano de contingência

- ✓ Adotar medidas para reduzir a possibilidade de contágio e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;
- ✓ Definir a estratégia de atuação da Fundhas em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública;
- ✓ Atender as diretrizes do Estado, do Município, bem como as normas e orientações federais do Ministério da Saúde;
- ✓ Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Informar e orientar os profissionais e estagiários no ambiente de trabalho.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

2.1 Das ações implementadas na Fundhas

- ✓ E-mails informativos (Orientação Prevenção - Coronavírus);
- ✓ Instalação de dispensers com álcool gel nas unidades Fundhas, CEPHAS e Sede (diversos locais);
- ✓ Distribuição de frascos de 500 ml de álcool gel para uso dos profissionais e estagiários nos espaços internos (escritório, oficina, refeitórios etc.) da Fundhas;
- ✓ Aquisição e distribuição de máscaras e luvas para os profissionais e estagiários;
- ✓ Contratação e realização de serviço de sanitização nos ambientes de trabalho (serviço em execução – Unidade CEPHAS e SEDE), semanalmente;
- ✓ Afastamento de profissionais, conforme Comunicado em 22/03/2020:
 - o do grupo de risco (+60 anos, pessoas com doenças crônicas e gestantes),
 - o dos profissionais das unidades da Fundhas,
- ✓ Redução do efetivo em 50% (cinquenta por cento) dos funcionários, a partir de 25 de março de 2020 (quarta-feira) e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 27 de abril (segunda-feira);
- ✓ Avaliação pela medicina do trabalho dos casos de funcionários enquadrados no grupo de risco para novo período de férias a partir de 27/04/2020, conforme Comunicado de 16/04/2020;
- ✓ Funcionários com idade igual ou superior a 60 anos ou gestantes de risco com possibilidade de novo período de férias a partir de 27/04/2020, conforme Comunicado de 16/04/2020;
- ✓ Orientação presencial nos setores sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- ✓ Orientação presencial nos setores sobre a forma correta de utilização dos EPIs;
- ✓ Atendimento social (telefônico ou presencial) aos profissionais sobre a temática;
- ✓ Afastamento temporário de funcionários com casos suspeitos em casa;
- ✓ Acompanhamento social (por meio telefônico) de funcionários e familiares com casos suspeitos em casa;
- ✓ Intensificação das medidas de limpeza e higiene nos ambientes de trabalho, bem como reabastecimento dos produtos (sabão e papel toalha).

5

3. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

3.1 Sobre a localização dos dispensers de álcool gel na sede administrativa

Considerando a quantidades de funcionários e espaços de trabalho, os dispensers foram distribuídos em locais de grande circulação, das seguintes formas:



Sanitários do Centro de Tecnologia: Fluxo de professores, munícipes e atendidos da comunidade;



Gestão do Centro de Tecnologia: Fluxo de professores, munícipes e atendidos da comunidade;



Relógio de ponto próx. ao refeitório: Fluxo de funcionários durante o horário de almoço.



Portaria de pedestres: Acesso de visitantes, funcionários, munícipes e prestadores de serviço.

7

2.2 Das ações previstas na Fundhas

- ✓ Ampliação da contratação e realização de serviço de sanitização nos ambientes de trabalho (TR em elaboração, incluindo todas salas e unidades FUNDHAS);
- ✓ Confecção e fornecimento de máscaras de tecido (caseiras), pelo Setor de Costura e Uniformes, da Divisão de Suprimentos, da FUNDHAS, para fornecimento aos funcionários de acordo com a NOTA INFORMATIVA Nº 3 / 2020 - CGGAP / DESE / SAPS / MS, do Ministério da Saúde;
- ✓ Comunicação visual nos espelhos dos banheiros com o procedimento adequado de higienização das mãos;
- ✓ Divulgação deste documento junto às empresas prestadoras de serviços, bem como à seus colaboradores, orientando, exigindo e fiscalizando a aplicação das medidas previstas e necessárias;
- ✓ Rearranjo da disposição (layout) de funcionário no espaço físico, de forma a atender as orientações de distanciamento;
- ✓ Análise para substituição das torneiras dos sanitários por torneiras de pressão, evitando assim o contato das mãos higienizadas com possíveis fontes de contaminação;
- ✓ Estudar a necessidade de instalação de proteção em acrílico nos postos/balcões de atendimento ao público e funcionários;
- ✓ Criar parceria para imunização preventiva a outros vetores através da vacinação contra a gripe.

6



Relógio de ponto – Auditório: Atendendo às pessoas lotadas nos prédios da Administração e adjacentes. Obs.: Auditório encontra-se fechado devido às restrições de aglomeração de pessoas.



Entrada dos sanitários da Administração: Para atendimento às pessoas das diversas áreas e divisões lotados no prédio Administrativo.



Salas de reuniões da presidência: Área abrange funcionários relacionados às atividades de organização e gerenciamento de processos, além de imprensa e marketing institucional.



Entrada da Divisão de Recurso Humanos: Local de atendimento geral a funcionários internos, funcionários externos (unidades/CEPHAS/cedidos) e aprendizes.

8



Portaria de veículos: acesso de veículos de prestadores de serviço, com sanitários e trânsito frequente para entregadores de materiais e produtos.



Em frente ao prédio da Divisão de Serviços Gerais: atendendo a todos às pessoas lotadas no local, como motoristas, prestadores de serviços, e equipe administrativa.



Relógio de ponto – estacionamento: Atendendo às pessoas lotadas nos prédios da DSG, DECA, Manutenção e Áreas Verdes, bem como a todos que fazem uso de estacionamento.



Prédio Administrativo Diretoria Especializada em Criança e Adolescente: Dedicado a atender às pessoas do setor administrativo da DECA, visitantes e prestadores de serviço.

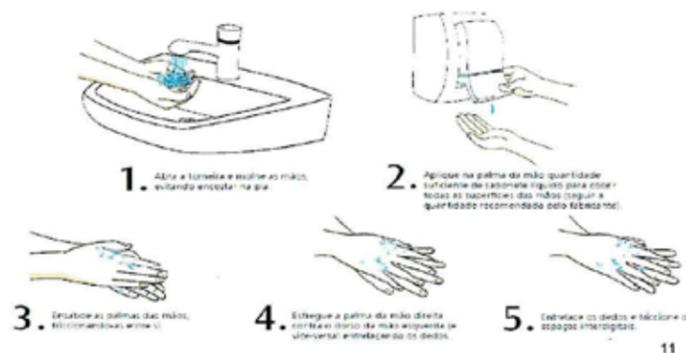
- ✓ A máscara deve estar seca para sua reutilização;
- ✓ Após secagem da máscara deve-se utilizar o ferro quente para passá-la e acondicionar em saco plástico;
- ✓ Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
- ✓ Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida;
- ✓ Ao sinal de desgaste da máscara, ela deve ser inutilizada e uma nova máscara deve ser usada.

Fonte: NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde, março de 2020)

3.4 Da higienização frequente das mãos e uso de álcool gel

As mãos constituem a principal via de transmissão de vírus e microrganismos. A pele é um possível reservatório de diversos microrganismos que podem se transferir de uma superfície para outra, por meio de contato direto (pele com pele) ou indireto, através do contato com objetos e superfícies contaminadas, gerando contaminação se entrar em contato com a boca, nariz ou olhos (mucosas).

É sabido por todos que a higienização das mãos é a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação do Coronavírus. Com isso devem ser disseminadas a todos os profissionais e estagiários o meio adequado de higienização das mãos conforme procedimento ilustrado abaixo:



3.2 Sobre a confecção e fornecimento de máscaras em tecido para os funcionários

O setor de costura e uniformes confeccionará máscaras caseiras em tecido para utilização pelos profissionais e estagiários da instituição. A produção inicial está estimada em 600 (seiscentas) peças a serem distribuídas e utilizadas pelos profissionais e estagiários lotados na Sede administrativa da Fundhas.

Para a segunda etapa de fornecimento estima-se a produção de mais de 1200 (mil e duzentas) máscaras para fornecimento aos professores e demais profissionais lotados nas unidades.

3.3. Das medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- ✓ O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros;
- ✓ A máscara deverá ser colocada com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarrar com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
- ✓ Enquanto estiver utilizando a máscara, deverá ser evitado: tocá-la e/ou ficar ajustando-a;
- ✓ Ao chegar em casa, lavar as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes e depois de retirar a máscara;
- ✓ Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;
- ✓ Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);
- ✓ Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
- ✓ Após lavar a máscara, higienizar as mãos com água e sabão;



Fonte: http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/higienizacao_simplesmao.pdf.

3.5 Sobre o processo de sanitização do ambiente do trabalho

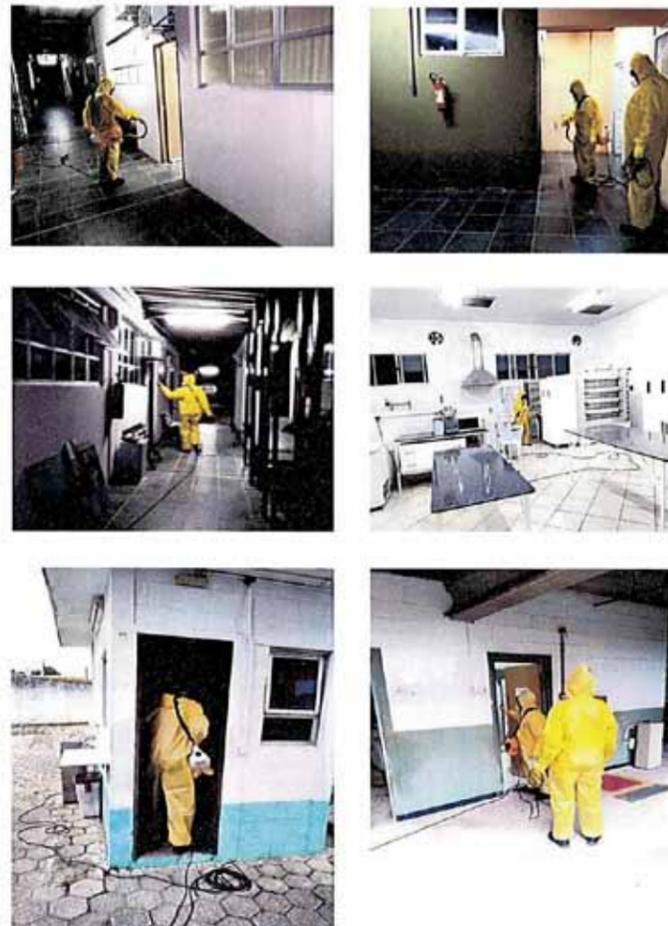
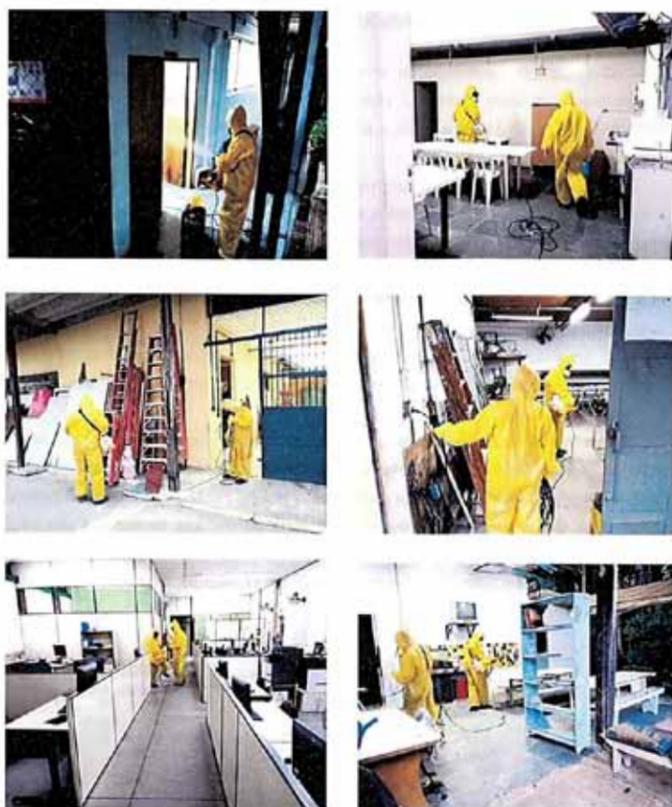
O serviço de sanitização de ambientes da Sede e do Cephas têm sido realizado semanalmente, já tendo ocorrido 2 (duas) aplicações com previsão de mais 2 (duas) no CEPHAS e Sede, tendo como meta a ampliação desse serviço para todas as unidades da Fundhas.

Como a sanitização utiliza produto concentrado para desinfecção e higienização de ambientes a base de amônia quaternária, causa-se um grande impacto na eliminação de vírus, fungos e bactérias. Este procedimento, portanto, não evita uma contaminação externa, ou seja, se alguém espirrar no local, a contaminação será aérea e não por contato, assim, sempre se deixa claro aos funcionários que não se deve deixar de lado os hábitos de higiene e lavagem das mãos, bem como o uso de álcool gel.

O processo destrói a grande maioria dos microrganismos patogênicos de objetos e superfícies. A aplicação deixa o ambiente higienizado e favorável ao bem-estar dos funcionários.

O ambiente fica mais higiênico prevenindo muitos problemas respiratórios, isso pela ação do produto em fungos, bactérias e vírus, assim, considera-se que esta ação ajudará bastante, somadas às demais ações de limpeza e higiene nesta situação atual. É importante deixar claro que a realização deste serviço é parte do conjunto de ações e não solução imediata para prevenção.

Abaixo seguem fotos da aplicação realizada em 17/04/2020, em diversos ambientes do CEPHAS e Fundhas:



4. CONCLUSÃO

Com base nas ações e orientação relacionadas neste documento, fica demonstrado que a Fundhas está adotando todas as medidas possíveis que tem se mostrado eficientes em outras empresas, com foco na prevenção e combate a disseminação do novo Coronavírus.

Fica estabelecido também que essas medidas aqui propostas servem como base para as ações presentes e futuras, podendo ser implementadas a qualquer momento outras que se mostrarem mais eficazes.

Cabe salientar que todas as informações de prevenção estarão disponíveis e de fácil acesso a todos os profissionais, estagiários e prestadores de serviço e que a estes competem também a responsabilidade individual de favorecer comportamentos seguros que evitem o contágio e a disseminação do vírus, tendo em conta que essas atitudes e medidas de prevenção básicas da utilização de máscaras, higiene das mãos e distanciamento social vão além do ambiente laboral.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Elaborado por:

Albert W. Salvador
Técnico de Segurança do Trabalho – Reg. nº 29282/SP

Aprovado por:

Agnylze Márcia Maia
Supervisora I - Divisão de Recursos Humanos - DRH

Luciana Mayumi Toraiwa
Supervisora I - Divisão de Recursos Humanos - DRH

Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro - DAF

17

COMUNICADO

Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal declarando Emergência em decorrência da pandemia do Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas

- 1) Os funcionários estão em recesso, a partir de segunda-feira, dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado. O recesso vigorará pelo prazo a ser definido pela Instituição, enquanto perdurar a necessidade. Ficam os mesmos funcionários notificados, que serão colocados em férias ao final do recesso.

Pessoas com 60 anos ou mais

- 1) Os funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, a partir de quarta-feira, dia 25 de março de 2020;

Pessoas com doenças crônicas e gestantes

São considerados doentes crônicos os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e as gestantes.

- 1) Os funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, a partir de quarta-feira, dia 25 de março de 2020;
- 2) Os funcionários deverão informar a DRH que possuem doenças crônicas ou estão gestantes, juntamente com apresentação do documento médico de comprovação.

Demais funcionários

- 1) Os demais funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, em dois grupos: 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 25 de março de 2020 (quarta-feira) e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 27 de abril (segunda-feira);
- 2) Os grupos serão divididos a critério da Instituição, garantindo sempre o pleno funcionamento dos serviços;

Fundhas - Sede Administrativa - Rua Santarém, nº 560 - Parque Industrial - São José dos Campos-SP - CEP: 12235-550

5. ANEXOS

- 3) Esta medida não se aplica aos funcionários cedidos, através do convênio com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, considerando que os serviços por ela prestados são configurados como serviço essencial.

Considerando a excepcionalidade do momento, todos os pagamentos de férias serão efetuados o mais breve possível, de acordo com a possibilidade de processamento.

A Instituição orienta a todos a buscarem informações no site e redes oficiais da Prefeitura e nos veículos de imprensa, agir com tranquilidade e evitar compartilhar fake news.

São José dos Campos, 22 de março de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente

Fundhas - Sede Administrativa - Rua Santarém, nº 560 - Parque Industrial - São José dos Campos-SP - CEP: 12235-550

18



COMUNICADO de 16 de abril de 2020

Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal n.18.502, de 15 de abril de 2020, que altera o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas

O período de recesso se encerra em 21 de abril de 2020. Os funcionários gozarão de 30 (trinta) dias de férias, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis, a partir de 22 de abril de 2020.

Funcionários com 60 anos ou mais

Efetivos

Os funcionários efetivos gozarão de mais 30 (trinta) dias de férias a partir de 27 de abril de 2020, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis.

Comissionados puros

Os funcionários comissionados puros ficarão afastados sem remuneração por até 30 (trinta) dias a contar de 27 de abril de 2020.

O referido período de afastamento poderá ser substituído total ou parcialmente pelo saldo de férias, ou com os dias correspondentes ao período a vencer em 31 de dezembro de 2020 a que tiverem direito.

Funcionários com doenças crônicas e gestantes

Conforme Art. 9-A do Decreto Municipal n.18.502, de 15 de abril de 2020, serão considerados os servidores efetivos e os comissionados portadores de doenças crônicas, tais como: cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus (conforme juízo clínico), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e gestantes de alto risco, assim definidos nos termos do Boletim Epidemiológico n. 07, do



COMUNICADO de 22 de abril de 2020

Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal n.18.507, de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

Funcionários com 60 anos ou mais

Após os 30 (trinta) dias de férias, os funcionários efetivos poderão gozar de mais 30 (trinta) dias de férias, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis.

Aqueles que não optarem por férias deverão comunicar a Divisão de Recursos Humanos sobre sua decisão de retornar ao trabalho. A comunicação deverá ser por e-mail (solange.neto@fundhas.org.br) até às 15 horas do dia 24 de abril de 2020. Os funcionários que não se manifestarem estarão de férias a partir do dia 27 de abril de 2020.

Os funcionários comissionados puros poderão solicitar seu afastamento sem remuneração por até 30 (trinta) dias a contar de 27 de abril de 2020.

Os funcionários efetivos ou comissionados puros que optarem por continuar exercendo suas atividades normalmente deverão assinar um Termo de Responsabilidade na Divisão de Recursos Humanos, que segue anexo junto com esse comunicado.

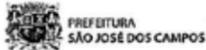
Este comunicado não se aplica às equipes das unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS, Equipes Técnicas, funcionários com doenças crônicas e gestantes de risco, que continuam seguindo o disposto no comunicado do dia 16 de abril de 2020.

Considerando a excepcionalidade do momento, todos os pagamentos de férias serão efetuados o mais breve possível, de acordo com a possibilidade de processamento.

A Instituição orienta a todos a buscarem informações no site e redes oficiais da Prefeitura e nos veículos de imprensa, agir com tranquilidade e evitar compartilhar fake news.

São José dos Campos, 22 de abril de 2020

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente



Ministério da Saúde, de 6 de abril de 2020; as gestantes e as lactantes poderão solicitar avaliação da medicina do trabalho para posterior decisão da chefia sobre férias ou não.

A Fundhas irá agendar atendimento na medicina do trabalho para os funcionários que informaram situação de doenças crônicas. Esses funcionários, até que seja atestada sua condição, permanecerão em férias. A não confirmação, pela medicina do trabalho, da condição limitante implicará no cancelamento das férias e imediata convocação para o retorno ao trabalho.

Demais funcionários

- 1) Os funcionários que saíram de férias no primeiro grupo, a partir de 25 de março de 2020, retornarão ao expediente normal de trabalho a partir de 24 de abril de 2020.
- 2) Os outros 50% (cinquenta por cento) dos funcionários irão gozar de férias de 30 (trinta) dias a partir de 27 de abril de 2020, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis. A Fundhas poderá, a critério da direção, manter contingente de funcionários considerados necessários para a manutenção do funcionamento da Instituição.
- 3) Esta medida não se aplica aos funcionários cedidos, através do convênio com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, considerando que os serviços por ela prestados são configurados como serviço essencial.

Considerando a excepcionalidade do momento, todos os pagamentos de férias serão efetuados o mais breve possível, de acordo com a possibilidade de processamento.

A Instituição orienta a todos a buscarem informações no site e redes oficiais da Prefeitura e nos veículos de imprensa, agir com tranquilidade e evitar compartilhar fake news.

São José dos Campos, 16 de abril de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente



TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Funcionários com 60 anos ou mais)

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal nº 18.507, de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19:

Eu, _____, mat _____, conforme Comunicado Institucional de 22/04/2020, declino do direito às férias, retornando às atividades da Fundação no dia 27/04/2020.

Estou ciente quanto ao uso recomendável de máscara.

São José dos Campos, _____ de abril de 2020

Assinatura do Funcionário

PORTARIA 030/2020

DE 27 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5007.2501	Formação Integral de Crianças e Adolescentes – Div. Regionais 1 e 2	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5008.2501	Desenvolvimento Pessoal e Profissional de Adolescentes – Div. Empregabilidade / Aprendiz	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

Flávia Fernanda Neves Coppio

Assessora Jurídica Chefe

PORTARIA Nº 031/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros, até o dia 30 de Abril de 2021, o(a) s empregado(a)s DAVID MARCOS DA CUNHA, EVELI TIEKO OGUSUKO SANTOS, GRISLEINE HOLSBACK RAMOS, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, MONICA YOSHIDA DE SOUSA e SERGIO NILSON FERREIRA.

II – DESIGNAR os funcionários ADRIANA IZUMI MATSUMURA, AGNYLZE MARCIA MAIA, ANDREA CAVALCANTE DA MOTTA MORCIANI, ANDREA PARMEJANI RODRIGUES, DAVID MARCOS DA CUNHA, DANIEL DE MIRANDA BUENO, ELISANGELA LEMOS FERNANDES, ERICO GONÇALVES SILVA, EVELI TIEKO OGUSUKO SANTOS, FERNANDO ROCHA DE AQUINO, GRISLEINE HOLSBACK RAMOS, JOSÉ RICARDO ALVES, MARIZETE RIBEIRO CORRÊA, MONICA YOSHIDA DE SOUSA, SANDRA HELENA CARVALHO, SERGIO NILSON FERREIRA, SUELI APARECIDA LEITE DE MOURA, VALERIA JUSTA TEIXEIRA E WESLEY SOARES DA SILVA para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará o Pregoeiro durante a realização dos trabalhos na modalidade "Pregão".

III – Compete ao Pregoeiro:

Elaboração e divulgação do Edital;

Credenciamento dos interessados;

Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação;

Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

A condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

A adjudicação da proposta de menor preço ou de menor lance;

A redação da ata;

A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

O recebimento, o exame, a elaboração de relatório dos fatos, o encaminhamento à Assessoria Jurídica e ratificação da autoridade superior, e a decisão sobre os recursos;

O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação da contratação.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/05/2020, com validade até 30/04/2021 e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 048/2019, de 30/04/2019.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Diretor Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

Flávia Fernanda Neves Coppio

Assessora Jurídica Chefe

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº: 22/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E K. DE T. H. AGRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 725,55

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 23/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E INFANTARIA

COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 2.199,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 24/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ITACA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 8.350,96

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 25/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E JR PORTELLA

COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 503,79

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 22/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E INFANTARIA

COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 725,55

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 23/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ITACA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 2.199,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 24/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E JR PORTELLA

COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 8.350,96

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

CONTRATO Nº: 25/2020

DATA: 13/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E K. DE T. H. AGRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE MECÂNICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 503,79

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº: 70/2020

São José dos Campos, 5 de maio de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	318/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1246/2020
CONTRATADO	LAYLA MULINARI BURGARELLI BOMFIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	86 DISPENSA 145
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NO NÚCLEO JUVENIL INTERMEDIÁRIO DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$ 1.520,00
VIGÊNCIA	18/04/2020 A 20/07/2020
CELEBRADO EM	17/04/2020

ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	279/SG/2020
CONTRATADO	FLÁVIO FACHINI FERREIRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	080/DISPENSA129/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	23/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0050/SG/2020
CONTRATADO	SÉRGIO WERNEC JUNIOR
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	011/INEXIGIBILIDADE004/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	23/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0164/SG/2020
CONTRATADO	RAYMUNDO PINTO MAGALHÃES JUNIOR
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	049/DISPENSA081/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	17/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	245/SG/2020
CONTRATADA	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DUQUE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	066/DISPENSA109/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	16/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	246/SG/2020
CONTRATADO	FRANK VINICIUS MATOS DOS SANTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	067/DISPENSA110/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	16/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	239/SG/2020
CONTRATADO	ROBSON JACQUÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	068/DISPENSA111/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	16/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0044/SG/2020
CONTRATADO	ADERSON CARVALHO JUNIOR
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	008/INEXIGIBILIDADE003/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	17/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	280/SG/2020
CONTRATADO	RAFAEL DA ROCHA BRAGA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	081/DISPENSA131/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	23/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	259/SG/2020
CONTRATADO	DOUGLAS MICHAEL GUIMARÃES NOSSA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	074/DISPENSA118/2020
OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO.
CELEBRADO EM	16/04/2020

PORTARIA Nº 028/P/2020, de 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Controle e Avaliação de Sistema de Credenciamento-CCA – da FCCR (SISC).

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Controle e Avaliação do Sistema de Credenciamento – CCA – da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (SISC):

Coordenação:

Mônica Pereira de Paula – matrícula 27369

Relator:

Valéria Israel de Souza – matrícula 27613

Membros titulares:

Elaine da Costa Coelho – matrícula 27509

Sebastiana Leite Furtado – matrícula 27313

Maria Lucia Lobato – matrícula 27071

Edilaine Pereira – matrícula 27393

Membros suplentes:

Conceição de Souza Araújo – matrícula 27247

Marli Aparecida Portela de Paula – matrícula 27081

Silvia Tereza de Araújo – matrícula 27599

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos por um ano, conforme previsto no §7º do Art. 6º, da Portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019, revogando-se a Portaria nº 109/P/2019, de 27 de dezembro de 2019.

São José dos Campos, 27 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 029/P/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre a substituição interina do Controle Interno no período de 24/04 a 26/07/2020.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Paulete Rampazzo da Gama, matrícula 27085, para responder, interinamente, pelo Controle Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no período de 24/04 a 26/07/2020, em substituição à Sra. Nádia Csoknyai Del Monte Kojio, que se encontra em período de licença não remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

Registre-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 030/P/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiros e equipe de apoio para atuação nos certames licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados abaixo relacionados para a função de Pregoeiro e composição da Equipe de Apoio para realização de certames relativos às modalidades de licitação "Pregão Presencial" e "Pregão Eletrônico", nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Portaria nº 001/P/2005, de 04/02/2005 e Portaria nº 023/P/2020, de 03 de abril de 2020.

Marli Aparecida Portela de Paula – matrícula 27081

Ronaldo José Eugênio – matrícula 27291

Rosane de Alcantara Uebe – matrícula 27604

Telmo Alessandro dos Santos – matrícula 27479

Art. 2º - No processo administrativo do edital de cada Pregão Presencial constará a indicação do Pregoeiro e dos integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§ 1º - No caso de impedimento do Pregoeiro indicado, será substituído por outro empregado entre os demais nomeados no artigo 1º desta Portaria.

§ 2º - No caso de impedimento de empregado indicado para integrar a equipe de apoio, o Pregoeiro convocará para substituição, entre os demais designados nomeados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/P/2019, de 13 de março de 2019.

São José dos Campos, 29 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente
Registre-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 031/P/2020, de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 800.000,00
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),

De: Ficha 07 -3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 400.000,00

De: Ficha 11 – 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 400.000,00

Para: Ficha 19- 3.3.90.37.13 – Locação de Mão de Obra – R\$ 800.000,00

São José dos Campos, 30 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente
Registre-se. Publique-se.

IPSM

PORTARIA Nº 0195/IPSM/2020

De 23 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, pelo Artigo 23, Inciso XII do próprio Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR, conforme prevê o Artigo 18, Inciso IV da Lei nº 4.220/92, a Analista em Gestão Municipal – Ciências Contábeis, Sra. CARLA DAMASCENO RAMOS, matrícula nº 41, para responder pela Diretoria Financeira, em razão das férias regulamentares do titular, de 27/04/2020 até 06/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 228/IPSM/2020 que versa sobre prestação de serviço especializado para assessoria e treinamento na Área de Administração Financeira e Contábil Público - Previdenciário Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP, nos termos do Inciso II, artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXPEDIENTE/SIGED: 228/IPSM/2020

SUPORTE LEGAL: Inciso II, artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM e Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho.

CONTRATO Nº: 02/IPSM/2020

OBJETO: Prestação de serviço especializado para assessoria e treinamento na Área de Administração Financeira e Contábil Público – IPSM de São José dos Campos – SP.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.36.99

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00.

Registre-se e Publique-se.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0094/IPSM/2020

De 10 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18 da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e artigo 23, Inciso XII do Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0044/IPSM/2020, de 05 de fevereiro de 2020. Onde consta §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, leia-se §18 da CF/88.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0095/IPSM/2020

De 10 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18 da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e artigo 23, Inciso XII do Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0043/IPSM/2020, de 04 de fevereiro de 2020. Onde consta §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, leia-se §18 da CF/88.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0096/IPSM/2020

De 11 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18 da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e artigo 23, Inciso XII do Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0062/IPSM/2020, de 13 de fevereiro de 2020. Onde consta a partir de 06/01/2019, leia-se a partir de 06/01/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 11 de março de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0159/IPSM/2020

De 02 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 292/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal IVO RICOTTA, matrícula nº 71349 à beneficiária MARIA JOSÉ RICOTTA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 27/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0160/IPSM/2020

De 02 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 355/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO HONORATO, matrícula nº 182272 à beneficiária MIRIAM DE LOURDES HONORATO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 04/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0161/IPSM/2020

De 06 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 251/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal MÁRIO APARECIDO ARRUDA, matrícula nº 121028 à beneficiária KATALIN HOMONNAY, de acordo com o art. 187, I, "b", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 05/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 06 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0162/IPSM/2020

De 06 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 345/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal JOANA TERESA RIBEIRO CARDOZO, matrícula nº 110905 ao beneficiário JOÃO CARDOZO, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 07/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 06 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0163/IPSM/2020

De 06 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 374/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANTÔNIO JOSÉ MUNIZ, matrícula nº 261920 à beneficiária IRENE DE SIQUEIRA MUNIZ, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 17/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 06 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0164/IPSM/2020

De 07 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 379/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ELIZIO MACHADO, matrícula nº 58636 à beneficiária APARECIDA DE JESUS MACHADO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88 combinado com o art. 23, § 8º, da E.C 103/19, a partir de 21/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 07 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0165/IPSM/2020

De 14 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 222/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal IVONE APARECIDA DOS SANTOS MATSUMOTO, matrícula nº 33.639-3/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0168/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18 da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e artigo 23, Inciso XII do Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0141/IPSM/2020, de 23 de março de 2020. Onde consta SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, leia-se SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0169/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 73/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal RICARDO MATHEUS, matrícula nº 25.324-2/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0170/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 97/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILBERTO DA SILVA, matrícula nº 22.442-0/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0171/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1774/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARLUCIA MARIA VILELA LIMA, matrícula nº 35.287-9/2, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0172/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 2014/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEILA MARIA CARVALHO FONSECA, matrícula nº 32.714-9/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0173/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1976/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CÉLIA MARIA DO CARMO PINHEIRO, matrícula nº 30.144-1/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0174/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 24/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSALI HELOÍSA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 28.480-6/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0175/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 05/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIRLEI APARECIDA BIZARRIA DA ROSA FREITAS, matrícula nº 30.140-9/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0176/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 26/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA ELIZABETE VIEIRA, matrícula nº 23.238-5/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0177/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, combinado com o art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1844/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 30.298-7/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/05/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0178/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 07/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública CÉLIA REGINA ROSA, matrícula nº 25.111-8/1, no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0179/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 45/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública ROSANGELA CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 28.751-1/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0180/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1963/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MÁRCIA HELOISA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 284164, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0181/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1994/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GIULIANA SERPA DE CARVALHO, matrícula nº 23.556-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0182/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1944/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 25.828-7/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0183/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1971/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIANA PANSARDIS, matrícula nº 23.515-5/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0184/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1973/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MÁRCIA REGINA ERAS SILVA, matrícula nº 25.519-9/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0185/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1959/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SUELI MARIA PEREIRA VIOLA, matrícula nº 27.962-4/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0186/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, de acordo com Art. 40, §4º, III da CF/88, Arts. 57 e 58 da Lei 8213/91 e Súmula Vinculante nº 33 e usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 306/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEILA MARIA DODDS BONARD, matrícula nº 27.934-9/1, no cargo de MÉDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0187/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 54/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PEDRO LUÍS DOS SANTOS, matrícula nº 29.471-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0188/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1871/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público VILSON TEIXEIRA, matrícula nº 24.325-5/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0189/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 128/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GERALDA CARDOSO DE FARIA, matrícula nº 32.384-4/1, no cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0190/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 25/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MÁRCIA APARECIDA PANSSARINI, matrícula nº 24.614-9/1, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0191/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 10/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTIANE MARTINS, matrícula nº 30.148-4/1, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0192/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, combinado com o art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1836/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ISMAEL DE CARVALHO, matrícula nº 26.050-8/1, no cargo de PEDREIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/05/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0193/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, combinado com o art. 4º § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 2010/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELENICE CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 36.258-0/8, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0194/IPSM/2020

De 17 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 979/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal IRACY EMERICK, matrícula nº 36.780-9/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/05/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 196/IPSM/2020

De 28 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88 combinado com o art. 3º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1714/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GETULIO ALVES SOARES, matrícula nº 37.368-0/1, no cargo de MEDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/05/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0197/IPSM/2020

De 29 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, pelo Artigo 23, Inciso XII do próprio Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR, conforme prevê o Artigo 18, Inciso IV da Lei nº 4.220/92, o Assistente em Gestão Municipal, Sr. JOÃO PEDRO BERNARDES BORGES AGUIAR, matrícula nº 49, para responder pela Chefia de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, em razão das férias regulamentares do titular, de 18/05/2020 até 04/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 29 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 198/IPSM/2020

De 30 de abril de 2020

O Superintendente do IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "b", E.C 20/98 – 16/12/1998, art. 1º, que alterou a C.F./88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", e E.C 41/03 – 31/12/2003, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0635/IPSM/2015, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal, MARIA CRISTINA MENEZES PERES TAVARES DA SILVA, matrícula nº 47.751-5, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a contar de 01/05/2015, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 30 de abril de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

NÃO PUBLICADA EM ÉPOCA OPORTUNA

Outros

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Análises Clínicas e Patologia Clínica

Processo: 133986/2019

CEVS: 354990401-864-003513-1-8

Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Policlin S A Serviços Médico Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0007-02

Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho

Responsável Técnico: Ingrid Von Gerhardt

Responsável Técnico Substituto: Michelli Galvão

Endereço: Avenida Nove de Julho, 417 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Equipamento

Processo: 133022/2019

CEVS: 354990401-863-003315-1-1

Data de Validade: 03/12/2020

Raios X Odontológico Extra-Oral, 49957, Sirona / Orthophos XG, 90 Kvp / 12 Ma

Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

CNPJ/CPF: 067.323.348-08

Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 113942/2019

CEVS: 354990401-863-003564-1-7

Data de Validade: 29/10/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, 490.0518.073, Micro Imagem / Dio X-602, 60 Kvp / 2 Ma

Razão Social: M2 Carrera Odontológica Ltda

CNPJ/CPF: 07.406.932/0002-69

Responsável Legal: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Responsável Técnico: Paula Juliana Tavernaro Ruza

Responsável Técnico Substituto: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 95 – Jardim Esplanada II

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E

UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Equipamento

Processo: 129490/2019

CEVS: 354990401-861-000500-1-6

Data de Validade: 21/11/2020

Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, 14117 / Série do Tubo 6M0758, CDK – MAG DINAMIC C, 150 Kvp / 320 Ma

Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII

CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82

Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini

Responsável Técnico: Domingos Sávio Pereira Magacho

Responsável Técnico Substituto: Iunes Feiz Limissuri Junior

Endereço: Rua Paraguassu, 51 – Santana

São José dos Campos – SP

Processo: 137215/2019
 CEVS: 354990401-861-000501-1-3 Data de Validade: 04/12/2020
 Raios X Médico até 100 Ma, B3SS1900192, GE Healthcare Brivo OEC 785, 110 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Rede Dor São Luiz S.A.
 CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73
 Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior
 Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
 Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani
 Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL
 Serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo “B”
 Processo: 117531/2019
 CEVS: 354990401-862-000018-1-3 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Lorenzo Serviços Médicos Ltda
 CNPJ/CPF: 26.607.979/0001-54
 Responsável Legal: Leonel Mederos Lorenzo
 Responsável Técnico: Leonel Mederos Lorenzo
 Endereço: Rua das Peônias, 105 – Jardim Motorama
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
 Serviço de Tomografia Computadorizada
 Processo: 110874/2019
 CEVS: 354990401-864-003508-1-8 Data de Validade: 22/11/2020
 Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda
 CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75
 Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco
 Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins
 Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani
 Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 Serviço de Ressonância Magnética
 Processo: 110881/2019
 CEVS: 354990401-864-003506-1-3 Data de Validade: 22/11/2020
 Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda
 CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75
 Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco
 Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins
 Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani
 Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
 Processo: 139363/2019
 CEVS: 354990401-871-000061-1-4 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Casa de Oração Missionários da Luz
 CNPJ/CPF: 96.488.101/0002-03
 Responsável Legal: Luiz Carlos Corsi
 Responsável Técnico: Lucimara Nazaré Silva
 Endereço: Rua Martins Pereira, 223 – Jardim Jussara
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 77763/2018
 CEVS: 354990401-863-003353-1-2 Data de Validade: 29/11/2020
 Razão Social: Inajara Portela de Oliveira
 CNPJ/CPF: 419.734.238-12
 Responsável Legal: Inajara Portela de Oliveira
 Responsável Técnico: Inajara Portela de Oliveira
 Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 1201 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 48434/2018
 CEVS: 354990401-863-003313-1-7 Data de Validade: 07/11/2020
 Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 CNPJ/CPF: 067.323.348-08
 Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 32541/2017
 CEVS: 354990401-863-000115-1-7 Data de Validade: 10/12/2020
 Razão Social: Isabela Medeiros Bevilacqua
 CNPJ/CPF: 268.120.568-98
 Responsável Legal: Isabela Medeiros Bevilacqua
 Responsável Técnico: Isabela Medeiros Bevilacqua
 Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior, 1120 – Sala 4 B – Jardim das Indústrias
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 143104/2013
 CEVS: 354990401-863-002308-1-2 Data de Validade: 18/12/2020
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 1009231001-B, Procion/Ion 70X, 70Kvp/8Ma
 Razão Social: Maria Paula da Rosa Junqueira
 CNPJ/CPF: 319.497.448-33
 Responsável Legal: Maria Paula da Rosa Junqueira
 Responsável Técnico: Laércio de Paula Novaes
 Endereço: Rua Raul Ramos de Araújo, 367 – casa – Santana
 São José dos Campos – SP

Processo: 48434/2018
 CEVS: 354990401-863-003314-1-4 Data de Validade: 07/11/2020
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K000439, Dabi Atlante / Spectro 70 X, 70 Kvp / 8 Ma
 Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 CNPJ/CPF: 067.323.348-08
 Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 48434/2018
 CEVS: 354990401-863-003315-1-1 Data de Validade: 07/11/2020
 Raios X Odontológico Extra-Oral, 20791, Sirona / Orthophos XG, 90 Kvp / 12 Ma
 Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 CNPJ/CPF: 067.323.348-08
 Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli
 Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 32542/2017
 CEVS: 354990401-863-002456-1-5 Data de Validade: 03/12/2020
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 235866, Gnatus XR 6010, 60 Kvp / 10Ma
 Razão Social: Isabela Medeiros Bevilacqua
 CNPJ/CPF: 268.120.568-98
 Responsável Legal: Isabela Medeiros Bevilacqua
 Responsável Técnico: Isabela Medeiros Bevilacqua
 Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior, 1120 – Sala 4 B – Jardim das Indústrias
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
 Consultório Isolado
 Processo: 90401/2016
 CEVS: 354990401-865-000657-1-4 Data de Validade: 27/12/2020
 Razão Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ/CPF: 61.699.567/0036-12
 Responsável Legal: Carlos Alberto Maganha
 Responsável Técnico: Nathalia Borloni Silva
 Responsável Técnico Substituto: Lídia Ester de Oliveira Cruz
 Endereço: Rua Saigiro Nakamura, 600 – Vila Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 120549/2017
 CEVS: 354990401-865-000274-1-3 Data de Validade: 22/10/2020
 Razão Social: Cleonice Aparecida da Silva
 CNPJ/CPF: 260.005.978-43
 Responsável Legal: Cleonice Aparecida da Silva
 Responsável Técnico: Cleonice Aparecida da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Andreia Rodrigues de Freitas
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6812 – Prédio 2 Sala 15 – Vila Industrial
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 Agência Transfusional
 Processo: 115870/2017
 CEVS: 354990401-861-000392-1-7 Data de Validade: 13/12/2020
 Razão Social: GACC – Grupo de Assistência a Criança com Câncer
 CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69
 Responsável Legal: Rosemary Dominguez Sanz
 Responsável Técnico: Marcelo Milone da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Mayumi Nakasone Peel Furtado de Oliveira
 Endereço: Avenida Possidônio José de Freitas, 1200 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

Serviço de Terapia Antineoplásica
 Processo: 137510/2016
 CEVS: 354990401-861-000017-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
 Razão Social: GACC – Grupo de Assistência a Criança com Câncer
 CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69
 Responsável Legal: Rosemary Dominguez Sanz
 Responsável Técnico: Marcelo Milone da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Vanessa Machado Guimarães Jardim
 Endereço: Avenida Possidônio José de Freitas, 1200 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 27788/2016
 CEVS: 354990401-861-000455-1-9 Data de Validade: 26/12/2020
 Raios X Médico de mais de 500 Ma, 2386SX1, GE Health Care / XR6000, 40 a 150 Kv / 10 a 630 Ma
 Razão Social: Rede Dor São Luiz S.A.
 CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73
 Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior
 Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
 Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani
 Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

Processo: 107232/2012
 CEVS: 354990401-864-003287-1-5 Data de Validade: 22/11/2020
 Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, 50309, Siemens/Polymobil PL, 125 Kv / 250 Ma
 Razão Social: Rede Dor São Luiz S.A. CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73
 Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior
 Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
 Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani
 Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

Processo: 136622/2014
 CEVS: 354990401-861-000443-1-8 Data de Validade: 07/01/2021
 Raios X Médico de mais de 500 Ma, CGR 2005017/51526, Generale / Trisserex, 150 Kv / 750 Ma
 Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: Marise Matosinhos de Vasconcelos
 Responsável Técnico Substituto: Juliana Luiza Gonçalves e Souza
 Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 33958/2016
 CEVS: 354990401-861-000451-1-0 Data de Validade: 07/01/2021
 Raios X Médico Móvel, 1130098, Arco Cirúrgico – Ziehm Imaging / Ziehm 800 BR, 110 Kv / 0,2 a 6,0 Ma
 Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: Marise Matosinhos de Vasconcelos
 Responsável Técnico Substituto: Juliana Luiza Gonçalves e Souza
 Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Consultório Isolado Processo: 27780/2017
 CEVS: 354990401-863-003187-1-0 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Clínica Dr Rodrigo Ieiri Eireli ME CNPJ/CPF: 25.343.456/0001-85
 Responsável Legal: Rodrigo Ieiri
 Responsável Técnico: Rodrigo Ieiri
 Endereço: Rua José Mattar, 302 – Sala 07 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 119026/2016
 CEVS: 354990401-863-003094-1-9 Data de Validade: 09/01/2021
 Razão Social: Clínica Dr Roberto Tabajara Reis Sociedade Ltda
 CNPJ/CPF: 02.076.415/0001-74
 Responsável Legal: Roberto Tabajara Reis
 Responsável Técnico: Roberto Tabajara Reis
 Responsável Técnico Substituto: Fernando Cortezzi Reis
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 344 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 Consultório Isolado Processo: 52064/2017
 CEVS: 354990401-863-000891-1-7 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Tadeu Fernandes Rocha CNPJ/CPF: 285.271.436-15
 Responsável Legal: Tadeu Fernandes Rocha
 Responsável Técnico: Tadeu Fernandes Rocha
 Endereço: Rua Comendador Remo Cesaroni, 80 – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

Processo: 100735/2016
 CEVS: 354990401-863-000844-1-7 Data de Validade: 10/10/2020
 Razão Social: Regina Guimarães Pimentel CNPJ/CPF: 541.083.906-44
 Responsável Legal: Regina Guimarães Pimentel
 Responsável Técnico: Regina Guimarães Pimentel
 Endereço: Rua Santa Clara, 779 – Sala 01 – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
 Anatomia Patológica e Citológica Processo: 103541/2019
 CEVS: 354990401-864-000034-1-7 Data de Validade: 14/10/2020
 Razão Social: Serviço de Anatomia Patológica Ltda CNPJ/CPF: 60.124.088/0001-85
 Responsável Legal: Luiz Antonio Perotti
 Responsável Técnico: Luiz Antonio Perotti
 Responsável Técnico Substituto: Silvana Lopes
 Endereço: Avenida Mário Galvão, 111 – Vila Maria
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 Posto de Coleta para Análises Clínicas
 Processo: 15965/2016
 CEVS: 354990401-864-003445-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
 Razão Social: Diagnósticos da América S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0857-40
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertolotti
 Responsável Técnico Substituto: Thais Oliveira Barbosa Silva
 Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

Processo: 35557/2016
 CEVS: 354990401-864-003443-1-1 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínica Ltda
 CNPJ/CPF: 45.697.141/0005-77
 Responsável Legal: José Luiz Virginio
 Responsável Técnico: César Alex de Oliveira Galoro
 Responsável Técnico Substituto: Cláudia Regina de Faria
 Responsável Técnico Substituto: Lucas Favalessa Bueno da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Lucélia Barbosa de Souza Cavalheiro
 Responsável Técnico Substituto: Taís Santos Penna de Oliveira
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1529 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Processo: 23027/2016
 CEVS: 354990401-864-003399-1-1 Data de Validade: 22/11/2020
 Razão Social: Carneiro & Arantes S/S Ltda CNPJ/CPF: 08.215.806/0001-09
 Responsável Legal: Astle Arantes Martins
 Responsável Técnico: Astle Arantes Martins
 Responsável Técnico Substituto: Kelly Lucia Carneiro Arantes
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 660 – 9º andar Sala 93 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA

Serviço de Radiologia Médica
 Processo: 75947/2014
 CEVS: 354990401-864-003364-1-6 Data de Validade: 11/12/2020
 Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82
 Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini
 Responsável Técnico: Domingos Sávio Pereira Magacho
 Responsável Técnico Substituto: Iunes Feiz Limissuri Junior
 Endereço: Rua Paraguassu, 51 – Santana
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

Farmácia
 Processo: 18766/2016
 CEVS: 354990401-864-000006-1-2 Data de Validade: 25/09/2020
 Razão Social: Centro Oncológico do Vale Ltda
 CNPJ/CPF: 00.745.887/0001-47
 Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
 Responsável Técnico: Camila Moraes dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Bettina Mota Silveira
 Responsável Técnico Substituto: Gabriela Milanese Piovesan
 Responsável Técnico Substituto: Geisa Siqueira Silva
 Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 472 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE FONOaudiologia

Consultório Isolado Processo: 48715/2016
 CEVS: 354990401-865-000389-1-1 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Eleb Equipamentos Ltda CNPJ/CPF: 55.763.775/0001-00
 Responsável Legal: Anselmo Santana
 Responsável Técnico: Ana Flávia Di Sessa Martins
 Endereço: Rua Itabaiana, 40 – Cj 31 de Março
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 14549/2017
 CEVS: 354990401-477-000399-1-8 Data de Validade: 18/12/2020
 Razão Social: C M Micheletti Drogaria – ME
 CNPJ/CPF: 14.419.157/0001-60
 Responsável Legal: Carlos Michael Micheletti
 Responsável Técnico: Carlos Michael Micheletti
 Endereço: Alameda Júlio Cezar Villaça, 544 – Jardim Santa Luzia
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)

Processo: 30481/2017
 CEVS: 354990401-477-000045-1-0 Data de Validade: 20/12/2020
 Razão Social: Drogaria Gomes Gabriel Ltda – ME
 CNPJ/CPF: 06.268.539/0001-02
 Responsável Legal: Gustavo Gomes Gabriel
 Responsável Técnico: Priscilia Gomes Gabriel
 Endereço: Rua Santo Expedito, 603 – Residencial União
 São José dos Campos – SP

Processo: 78336/2018
 CEVS: 354990401-477-000124-1-6 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Drogaria Gomes Dias Ltda – ME
 CNPJ/CPF: 08.667.346/0001-50
 Responsável Legal: Gustavo Gomes Gabriel
 Responsável Técnico: Gustavo Gomes Gabriel
 Endereço: Avenida Adilson José da Cruz, 6700 – Conjunto Residencial Dom Pedro I
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 73985/2017

CEVS: 354990401-477-000652-1-8

Data de Validade: 30/11/2020

Razão Social: Drogaria Nova Olinda Ltda

CNPJ/CPF: 07.575.267/0001-56

Responsável Legal: Juliana Vieira Mariano

Responsável Técnico: Fernanda Alves Pereira dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Alina Maria de Oliveira

Endereço: Rua Olinda, 835 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISPENSAR: MEDICAMENTO)

Processo: 61431/2015

CEVS: 354990401-477-000617-1-9

Data de Validade: 18/12/2020

Razão Social: DSI Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 60.184.751/0042-05

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Rosângela Regina Barco

Responsável Técnico Substituto: Andrielle Aparecida de Paula Veloso

Endereço: Avenida Eng. Francisco José Longo, 831 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS; DISPENSAR ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 118417/2015

CEVS: 354990401-477-000622-1-9

Data de Validade: 28/11/2020

Razão Social: Drogaria São Paulo S. A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0765-69

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Douglas das Neves Cruz

Responsável Técnico Substituto: Laura de Azevedo Zucoli Loyola

Responsável Técnico Substituto: Paola Correa da Silva

Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – SUC 232 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 89637/2016

CEVS: 354990401-477-000066-1-0

Data de Validade: 26/12/2020

Razão Social: Bioessência Farmácia de Manipulação Ltda ME

CNPJ/CPF: 60.936.309/0001-10

Responsável Legal: Nader Antonio Violin

Responsável Técnico: Bruna Modena de Souza

Responsável Técnico Substituto: Viviane Cristina Xavier Alves

Endereço: Rua Vilaça, 576 – Loja 09 / Sala 16 e 18 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 80089/2016

CEVS: 354990401-477-000122-1-1

Data de Validade: 21/11/2020

Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda

CNPJ/CPF: 47.545.371/0001-12

Responsável Legal: Thais Feres Menegário

Responsável Técnico: Thais Feres Menegário

Responsável Técnico Substituto: Eulália Rodrigues Burzelli

Endereço: Avenida Nove de Julho, 277 – Jardim Apolo

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 36122/2016

CEVS: 354990401-466-000005-1-5

Data de Validade: 27/12/2020

Razão Social: Inovalí Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP

CNPJ/CPF: 09.506.563/0001-20

Responsável Legal: Lucas de Souza Campolina

Responsável Técnico: Maria Angélica de Lima e Sá

Endereço: Alameda Harvey C. Weeks, 14 – Sala 34,35,36 e 37 – Cidade Vista Verde

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Processo: 88582/2017

CEVS: 354990401-851-002744-1-0

Data de Validade: 22/10/2020

Razão Social: Centro Educacional Ser Viver e Aprender Ltda – ME

CNPJ/CPF: 09.180.481/0001-39

Responsável Legal: Cristina Luciana dos Santos

Responsável Técnico: Cristina Luciana dos Santos

Endereço: Praça Flamboyant, 242 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Equipamento

Processo: 133022/2019

CEVS: 354990401-863-003315-1-1

Data de Validade: 03/12/2020

Raios X Odontológico Extra-Oral, 49957, Sirona / Orthophos XG, 90 Kvp / 12 Ma

Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

CNPJ/CPF: 067.323.348-08

Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 113942/2019

CEVS: 354990401-863-003564-1-7

Data de Validade: 29/10/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, 490.0518.073, Micro Imagem / Dio X-602, 60 Kvp / 2 Ma

Razão Social: M2 Carrera Odontológica Ltda

CNPJ/CPF: 07.406.932/0002-69

Responsável Legal: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Responsável Técnico: Paula Juliana Tavernaro Ruza

Responsável Técnico Substituto: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 95 – Jardim Esplanada II

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Equipamento

Processo: 129490/2019

CEVS: 354990401-861-000500-1-6

Data de Validade: 21/11/2020

Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, 14117 / Série do Tubo 6M0758, CDK – MAG DINAMIC C, 150 Kv / 320 Ma

Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII

CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82

Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini

Responsável Técnico: Domingos Sávio Pereira Magacho

Responsável Técnico Substituto: Iunes Feiz Limissuri Junior

Endereço: Rua Paraguassu, 51 – Santana

São José dos Campos – SP

Processo: 137215/2019

CEVS: 354990401-861-000501-1-3

Data de Validade: 04/12/2020

Raios X Médico até 100 Ma, B3SS1900192, GE Healthcare Brivo OEC 785, 110 Kvp / 10 Ma

Razão Social: Rede Dor São Luiz S.A.

CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73

Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Farmácia

Processo: 47825/2016

CEVS: 354990401-861-000465-1-5

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde

CNPJ/CPF: 09.268.215/0005-96

Responsável Legal: João Gilberto Rocha Gonzalez

Responsável Técnico: Talita Fonseca dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Joseane Ribeiro de Carvalho

Endereço: Avenida João Rodolfo Castelli, 1035 – Putim

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Análises Clínicas e Patologia Clínica

Processo: 133986/2019

CEVS: 354990401-864-003513-1-8

Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Policlínica S A Serviços Médico Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0007-02

Responsável Legal: Cyro Alves de Brito Filho

Responsável Técnico: Ingrid Von Gerhardt

Responsável Técnico Substituto: Michelli Galvão

Endereço: Avenida Nove de Julho, 417 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL

Serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo “B”

Processo: 117531/2019

CEVS: 354990401-862-000018-1-3

Data de Validade: 26/12/2020

Razão Social: Lorenzo Serviços Médicos Ltda

CNPJ/CPF: 26.607.979/0001-54

Responsável Legal: Leonel Mederos Lorenzo

Responsável Técnico: Leonel Mederos Lorenzo

Endereço: Rua das Peônias, 105 – Jardim Motorama

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

Serviço de Tomografia Computadorizada

Processo: 110874/2019

CEVS: 354990401-864-003508-1-8

Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda

CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75

Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Serviço de Ressonância Magnética

Processo: 110881/2019

CEVS: 354990401-864-003506-1-3

Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75

Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

Processo: 139363/2019

CEVS: 354990401-871-000061-1-4

Data de Validade: 26/12/2020

Razão Social: Casa de Oração Missionários da Luz CNPJ/CPF: 96.488.101/0002-03

Responsável Legal: Luiz Carlos Corsi

Responsável Técnico: Lucimara Nazaré Silva

Endereço: Rua Martins Pereira, 223 – Jardim Jussara

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
E DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)**

Processo: 36122/2016

CEVS: 354990401-466-000005-1-5

Data de Validade: 27/12/2020

Razão Social: Inovali Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP

CNPJ/CPF: 09.506.563/0001-20

Responsável Legal: Lucas de Souza Campolina

Responsável Técnico: Maria Angélica de Lima e Sá

Endereço: Alameda Harvey C. Weeks, 14 – Sala 34,35,36 e 37 – Cidade Vista Verde

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**

Equipamento

Processo: 133022/2019

CEVS: 354990401-863-003315-1-1

Data de Validade: 03/12/2020

Raios X Odontológico Extra-Oral, 49957, Sirona / Orthophos XG, 90 Kvp / 12 Ma

Razão Social: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli CNPJ/CPF: 067.323.348-08

Responsável Legal: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico: Lélío Gustavo Barbosa Frazilli

Responsável Técnico Substituto: Ronise Alessandra Borges Costa de Lima

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 1002 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 113942/2019

CEVS: 354990401-863-003564-1-7

Data de Validade: 29/10/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, 490.0518.073, Micro Imagem / Dio X-602, 60 Kvp / 2 Ma

Razão Social: M2 Carrera Odontológica Ltda

CNPJ/CPF: 07.406.932/0002-69

Responsável Legal: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Responsável Técnico: Paula Juliana Tavernaro Ruza

Responsável Técnico Substituto: Marcio Henrique Carrera Fernandes

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 95 – Jardim Esplanada II

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Agência Transfusional

Processo: 115870/2017

CEVS: 354990401-861-000392-1-7

Data de Validade: 13/12/2020

Razão Social: GACC – Grupo de Assistência a Criança com Câncer

CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69

Responsável Legal: Rosemary Dominguez Sanz

Responsável Técnico: Marcelo Milone da Silva

Responsável Técnico Substituto: Mayumi Nakasone Peel Furtado de Oliveira

Endereço: Avenida Possidônio José de Freitas, 1200 – Urbanova

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 129490/2019

CEVS: 354990401-861-000500-1-6

Data de Validade: 21/11/2020

Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, 14117 / Série do Tubo 6M0758, CDK – MAG DINAMIC C, 150 Kv / 320 Ma

Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82

Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini

Responsável Técnico: Domingos Sávio Pereira Magacho

Responsável Técnico Substituto: Iunes Feiz Limissuri Junior

Endereço: Rua Paraguassu, 51 – Santana

São José dos Campos – SP

Processo: 137215/2019

CEVS: 354990401-861-000501-1-3

Data de Validade: 04/12/2020

Raios X Médico até 100 Ma, B3SS1900192, GE Healthcare Brivo OEC 785, 110 Kvp / 10 Ma

Razão Social: Rede Dor São Luiz S.A.

CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73

Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES
PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Farmácia

Processo: 47825/2016

CEVS: 354990401-861-000465-1-5

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde

CNPJ/CPF: 09.268.215/0005-96

Responsável Legal: João Gilberto Rocha Gonzalez

Responsável Técnico: Talita Fonseca dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Joseane Ribeiro de Carvalho

Endereço: Avenida João Rodolfo Castelli, 1035 – Putim

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

Análises Clínicas e Patologia Clínica

Processo: 133986/2019

CEVS: 354990401-864-003513-1-8

Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Policlin S A Serviços Médico Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0007-02

Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho

Responsável Técnico: Ingrid Von Gerhardt

Responsável Técnico Substituto: Michelli Galvão

Endereço: Avenida Nove de Julho, 417 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 35557/2016

CEVS: 354990401-864-003443-1-1

Data de Validade: 26/12/2020

Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínica Ltda

CNPJ/CPF: 45.697.141/0005-77

Responsável Legal: José Luiz Virginio

Responsável Técnico: César Alex de Oliveira Galoro

Responsável Técnico Substituto: Claudia Regina de Faria

Responsável Técnico Substituto: Lucas Favalessa Bueno da Silva

Responsável Técnico Substituto: Lucélia Barbosa de Souza Cavalheiro

Responsável Técnico Substituto: Taís Santos Penna de Oliveira

Endereço: Avenida Andrômeda, 1529 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA**

Serviço de Tomografia Computadorizada

Processo: 110874/2019

CEVS: 354990401-864-003508-1-8

Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda

CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75

Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Serviço de Ressonância Magnética

Processo: 110881/2019

CEVS: 354990401-864-003506-1-3

Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda

CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75

Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martins

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS; DISPENSAR
ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO
CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 118417/2015

CEVS: 354990401-477-000622-1-9

Data de Validade: 28/11/2020

Razão Social: Drogaria São Paulo S. A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0765-69

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Douglas das Neves Cruz

Responsável Técnico Substituto: Laura de Azevedo Zucoli Loyola

Responsável Técnico Substituto: Paola Correa da Silva

Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – SUC 232 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 118417/2015

CEVS: 354990401-477-000622-1-9

Data de Validade: 28/11/2020

Razão Social: Drogaria São Paulo S. A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0765-69

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Douglas das Neves Cruz

Responsável Técnico Substituto: Laura de Azevedo Zucoli Loyola

Responsável Técnico Substituto: Paola Correa da Silva

Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – SUC 232 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES
PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Farmácia
 Processo: 47825/2016
 CEVS: 354990401-861-000465-1-5
 Razão Social: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde
 CNPJ/CPF: 09.268.215/0005-96
 Responsável Legal: Tania Regina Souza de Almeida
 Responsável Técnico: Cibele Ribeiro Machado
 Endereço: Avenida João Rodolfo Castelli, 1035 – Putim
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
E DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 36122/2016
 CEVS: 354990401-466-000005-1-5
 Razão Social: Inovalí Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP
 CNPJ/CPF: 09.506.563/0001-20
 Responsável Legal: Wilson Caetano Campolina
 Responsável Técnico: Edgar José Godinho
 Endereço: Alameda Harvey C. Weeks, 14 – Sala 34,35,36 e 37 – Cidade Vista Verde
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 74780/2018
 CEVS: 354990401-863-003343-1-6
 Razão Social: Kamila Zezília dos Santos
 CNPJ/CPF: 365.507.318-60
 Responsável Legal: Kamila Zezília dos Santos
 Responsável Técnico: Kamila Zezília dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Samea Maciel
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – Sala 708 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado

Processo: 100735/2016
 CEVS: 354990401-863-000844-1-7
 Razão Social: Regina Guimarães Pimentel
 CNPJ/CPF: 541.083.906-44
 Responsável Legal: Regina Guimarães Pimentel
 Responsável Técnico: Regina Guimarães Pimentel
 Responsável Técnico Substituto: Luciene Mara Teixeira Romanelli
 Endereço: Rua Santa Clara, 779 – Sala 01 – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas
 Processo: 35557/2016
 CEVS: 354990401-864-003443-1-1
 Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínica Ltda
 CNPJ/CPF: 45.697.141/0005-77
 Responsável Legal: José Luiz Virginio
 Responsável Técnico: César Alex de Oliveira Galoro
 Responsável Técnico Substituto: Claudia Regina de Faria
 Responsável Técnico Substituto: Lucas Favalessa Bueno da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Lucélia Barbosa de Souza Cavalheiro
 Responsável Técnico Substituto: Carmen Thereza Pricoli Quaglia
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1529 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Agência Transfusional
 Processo: 115870/2017
 CEVS: 354990401-861-000392-1-7
 Razão Social: GACC – Grupo de Assistência a Criança com Câncer
 CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69
 Responsável Legal: Rosemary Dominguez Sanz
 Responsável Técnico: Marcelo Milone da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Evandro Secchi Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Fernando Callera
 Endereço: Avenida Possidônio José de Freitas, 1200 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

Processo: 115870/2017
 CEVS: 354990401-861-000392-1-7
 Razão Social: GACC – Grupo de Assistência a Criança com Câncer
 CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69
 Responsável Legal: Rosemary Dominguez Sanz
 Responsável Técnico: Marcelo Milone da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Evandro Secchi Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Fernando Callera
 Endereço: Avenida Possidônio José de Freitas, 1200 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS; DISPENSAR
ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO
CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 118417/2015
 CEVS: 354990401-477-000622-1-9
 Razão Social: Drogaria São Paulo S. A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0765-69
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Douglas das Neves Cruz
 Responsável Técnico Substituto: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
 Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – SUC 232 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES
PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Farmácia
 Processo: 47825/2016
 CEVS: 354990401-861-000465-1-5
 Razão Social: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde
 CNPJ/CPF: 09.268.215/0005-96
 Responsável Legal: João Gilberto Rocha Gonzalez
 Responsável Técnico: Talita Fonseca dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Joseane Ribeiro de Carvalho
 Endereço: Avenida João Rodolfo Castelli, 1035 – Putim
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
E DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 36122/2016
 CEVS: 354990401-466-000005-1-5
 Razão Social: Inovalí Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP
 CNPJ/CPF: 09.506.563/0001-20
 Responsável Legal: Lucas de Souza Campolina
 Responsável Técnico: Maria Angélica de Lima e Sá
 Endereço: Alameda Harvey C. Weeks, 14 – Sala 34,35,36 e 37 – Cidade Vista Verde
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA

Centro de Reprodução Humana Assistida
 Processo: 16341/2017
 CEVS: 354990401-863-001526-1-7
 Razão Social: Embryolife – Instituto de Medicina Reprodutiva Ltda
 CNPJ/CPF: 09.181.735/0001-33
 Responsável Legal: Antônio Carlos Costa Franco
 Responsável Técnico: Antônio Carlos Costa Franco
 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 88 – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 74780/2018
 CEVS: 354990401-863-003343-1-6
 Razão Social: Kamila Zezília dos Santos
 CNPJ/CPF: 365.507.318-60
 Responsável Legal: Kamila Zezília dos Santos
 Responsável Técnico: Kamila Zezília dos Santos
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – Sala 708 – Centro
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES COMPLEMENTARES

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 80942/2019
 CEVS: 354990401-863-001518-1-5
 Razão Social: WM Neurologia Ltda
 CNPJ/CPF: 13.416.835/0001-79
 Responsável Legal: Monica Michelazzo Orfão de Oliveira
 Responsável Técnico: Monica Michelazzo Orfão de Oliveira
 Responsável Técnico Substituto: William Nunes de Oliveira
 Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – 8º andar Sala 810 811 – Centro
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

Processo: 39335/2017
 Razão Social: Maxlabor Diagnóstico Ltda EPP
 CNPJ/CPF: 03.941.124/0034-28
 Responsável Legal: Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel Wong
 Responsável Técnico: Rafaela Azuma
 Endereço: Avenida São João, 2375 – sala 1104 – Jardim das Colinas
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

**PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Processo: 135338/2019
CEVS: 354990401-360-000151-1-3 Data de Validade: 09/12/2020
Razão Social: Prolind Industrial Ltda CNPJ/CPF: 03.031.662/0001-17
Responsável Legal: Adalberto Morales
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Presidente Dutra, km 138 – Eugênio de Mello
São José dos Campos – SP

Processo: 136280/2019
CEVS: 354990401-360-000150-1-6 Data de Validade: 11/12/2020
Razão Social: Condomínio Residencial Girassóis I CNPJ/CPF: 03.605.103/0001-73
Responsável Legal: Wagner Cardoso da Rocha
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Gisele Martins, 305 – 317 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 138979/2019
CEVS: 354990401-360-000149-1-5 Data de Validade: 09/12/2020
Razão Social: MMI Educação Ltda CNPJ/CPF: 08.354.040/0001-43
Responsável Legal: Nicolau Arbex Sarkis
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Irmã Maria Demetria Kfuri, 700 – Jardim Esplanada
São José dos Campos – SP

**LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS**

Processo: 53235/2018
CEVS: 354990401-562-000356-1-0 Data de Validade: 25/11/2020
Razão Social: Ideal Refeições SJCampos Ltda – EPP CNPJ/CPF: 01.227.687/0001-65
Responsável Legal: Luis Augusto Canini Marques
Responsável Técnico: Maria de Jesus Silva Andrade
Endereço: Rua Abaeté, 180 e 184 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

Processo: 15899/2016
CEVS: 354990401-561-000619-1-3 Data de Validade: 08/01/2021
Razão Social: COUX Mão de Obra e Serviço de Alimentação Ltda ME
CNPJ/CPF: 10.707.038/0001-52
Responsável Legal: Luiz Carlos da Silva
Responsável Técnico: Lucrécia Batista Santos
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 50 – Loja 6 – Eldorado
São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS**

Processo: 15899/2016
CEVS: 354990401-561-000619-1-3 Data de Validade: 08/01/2021
Razão Social: COUX Mão de Obra e Serviço de Alimentação Ltda ME
CNPJ/CPF: 10.707.038/0001-52
Responsável Legal: Luiz Carlos da Silva
Responsável Técnico: Lucrécia Batista Santos
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 50 – Loja 6 – Eldorado
São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Processo: 135338/2019
CEVS: 354990401-360-000151-1-3 Data de Validade: 09/12/2020
Razão Social: Prolind Industrial Ltda CNPJ/CPF: 03.031.662/0001-17
Responsável Legal: Adalberto Morales
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Presidente Dutra, km 138 – Eugênio de Mello
São José dos Campos – SP

Processo: 136280/2019
CEVS: 354990401-360-000150-1-6 Data de Validade: 11/12/2020
Razão Social: Condomínio Residencial Girassóis I CNPJ/CPF: 03.605.103/0001-73
Responsável Legal: Wagner Cardoso da Rocha
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Gisele Martins, 305 – 317 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 138979/2019
CEVS: 354990401-360-000149-1-5 Data de Validade: 09/12/2020
Razão Social: MMI Educação Ltda CNPJ/CPF: 08.354.040/0001-43
Responsável Legal: Nicolau Arbex Sarkis
Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
Endereço: Rua Irmã Maria Demetria Kfuri, 700 – Jardim Esplanada
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS**

Processo: 15899/2016 CEVS: 354990401-561-000619-1-3
Razão Social: COUX Mão de Obra e Serviço de Alimentação Ltda ME
CNPJ/CPF: 10.707.038/0001-52
Responsável Legal: Luiz Carlos da Silva
Responsável Técnico: Jéssica Rocha de Souza
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 50 – Loja 6 – Eldorado
São José dos Campos – SP

**LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**

Clínica Odontológica
Processo: 45269/2019LTA Nº: 123/19
Razão Social: Odonto 360, Odontologia Integrada Eireli
CNPJ/CPF: 29.877.360/0001-58
Responsável Legal: Fernando Thomas Camargo CPF: 345.814.858-27
Responsável Técnico: Verônica Borges Irgang CAU: A115129-0
Endereço: Rua das Arraias, 50 – Sala 1006, quadra 14A, lote 3 e 4 – Parque Residencial
Aquarius
São José dos Campos – SP

Condicionante:
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, em especial a NBR 9050-2015;
• Prever iluminação e ventilação natural de todos os ambientes. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica, conforme estabelecido na legislação e normas vigentes.

**LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –
EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Serviços de diagnóstico por imagem
Processo: 61254/2019
LTA Nº: 128/19
Razão Social: Diagnósticos da América S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0001-83
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea CPF: 312.548.588-65
Responsável Técnico: Mariana Letícia dos Reis CAU: A108279-5
Endereço: Rua Vilaça, 570 – Centro
São José dos Campos – SP

Condicionante:
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• Prever antecâmara nos sanitários da recepção.

**LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE
ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**

Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral
Processo: 77999/2015
LTA Nº: 070/015
Razão Social: Ana Paula Beserra dos Santos CNPJ/CPF: 375.222.888-19
Responsável Legal: Ana Paula Beserra dos Santos CPF: 375.222.888-19
Responsável Técnico: Idevaldo Pinto de Moura CREA: 5060044241/D
Endereço: Rua Caravelas, 65 – Eldorado Centro Industrial e Empresarial
São José dos Campos – SP

Condicionante:
• Atender Decreto 5.296/2004 quanto a acessibilidade;
• Providenciar iluminação/ventilação nos ambientes: vestiário masculino, devolução, wc adaptado, arquivo, escritório, guarita e escritório do 2º pavimento;
• Adequar iluminação/ventilação da copa;
• Não deverá ter acesso ao galpão nº 2;
• Providenciar sistema que garante a temperatura e umidade conforme legislação.

**LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORES**

Processo: 39276/2017
Razão Social: Maxilabor Diagnósticos Ltda – EPP CNPJ/CPF: 03.941.124/0034-28
Responsável Legal: Carla Maria Capelli Hess Von Gabriel Wong CPF: 088.529.488-21
Responsável Técnico: Valdir Aparecido Alves CREA: 0682229035
Endereço: Avenida São João, 2375 – Sala 1104 – Jardim das Colinas
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 42045/2020
C.N.P.J.: 28.744.655 /0001-93
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 28/04/2020, tendo em vista grave risco à saúde pública.

DESINTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 42045/2020
C.N.P.J.: 28.744.655 /0001-93
Desinterdição do estabelecimento e autorização para o retorno do exercício da atividade.

Doação de Álcool Gel 70%

Doação de 30 unidades em espécie galão com 5 litros cada, totalizando 150 litros do produto, pela empresa LM Farma Indústria e Comercio LTDA, situada a Rua Jaraguão, nº 95, Chácaras Reunidas – São José dos Campos –SP, CNPJ 57.532.343/0001-14, de natureza remessa bonificação/doação/brindes, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão para o combate ao COVID-19.

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Abril/2020			
2º INSTÂNCIA			
PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
120350/2018	880/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
55113/2016	185/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
134307/2016	14/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
7232/2018	198/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a capina e limpeza
54309/2018	74/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Itbi - processos sobre imposto de transição de bens e imóveis
42801/2018	304/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento taxa de licença/iss lançado
35266/2016	479/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
28238/2016	437/2017	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de iptu
94018/2019	243/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Faltou no comércio da feira-livre
125447/2017	515/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Revisão de iptu
75975/2017	29/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Devolução de pagamento de taxas de licença/iss
95349/2018	292/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
30718/2018	838/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Atividade sem licença
26786/2019	877/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
80255/2018	899/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
100651/2018	1047/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
24401/2020	229/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Deixou de sinalizar com faixas refletivas
99604/2018	233/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
120336/2018	893/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
93311/2018	994/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
41226/2017	31/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
43290/2017	600/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
99603/2018	230/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
12775/2018	28/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Isenção de iptu
87812/2018	130/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
84737/2018	1045/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
137384/2016	181/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
120335/2018	894/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta
101849/2016	319/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Remissão de tributos
17194/2017	30/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Isenção de iptu
23704/2018	188/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Atividade sem licença
49048/2018	756/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
83645/2018	1030/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
132085/2018	751/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a demolição
7018/2019	190/2020	IMPROVIMENTO	Não manteve higiene e limpeza do imóvel e da cidade
8927/2017	936/2019	IMPROVIMENTO	Poda ou danos vegetação porte arbóreo em logradouro público
117699/2018	105/2020	IMPROVIMENTO	Riscou, borrou, pintou inscrições, colou papéis, escreveu disticos
134925/2016	98/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
31539/2020	236/2020	IMPROVIMENTO	Deixar de emitir ctr-eletrônico
110630/2018	19/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a capina e limpeza
119845/2017	187/2020	IMPROVIMENTO	Falta de inscrição municipal
71007/2017	873/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reconstrução do passeio
56470/2019	171/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
146840/2019	202/2020	IMPROVIMENTO	Deixar de emitir ctr-eletrônico
132040/2018	748/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a demolição
113749/2018	247/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/mureta
122113/2019	35/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
37100/2016	162/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
86266/2017	1080/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/mureta
13496/2018	289/2019	IMPROVIMENTO	Isenção de iptu
129724/2018	126/2019	IMPROVIMENTO	Multa de 10% sobre débito apurado e corrigido
22868/2017	430/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
21790/2017	917/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
54705/2018	532/2018	IMPROVIMENTO	Isenção de iptu
50698/2017	812/2017	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação prevista
132357/2018	208/2019	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação prevista
62351/2019	523/2019	IMPROVIMENTO	Isenção de issqn
27986/2016	280/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
103871/2019	97/2020	IMPROVIMENTO	Exigiu do consumidor vantagem manifestamente excessiva
131565/2019	163/2020	IMPROVIMENTO	Não priorizou atendimento a gestante, mães com crianças de colo , idosos e/ou portador de deficientes
36135/2018	270/2020	IMPROVIMENTO	Deixou de cumprir a oferta publicitária ou não suficiente precisa
85877/2019	287/2020	IMPROVIMENTO	Ofertou produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara e precisa
128368/2019	197/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a demolição do imóvel
94012/2019	244/2020	IMPROVIMENTO	Faltou no comércio da feira-livre
94234/2018	1029/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
94031/2019	260/2020	IMPROVIMENTO	Faltou no comércio da feira-livre consecutivo
87847/2019	246/2020	IMPROVIMENTO	Faltou no comércio da feira-livre consecutivo
138910/2019	209/2020	IMPROVIMENTO	Falta número credenciado
149610/2019	1/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
23704/2018	188/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença

101690/2019	3/2020	IMPROVIMENTO	Não cumpriu exigências para creches/educação infantil
136496/2019	206/2020	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
36601/2018	153/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
69511/2015	782/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
80860/2016	822/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
77575/2016	429/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
85626/2014	868/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributos/taxas
78883/2017	902/2017	IMPROVIMENTO	Multa de 50% imposto devido corrigido retido não pago
69852/2016	127/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
119124/2018	129/2020	IMPROVIMENTO	Inseriu no instrumento de contrato cláusula abusiva
98679/2019	83/2020	NÃO CONHECIDO	Atividade sem licença
17072/2014	203/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a capina e limpeza
33741/2018	179/2020	NÃO CONHECIDO	Atividade sem licença
120125/2018	104/2020	NÃO CONHECIDO	Atividade sem licença
7202/2018	102/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a capina e limpeza
110958/2018	248/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a construção do passeio
43119/2018	878/2019	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a reconstrução do passeio
92946/2017	167/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a construção do muro/mureta
28400/2016	383/2019	NÃO CONHECIDO	Isonção de iptu
86049/2016	1023/2017	NÃO CONHECIDO	Cancelamento taa de licença/iss lançado
47347/2017	43/2018	NÃO CONHECIDO	Isonção de issqn
30634/2016	308/2019	NÃO CONHECIDO	Remissão de tributos
18979/2019	358/2019	NÃO CONHECIDO	Revisão de issqn/taxa de licença
116152/2017	816/2018	NÃO CONHECIDO	Deixar de cumprir qualquer obrigação prevista
86262/2017	1082/2019	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a construção do passeio
73899/2017	433/2019	NÃO CONHECIDO	Remissão de tributos
131460/2018	218/2019	NÃO CONHECIDO	Negar-se a exibir ou deixar de apresentar no prazo determinado

WILLIAM DE SOUZA FREITAS
PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL
OBRA SOCIAL PADRE BONAFÉ
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Balanco Patrimonial 2019

Balanco Patrimonial	Jan a Dez/2019
ATIVO	129.226,96
ATIVO CIRCULANTE	81.671,80
DISPONIVEL	675.751,75
CAIXA	2.968,51
Caixa	2.968,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.434,29
Cx.Econ.Federal c/c 088-6	0,01
Cx.Econ.Federal c/c 120-3	1.434,28
APLICACOES FINANCEIRAS	76.148,95
Cx.Econ.Federal c/c 278-9 Poupança	43.426,43
Cx.Econ.Federal c/c 51829-7	4.681,77
Cx.Econ.Federal c/c 50581-0	3.782,77
Cx.Econ.Federal c/c 052-5 Aplicações	13.803,40
Cx.Econ.Federal c/c 2864-0 Aplicações	10.454,58
SUBVENÇOES A RECEBER	595.200,00
Convênio Municipal	595.200,00
SUBVENÇOES A APROPRIAR	(595.200,00)
SUBVENÇOES A APROPRIAR	(595.200,00)
(-)Subvenções Municipais a Apropriar	(595.200,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR	129,06
IMPOSTOS A RECUPERAR	129,06
PIS a recuperar	129,06
ADIANTAMENTOS	990,99
ADIANTAMENTOS A COMPENSAR	990,99
Adiantamento de Férias - Estadual	990,99
ATIVONAOIRCULANTE - PERMANENTE	47.555,16
INVESTIMENTOS	2.100,00
OUTROS INVESTIMENTOS	2.100,00
Direito a Linhas de Telefone	2.100,00
IMOBILIZADO	45.455,16
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.249,02

Maquinas e Equipamentos	11.249,02
MOVEIS E UTENSILIOS	70.421,98
Moveis e Utensilios Entidades	39.160,98
Moveis e Utensilios - Fumdicad026/2012	11.114,00
Moveis e Utensilios - Fumdicad049/2012	5.536,00
Moveis e Utensilios - Fumdicad06/2016	12.811,00
Moveis e Utensilios-Fumdicad Melhorar I	1.800,00
VEICULOS	66.688,00
Veiculos Entidades	44.144,50
Veiculos - Fumdicad048/2012	22.543,50
COMPUTADORES E PERIFERICOS	31.492,92
Computadores e Periféricos	4.984,00
Impressora/Digitalizadora/Copadoras	2.775,00
Computadores - Fumdicad029/2012	19.878,00
Impressora/Digitalizadora/Cop Fumdicad	3.855,92
BENS ALUGADOS OU CONSIGNADOS	911,93
Bens de terceiros em nosso poder	911,93
DEPRECIACOES DO IMOBILIZADO	(135.308,69)
Depreciacoes Acumuladas	(135.308,69)

PASSIVO	129.226,96
PASSIVO CIRCULANTE	911,93
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	911,93
BENS ALUGADOS OU CONSIGNADOS	911,93
Bens de terceiros em nosso poder	911,93
PATRIMONIO LIQUIDO	128.315,03
PATRIMONIO SOCIAL	128.315,03
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	128.315,03
Superavit/Deficit Acumulado	128.315,03

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância no valor de R\$ 129.226,96 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), ressaltando que os comprovantes foram fornecidos pela direção da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

São José Campos, 31 de dezembro de 2019.

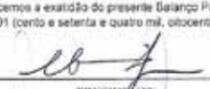
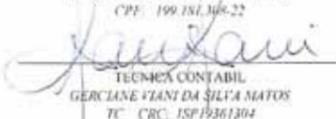
Presidente
Ana Lúcia Bonafé
CPF 073.769.568-40

Contabilista
Fabrícia Cabral Paparele
TC CRC: 225868/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OBRA SOCIAL PADRE BONAFÉ CNPJ: 50.448.349/0001-69 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Descrição	Valor
RECEITAS	375.941,14
CONVENIOS / DOAÇÕES	366.004,58
Convênio Estadual	142.848,00
Convênio Municipal	142.848,00
Doações Paróquia Sao Sebastiao	21.053,29
Doações Diversas	10.700,00
Bazar da Pechincha	33.349,21
Barraca Bolinho Caipira	12.646,08
Convênio Fumdicad Arte e Expressao	2.560,00
RECEITAS FINANCEIRAS	6.853,78
Juros S/Remun Poupança c/c 278-9	1.467,16
Juros S/Remun Poupança c/c 51829-7	109,61
Juros S/Remun Poupança c/c 052-5	1.105,08
Juros S/Remun Poupança c/c 2864-0	636,50
Estorno Tarifa Bancária c/c 052-5	50,00
Estorno Tarifa Bancária c/c 2864-0	438,00
Créditos com N Fiscal Paulista c/ 278-9	2.467,23
Créditos com N Fiscal Paulista c/ 120-3	466,92
Juros S/Remun Poupança c/c 50581-0	113,28
DESPESAS RECUPERADAS	3.082,78
Salario Habitacao	3.031,09
Arredondamento mês anterior	51,69
DESPESAS	(348.993,85)
DESPESAS GERAIS - MUNICIPAL	(69.198,26)
Material de Escritorio - Municipal	(2.423,00)
Telefone - Municipal	(2.310,63)
Energia Eletrica - Municipal	(5.010,59)
Agua e Esgoto - Municipal	(2.333,78)
Combustiveis e Lubrificantes - Municipal	(1.432,37)
Assist. Médica/Exames Admissioais/Mun.	(164,00)
Alimentação e refeicoes - Municipal	(27.358,15)
Material Pedagógico - Municipal	(6.180,88)
Serviços Prestados P.J. - Municipal	(7.538,72)
Conserv/Limp/Hig/Expediente - Municipal	(4.103,45)
Gas de Cozinha - Municipal	(1.537,70)
Honorarios Contabeis - Municipal	(7.854,37)
Descartáveis P/ Alimentação - Municipal	(512,85)
Equipamentos de Segurança	(437,77)
REMUNERACOES E ENCARGOS - MUNICIPAL	(73.783,64)
Salarios - Municipal	(50.062,20)
FGTS - Municipal	(5.786,15)
Férias - Municipal	(4.963,19)
13.o Salario - Municipal	(4.543,88)
Adicional Tempo de Servico - Municipal	(471,77)
Salario Habitacao - Municipal	(887,68)
Pis s/ Folha de Pagto - Municipal	(583,50)
Rescisoes - Municipal	(409,94)
Vale Refeição - Municipal	(6.012,05)
Impostos Retidos S/ NF Municipal	(63,28)
DESPESAS GERAIS	(62.408,78)
Agua e Esgoto - Estadual	(3.467,56)
Alimentação e refeicoes - Estadual	(23.750,73)
Combustivel e lubrificantes - Estadual	(1.285,92)
Conserv/Limp/Hig/Expediente - Estadual	(2.052,88)
Energia Elétrica - Estadual	(4.838,33)
Gás de cozinha - Estadual	(1.537,70)
Honorários Contábeis - Estadual	(7.908,00)
Material de Escritório - Estadual	(2.460,00)
Material Pedagógico - Estadual	(4.691,90)
Serviços Prestados P.J. - Estadual	(7.520,00)
Telefone - Estadual	(1.904,18)
Assist. Médica/Exames Admiss - Estadual	(466,40)
Descartáveis P/ Alimentação - Estadual	(525,18)
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - ESTADUAL	(73.536,15)
Salarios - Estadual	(50.201,09)
FGTS - Estadual	(4.185,40)
13º Salario a Pagar - Estadual	(4.546,00)
Férias - Estadual	(6.794,71)
Adicional Tempo de Serviços - Estadual	(836,38)
Vale Alimentação - Estadual	(5.932,50)

Pis s/Folpag a Recolher - Estadual	(665,94)
Salario Habitacao - Estadual	(362,97)
Impostos Retidos S/ NF Estadual	(11,16)
DESPESAS GERAIS FUMDICAD	(4.022,52)
Servicos Prestados PJ Fumdicad Arte e Ex	(3.680,00)
Devolução de Subvencões	(342,52)
Despesas Fumdicad Caravana	(230,42)
Devolução de Subvenção	(230,42)
DESPESAS GERAIS	(54.792,36)
Alimentação e refeicoes - Administrativo	(1.362,81)
Correios e telegrafos - Administrativo	(16,10)
Combustíveis e lubrificantes - Adm.	(2.778,77)
Manut. conservação de instal. - Adm.	(4.504,41)
Manut. conservação de veículos - Adm	(925,00)
Material Escritório - Administrativo	(2.542,05)
Material Pedagógico - Administrativo	(6.758,26)
Serviços Prestados - PF - Administrativo	(12.741,60)
Serviços Prestados - PJ - Administrativo	(10.734,76)
Honorários Contábeis - Administrativo	(1.447,74)
Seguros de imóveis - Administrativo	(2.799,78)
Seguros de veículos - Administrativo	(4.444,74)
Telefone - Administrativo	(264,02)
Xerox/Aut/Firmas - Administrativo	(473,92)
Taxas e Registro - Administrativo	(220,99)
Contribuição Sindical - Administrativo	(855,09)
Assist. Médica/Exames Admiss - Administ	(203,00)
Utensilios de Cozinha - Administrativo	(89,99)
Material p/Uso e Consumo - Administr	(1.629,33)
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS - ADM	(2.501,19)
Vale Refeição - Administrativo	(20,00)
Adicional tempo de serviço - adm.	(561,98)
Salário Habitação - Adm	(1.672,28)
INSS- Administrativo	(21,92)
Rescisões - Administrativo	(225,01)
DESPESAS FINANCEIRAS - ADMINISTRATIVO	(3.018,93)
Despesas Bancárias - Administrativo	(3.018,93)
DESPESAS TRIBUTARIAS - ADMINISTRATIVO	(1.166,79)
IPVA/DPVAT/Licenciament - Administrativo	(1.057,29)
ISSQN - Administrativo	(109,50)
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(4.334,81)
Despesas com Depreciações	(4.334,81)
= SUPERAVIT	26.947,29
São José dos Campos, 31 de dezembro de 2019	
Presidente Ana Lúcia Bonafé CPF 073.769.568-40	Contabilista Fabrcia Cabral Paparele TC CRC: 225868/O-0

Balanco Patrimonial		Página: 1
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LABIOSPALATAIS SICAMPOS		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		CNPJ: 53.325.813/0001-40
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	174.848,01	
DISPONÍVEL	92.813,53	
NUMERÁRIO	784,81	
CAIXA	784,81	
BANCO CONTA MOVIMENTO	92.000,65	
BDO BRASIL (CONV FEDERAL) C/C 5.078-4	54,22	
BANCO SANTANDER - C/C 19-000018-8	2.624,55	
APLICACOES FINANCEIRAS	14.343,61	
BDO - FUNDOS	34,14	
BDO BRASIL (AN/LAP) 108.732-0	12.631,21	
APLICACAO FINANC. MUNICIPAL C/C 107.734.1	49.011,70	
BDO BRASIL - POUP-BAZAR 106508-4	389,83	
PROVISAO POUP - MUNICIPAL C/C 107.734.1	12.927,39	
OUTRAS CONTAS	121,57	
ADIANTAMENTOS FIAS	121,57	
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	2.500,00	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.500,00	
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO	2.500,00	
DEPOSITOS JURIDICOS	2.500,00	
DIVERSOS	2.500,00	
ATIVO PERMANENTE	79.434,68	
INVESTIMENTOS	17.454,68	
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	17.454,68	
LINEAS TELEFONICAS	1.117,83	
COMPUTADORES	10.259,65	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	6.079,60	
IMOBILIZADO	61.980,30	
MAQUINAS/INSTALACOES INDUSTRIAS	66.977,27	
MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS	66.977,27	
VEICULOS	38.008,52	
VEICULOS DE SERVIÇOS	38.008,52	
OUTRAS IMOBILIZACOES	61.016,76	
MOVEIS / UTENSILIOS	61.016,76	
DEPRECIACOES DO IMOBILIZADO	(106.052,27)	
DEPRECIACOES ACUMULADAS	(106.052,27)	
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	174.848,01	
FORNecedores	4.775,40	
CONTAS A PAGAR A FORNEDORES	216,00	
CONTAS A PAGAR	216,00	
DEBITOS ADMINISTRATIVOS	4.559,40	
ORÇENADOS	4.559,40	
SALARIOS A PAGAR	4.559,40	
PATRIMONIO LIQUIDO	170.072,61	
CAPITAL REALIZADO	32.132,86	
CAPITAL SOCIAL	32.132,86	

Balanco Patrimonial		Página: 2
ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO LABIOPALATAIS SICAMPOS		
CNPJ: 53.325.817/0001-04		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
CAPITAL NACIONAL	18.556,73	
EXCEDENTE PATRIMONIAL	13.573,13	
LUCROS / PREJUÍZOS OPERACIONAL	137.539,75	
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	178.131,02	
LUCRO A DISTRIBUIR/PREJUÍZOS A COMPENSAR	178.131,02	
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(40.191,27)	
PREJUÍZOS A COMPENSAR	(40.191,27)	
São José dos Campos, 31 de Dezembro de 2019		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 174.845,01 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e um Centavo)		
 PRESIDENTE ELIANA BONADIO BECKER MOLINA CPF: 199.181.308-22		 TESOUREIRO CONRADO BELTRÃO MEDINA CPF: 171.154.328-48
 TÉCNICA CONTÁBIL GERCLANE YIANI DA SILVA MATOS TC - CRC: 1SP19361304		

Demonstração do Resultado do Exercício		Folha: 2
ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO LABIOPALATAIS SICAMPOS		
CNPJ: 53.325.817/0001-04		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
SEGUROS	1.777,91 D	
SERVICOS DIVERSOS	2.019,74 D	
TELEFONE	1.497,68 D	
TERCEIROS-PJ	3.367,26 D	
TERCEIROS-FJ	8.097,20 D	
UNIFORME	440,00 D	
VALE TRANSPORTE	1.279,40 D	
XEROX	171,00 D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AAFLAP)		
13o SALARIOS	45.924,50 D	
AJUDA DE CUSTO	1.171,46 D	
AUXILIO ALIMENTACAO	2.109,40 D	
BONUS	1.960,00 D	
DEVOLUÇÃO DE VERBA P/ PREFEITURA	2.160,00 D	
DEVOLUÇÃO VALOR PAGO INDEVIDO	5.014,19 D	
FERIAS	89,96 D	
FGTS	8.854,88 D	
FGTS RESCISORIO	1.213,74 D	
INSS	1.056,55 D	
RESCISÃO DE CONTRATO	600,00 D	
SALARIO HORA	3.851,41 D	
SALARIOS E ORDENADOS	394,50 D	
	19.521,41 D	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IRRF	1.699,34 D	
IMPOSTOS E TAXAS	104,78 D	
ISS	612,66 D	
PIB	606,33 D	
PIB	75,00 D	
TAXA DE LICENCIAMENTO	300,54 D	
DESP. FINANC. CONTRATO Nº 26/18		
PROV. POUP. IMPOSTO RENDA - C/C 107.734-1	19,99 D	
	19,99 D	
GERAIS - CONTRATO Nº 26/18		
AGUA	79.992,74 D	
ALUGUEL	1.513,58 D	
ALUGUEL	70.799,27 D	
DESPESA COM VIGILANCIA	159,99 D	
DESPESAS BANCARIAS	60,00 D	
DESPESAS DIVERSAS	958,58 D	
LUZ	2.551,77 D	
MATERIAIS DE LIMPEZA	67,00 D	
SEGUROS	1.514,00 D	
TELEFONE	2.558,56 D	
DESP. ADMIN. RH - CONT Nº 26/18		
13o SALARIOS	201.185,63 D	
FERIAS	11.180,00 D	
FGTS	12.899,09 D	
INSS	13.398,13 D	
RESCISÃO DE CONTRATO	14.719,54 D	
SALARIOS E ORDENADOS	4.745,07 D	
TICKET ALIMENTACAO	129.228,00 D	
TICKET REFEICAO	7.462,00 D	
	10.434,00 D	

Demonstração do Resultado do Exercício		Folha: 1
ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO LABIOPALATAIS SICAMPOS		
CNPJ: 53.325.817/0001-04		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
RECEITAS		
RECEITAS		
PRESTACAO DE SERVICIOS	36.000,00 C	
RECEITAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	36.000,00 C	
TERMO COLABORACAO (26/2018)	313.156,00 C	
RECEITAS OPERACIONAIS N FINANCEIRAS	313.156,00 C	
CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	74.899,33 C	
DOACOES EM ESPEDIE/EVENTOS	49.099,69 C	
EVENTOS	17.128,40 C	
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	9.782,25 C	
PROVISAO POUP. REND. APLIC C/C 107.734-1	1.435,60 C	
RENDIMENTO DE APLICACAO C/C 107.734-1	315,02 C	
	1.120,58 C	
DESPESAS		
GERAIS		
AGUA	54.198,73 D	
AJUDA CUSTO / BONUS	90,79 D	
ALARME	1.034,40 D	
BRINDES, DECORAÇÕES OU FESTAS	156,91 D	
CARTORIO	273,46 D	
COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES	194,45 D	
COMISSOES-PJ	565,00 D	
CORREIOS E TELEGRAFOS	600,00 D	
CURSOS SEMINARIOS	65,95 D	
DESPESA COM GALOES DE AGUA	991,50 D	
DESPESA COM SOFTWARE	618,00 D	
DESPESA COM VIOLANCIA	978,90 D	
DESPESAS COM DOACAO	1.552,67 D	
DESPESAS COM FESTAS	100,00 D	
DESPESAS COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES	1.222,74 D	
DESPESAS DIVERSAS	407,50 D	
EMBALAGENS	3.671,81 D	
ESTACIONAMENTO	2,90 D	
EXAMES MEDICOS	42,00 D	
FARMACIA	160,00 D	
FRETES	131,65 D	
GRAFICAS	200,00 D	
IPTU	70,00 D	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.834,48 D	
LUZ	194,67 D	
MANUTENCAO DE HARDWARE/ SOFTWARE	1.296,12 D	
MANUTENCAO E REPAROS DE BENS	1.854,40 D	
MATERIAS DE CONSUMO	3.836,94 D	
MATERIAS DE ESCRITORIO	341,45 D	
MATERIAS DE LIMPEZA	4.938,59 D	
MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.425,98 D	
PEDAGOGOS	494,00 D	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	150,00 D	
RECARGAS DE CARTUCHOS	321,89 D	
REFEICAO / ALIMENTACAO	74,80 D	
	170,00 D	

Demonstração do Resultado do Exercício		Folha: 3
ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO LABIOPALATAIS SICAMPOS		
CNPJ: 53.325.817/0001-04		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
DESPESAS TRIBUTARIAS - CONTRATO Nº 26/18		
VALE TRANSPORTE	159,80 D	
DARF ALUGUEL	4.051,71 D	
PIB	2.340,82 D	
DESPESAS FINANCEIRAS - CONTRATO Nº 26/18	1.710,79 D	
IMPOSTO DE RENDA C/C 107.734-1	1.782,34 D	
IRPF - (CONV. MUNICIPAL) C/C 107.734-1	179,31 D	
TARIFAS BANCARIAS	67,62 D	
PROVISOES DO BALANÇO	1.305,41 D	
DEPRECIACOES	9.716,74 D	
= Lucro	27.959,99 C	
São José dos Campos, 31 de dezembro de 2019.		
 PRESIDENTE ELIANA BONADIO BECKER MOLINA CPF: 199.181.308-22		 TESOUREIRO CONRADO BELTRÃO MEDINA CPF: 171.154.328-48
 TÉCNICA CONTÁBIL GERCLANE YIANI DA SILVA MATOS TC - CRC: 1SP19361304		

ANEXOS DO DECRETO N. 18.519/2020

ANEXO I									
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO
COMÉRCIO E SERVIÇO									
Agência Bancária	NPGT	-	ACC	01 / 70m ²	01 utilitário B (transporte de valores). Na impossibilidade de locação da vaga em bolsão de estacionamento, poderá ser prevista área para carga e descarga de valores na parte frontal e interna do imóvel	-	10%	10%	****
Carga e recarga, recuperação de extintor de incêndio (desmontagem, jateamento com granalha de aço, lixamento, pintura por aspersão, etc)	NPGT	-	ACC	01 / 70m ²	01 utilitário A	-	-	-	****
Comércio atacadista de produtos em geral	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 70m ²	01 VUC	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000 m ²		01 / 50m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
	PGI	> 3.000 m ²		01 / 50m ²	conforme demanda, com mínimo 01 carga média / 1.500m ²	-	10%	5%	****
Comércio de animal doméstico, alojamento de animal doméstico, creche para animais, canil, escola de adestramento de animal	NPGT	-	ACC	01 / 70m ²	01 utilitário A	-	10%	5%	****
Comércio de material de construção, loja de tinta, verniz, óleo, material lubrificante	NPGT	< 600 m ²	ACC	01 / 70m ²	01 VUC	-	10%	10%	****
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 1.000 m ²		01 / 100m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
		1.000 < ACC ≤ 3.000 m ²		01 / 100m ²	01 carga médio / 1.500m ²	-	10%	5%	****
	PGI	> 3.000 m ²		01 / 100m ²	01 carga médio / 1.500m ²	-	10%	5%	****
Comércio de resíduos (vidro, papel, papelão, plástico e sucatas metálicas)	NPGT	-	AT	01 / 300m ²	01 carga médio / 750m ² com no mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
Comércio, manuseio e estocagem de produto químico, inflamável e explosivo, comércio de gases medicinais (cilindros), comércio de gases industriais (cilindros)	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 carga leve / 1.000m ² com mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
Desentupidora, dedetizadora, hidrojateamento, controle de pragas urbanas, limpa fossa (com utilização de caminhão)	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 carga médio	-	10%	5%	****
Desentupidora, dedetizadora, hidrojateamento, controle de pragas urbanas (sem utilização de caminhão)	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 utilitário / 350 m ² com mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
Disk pizza, delivery (sem consumo no local)	NPGT	-	ACC	01 / 70m ²	01 utilitário B	-	conforme demanda, c/ mínimo 03 vagas	10%	****
Edifício comercial e de serviços não sujeito à incorporação ou constituição de condomínio, composto por uma ou mais unidades comerciais ou de Shopping center, galeria, boulevard e conjunto de lojas < 5.000 m ² de ACC**** Sede de cooperativas, sede de associações, sede de organizações não governamentais, sede de obras sociais, sindicatos Coworking em edifício não sujeito à incorporação ou constituição de condomínio Showroom	NPGT	< 1.000m ²	ACC****	01 / 70m ²	01 utilitário B	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC**** ≤ 2.500m ²		01 / 50m ²	01 VUC	01 vaga	10%	5%	****
		2.500 < ACC**** ≤ 5.000m ²		01 / 50m ²	01 carga leve	01 vaga	10%	5%	****
	PGI	> 5.000 m ²		01 / 50m ²	01 carga leve + 01 VUC / 7.500m ²	02 vagas	10%	5%	****
Edifício comercial e de serviços sujeito à incorporação ou constituição de condomínio Coworking em edifício sujeito à incorporação ou constituição de condomínio	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 70m ² , com mínimo 01 vaga por sala + 20 % de vagas para visitantes sobre vagas ofertadas	01 utilitário B + destinar 30% das vagas de moto do empreendimento, com no mínimo 01 vaga	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 2.500m ²		01 / 50m ² , com mínimo 01 vaga por sala + 20 % de vagas para visitantes sobre vagas ofertadas	01 VUC + destinar 30% das vagas de moto do empreendimento, com no mínimo 01 vaga	01 vaga	10%	5%	****
		2.500 < ACC ≤ 5.000m ²		01 / 50m ² , com mínimo 01 vaga por sala + 20 % de vagas para visitantes sobre vagas ofertadas	01 VUC + destinar 30% das vagas de moto do empreendimento, com no mínimo 01 vaga	01 vaga	10%	5%	****
	PGI	ACC > 5.000m ²		01 / 50m ² , com mínimo 01 vaga por sala + 20 % de vagas para visitantes sobre vagas ofertadas	01 carga leve + 01 VUC + destinar 30% das vagas de moto do empreendimento, com no mínimo 01 vaga	02 vagas	10%	5%	****

ANEXO I									
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO
Lavagem e lubrificação de veículo leves, lava rápido	NPGT	-	AT	áreas de lavagem conforme demanda + 01/70m ²	01 utilitário A	-	-	-	****
Loja de departamentos (magazines), lojas especializadas	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 70m ²	01 VUC	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 5.000m ²		01 / 100m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
	PGI	ACC > 5.000m ²		01 / 100m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
Loja de fogos de artifício e estampido (máximo 25 Kg de pólvora de caça)	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 utilitário A	-	10%	5%	****
Manutenção de arma, estande de tiro	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 utilitário A	-	-	-	****
Mercado, hortifruti, empório, supermercado, hipermercado	NPGT	< 600m ²	ACC	01 / 70m ²	01 utilitário B	-	10%	10%	****
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 5.000m ²		01 / 35m ²	01 VUC + 01 carga leve / 2.500 m ²	-	15%	5%	****
	PGI	> 5.000m ²		01 / 35m ²	01 carga grande + 01 carga médio / 2.500m ²	-	15%	5%	****
Posto de abastecimento de veículos sem ou com atividades de conveniência / secundárias	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 35m ² p/ loja de conveniência + 02 vagas de acúmulo / box de lavagem + 01 vaga / bomba + 01 vaga de acúmulo / bomba + mínimo 01 vaga de acúmulo / box de troca de óleo	01 carga médio (caminhão tanque)	-	-	-	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000 m ²		01 / 35m ² p/ loja de conveniência + 03 vagas de acúmulo / box de lavagem + 01 vaga / bomba + 01 vaga de acúmulo / bomba + mínimo 01 vaga de acúmulo / box de troca de óleo	01 carga médio (caminhão tanque)	-	-	-	****
	PGI	> 3.000 m ²		01 / 35m ² p/ loja de conveniência + 03 vagas de acúmulo / box de lavagem + 01 vaga / bomba + 01 vaga de acúmulo / bomba + mínimo 01 vaga de acúmulo / box de troca de óleo	01 carga médio (caminhão tanque)	-	-	-	****
Revenda de GLP	NPGT	-	ACC	mínimo 02 vagas	01 carga leve ou de acordo com a demanda	-	04 vagas no mínimo	-	****
Serviço de armazenamento e guarda de bens móveis não associados a comercialização	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 100m ²	01 VUC	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 5.000 m ²		01 / 250m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
	PGI	> 5.000 m ²		01 / 250m ²	01 carga leve	-	10%	5%	****
Shopping center, galeria, boulevard e conjunto de lojas	-	< 5.000m ²	ACC****	Ver linha da atividade "Edifício comercial e de serviços não sujeito à incorporação ou constituição de condomínio, composto por uma ou mais unidades comerciais ou de serviços"					****
	PMI	5.000 ≤ ACC**** ≤ 10.000 m ²		01 / 25m ²	02 carga leve	03 vagas	15%	10%	****
	PGI	> 10.000 m ²		01 / 25m ²	conforme demanda, com mínimo 03 utilitário A + 03 carga leve	05 vagas (prever local p/ táxi)	15%	10%	****
Venda de veículos automotores (concessionária ou revendedora de veículos)	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01 / 70m ²	01 VUC	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000 m ²		01 / 100m ²	01 carga grande	-	10%	5%	****
	PGI	> 3.000 m ²		01 / 100m ²	02 carga grande	-	10%	5%	****
RESIDENCIAL, FLAT, HOTEL E MOTEL									
Condomínio de lotes residenciais, condomínio sustentável de lotes residenciais Obs.: Para a definição do porte do empreendimento, será considerada 01 vaga de veículo leve para cada 125 m ² da área total destinada aos lotes residenciais; Caso haja lote comercial, será feita análise da atividade específica quando da sua aprovação.	NPGT	≤ 120	VAGA VEÍCULO LEVE DA UH	01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso III	01 VUC + 01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga	*	-	5%	****
	PMI	120 < VAGA ≤ 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso III	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	5%	****
	PGI	> 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso III	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	5%	****

ANEXO I									
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO
Motel, drive-in	NPGT	-	ACC	03 vagas + 01 vaga / apto ou box	01 utilitário B	-	10%	5%	****
Residencial multifamiliar (vertical ou horizontal)	NPGT	≤ 120	VAGA VEÍCULO LEVE DA UH	01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso I	01 VUC + 01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga	*	-	5%	****
	PMI	120 < VAGA ≤ 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso I	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	5%	****
	PGI	> 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso I	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	5%	****
Residencial multifamiliar (vertical ou horizontal) de interesse social: Empreendimentos habitacionais onde seja utilizada a demanda direta dos inscritos nos programas habitacionais do município, seja por sorteio, realocação de área de risco ou outra área de interesse da municipalidade; Demais empreendimentos voltados à habitação de interesse social, vinculados a programas habitacionais sob coordenação da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.	NPGT	≤ 120	VAGA VEÍCULO LEVE DA UH	01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso II	01 VUC + 01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga	*	-	10%	****
	PMI	120 < VAGA ≤ 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso II	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	10%	****
	PGI	> 500		01 / UH + vagas para visitantes conforme art. 29, inciso II	01 vaga de moto /100 UH, com no mínimo 01 vaga + 01 vaga para veículo de carga a ser definida na CDV	*	-	10%	****
Serviços de hospedagem até 30 apartamentos (pousada, hotel, flat)	NPGT	≤ 30	APTO	01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga eventual	10%	10%	****
Serviços de hospedagem acima de 30 unidades (hotel, flat)	NPGT	30 < APTO ≤ 150	APTO	01 / 03 aptos	01 VUC	01 vaga eventual	10%	5%	****
	PMI	150 < APTO ≤ 250		01 / 02 aptos	1 carga leve	03 vagas	10%	5%	****
	PGI	> 250		01 / 02 aptos	1 carga leve	05 vagas	10%	5%	****
ENSINO									
Ensino à distância, pós-graduação	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000m²		01 / 50m²	01 utilitário B	02 vagas com área p/ ultrapassagem	10%	5%	****
	PGI	> 3.000m²		01 / 50m²	01 VUC	04 vagas com área p/ ultrapassagem	10%	5%	****
Ensino fundamental, médio	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga no mínimo	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 5.000m²		01 / 70m²	01 VUC	01 vaga / 10 vagas com no mínimo 05 vagas e área p/ ultrapassagem	10%	30%	****
	PGI	> 5.000m²		01 / 70m²	01 VUC + 02 utilitários A	01 vaga / 10 vagas com no mínimo 08 vagas e área p/ ultrapassagem	10%	30%	****
Ensino superior	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 7.500m²		01 / 30m² + 01 ônibus + 01 utilitário B (van) / 750m²	01 VUC	01 vaga / 30 vagas com área p/ ultrapassagem	20%	10%	****
	PGI	> 7.500m²		01 / 30m² + 01 ônibus / 3.000m² + 01 utilitário B (van) / 750m²	01 carga leve + 01 utilitário A	01 vaga / 30 vagas com área p/ ultrapassagem	20%	10%	****
Escola de idiomas, cursos livres, pré-vestibular	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000m²		01 / 50m²	01 utilitário B	01 vaga / 10 vagas com no mínimo 03 vagas e área p/ ultrapassagem	20%	15%	****
	PGI	> 3.000m²		01 / 50m²	01 VUC	01 vaga / 10 vagas com área p/ ultrapassagem	20%	15%	****

ANEXO I										
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO	
Escola infantil, berçário, creche, hotelzinho	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga no mínimo	10%	10%	****	
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 1.500 m²		01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga / 05 vagas com no mínimo 03 vagas e área p/ ultrapassagem	10%	5%	****	
	PGI	> 1.500 m²		01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga / 05 vagas com área p/ ultrapassagem	10%	5%	****	
Escola técnica, profissionalizante	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000m²		01 / 35m²	01 VUC	01 vaga / 10 vagas e área p/ ultrapassagem	20%	30%	****	
	PGI	> 3.000m²		01 / 35m²	01 carga leve	01 vaga / 15 vagas com área p/ ultrapassagem	20%	30%	****	
SAÚDE										
Ambulatório, clínica médica com internação, sanatório	NPGT	< 2.000m²	ACC	01 / 100m²	01 VUC + 01 ambulância	01 vagas	10%	10%	****	
	PMI	2.000 ≤ ACC ≤ 5.000 m²		01 / 100m²	01 VUC + 01 ambulância	02 vagas	10%	5%	****	
	PGI	> 5.000 m²		01 / 100m²	01 carga leve / 7.000m² + 01 ambulância / 3.000m²	02 vagas c/ área p/ ultrapassagem	10%	5%	****	
Casa de repouso	NPGT	< 2.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	01 vaga	10%	10%	****	
	PMI	2.000 ≤ ACC ≤ 5.000 m²		01 / 70m²	01 VUC + 01 ambulância	*	10%	5%	****	
	PGI	> 5.000 m²		01 / 70m²	01 VUC / 2.500m² + 01 ambulância	*	10%	5%	****	
Clínica médica e de serviços de saúde sem internação, fisioterapia, ultra-sonografia, patológica, radiológica, odontológica, veterinária, laboratório de análises clínicas, pet shop	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 2.500 m²		01 / 50m²	01 VUC	*	10%	5%	****	
	PGI	> 2.500 m²		01 / 50m²	01 VUC / 2.500m²	*	10%	5%	****	
Hospital, maternidade, pronto-socorro, hospital dia (24 horas com internação)	NPGT	< 2.000m²	ACC	01 / 150m²	01 VUC + 01 ambulância	02 vagas	10%	5%	****	
	PMI	2.000 ≤ ACC ≤ 7.500 m²		Sujeito a análise e diretrizes específicas						
	PGI	> 7.500 m²								
Instituição de pesquisa de doenças	NPGT	< 2.000m²	ACC	01 / 100m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****	
	PMI	2.000 ≤ ACC ≤ 7.500 m²		01 / 100m²	01 VUC	-	10%	5%	****	
	PGI	> 7.500 m²		01 / 100m²	01 VUC / 2.500m²	-	10%	5%	****	
ALIMENTAÇÃO										
Bar noturno, cachaçaria, choperia, churrasceria, pizzaria, petiscaria, karaokê, restaurante	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário A	-	10%	5%	****	
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 2.000m²		01 / 50m²	01 utilitário B	-	10%	5%	****	
	PGI	> 2.000m²		01 / 50m²	02 utilitários B	02 vagas	10%	5%	****	
Drive-thru de gêneros alimentícios	PMI	-	ACC	01 / 35m²	01 VUC ou veículo maior conforme demanda	-	10%	5%	Mínimo 08 vagas antes da primeira janela de atendimento do drive-thru e mínimo 02 vagas para espera de entrega de pedidos.	

ANEXO I

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO	
Padaria	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 2.000m²		01 / 50m²	01 VUC	-	10%	5%	****	
	PGI	> 2.000m²		01 / 50m²	01 VUC	-	10%	5%	****	
ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS										
Academia de ginástica, escola de dança e música, escola de natação, ensino e prática de esportes em quadra com cobertura	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 50m²	01 utilitário A	*	10%	15%, com no mínimo 05 vagas	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 2.500m²		01 / 35m²	01 utilitário A	*	10%		****	
	PGI	> 2.500m²		01 / 35m²	01 utilitário B / 2.500m²	*	10%		****	
Arena ou estádio esportivo, Ginásio de esporte, quadra com arquibancada	PMI	< 5.000	LUGARES	01 / 10 lugares	01 carga leve + 01 ambulância	*	15%	10%	****	
	PGI	≥ 5.000		01 / 10 lugares	01 carga leve + 01 ambulância	*	15%	10%	****	
Autódromo, bicicross, hipódromo, kartódromo, kart indoor, motocross, velódromo, pista de corrida/teste em geral, hípica	Sujeito a análise e diretrizes específicas									
Campo de airsoft, paintball	NPGT	-	AT	01 / 100m²	01 utilitário A	-	10%	-	****	
Clube esportivo e recreativo, ADC, parque temático, zoológico	Sujeito a análise e diretrizes específicas									
Ensino e prática de esportes em quadra descoberta	NPGT	< 3.000m²	AQ	01 / 70m²	01 utilitário A	-	15%	15%	****	
	PMI	3.000 ≤ AQ ≤ 5.000 m²		01 / 70m²	01 utilitário A	-	15%	15%	****	
	PGI	> 5.000m²		01 / 70m²	01 utilitário B	-	15%	15%	****	
Rinque de patinação, pista de skate e boliche	NPGT	-	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	5%	****	
CULTURA E ENTRETENIMENTO										
Auditório, cinema, sala de convenção, salão para concerto acústico, teatro, TV com auditório	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 35m²	01 utilitário B	*	10%	5%	****	
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 2.000 m²		01 / 20m²	conforme demanda, com mínimo 01 VUC	*	10%	5%	****	
	PGI	> 2.000 m²		01 / 20m²	conforme demanda, com mínimo 01 carga leve	*	10%	5%	****	
Boate, casa de espetáculos (show), casa noturna e danceteria	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 50m²	01 utilitário A	01 vaga	10%	5%	****	
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 1.000 m²		01 / 50m²	01 utilitário B	01 vaga	10%	5%	****	
	PGI	> 1.000 m²		01 / 50m²	01 VUC + 01 carga leve / 5.000 m²	01 vaga c/ área p/ ultrapassagem	10%	5%	****	
Centro cultural, museu	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 70m²	01 utilitário B	-	10%	10%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000 m²		Sujeito a análise e diretrizes específicas						
	PGI	> 3.000 m²		Sujeito a análise e diretrizes específicas						
Centro e pavilhão de feira e de exposição	PMI	< 3.000m²	ACC	01 / 30m²	01 carga leve	01 vaga	10%	10%	****	
	PGI	≥ 3.000 m²		01 / 30m²	01 carga leve / 5.000 m² com mínimo de 01 vaga	01 vaga	10%	10%	****	

ANEXO I

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO
Parque de diversão, circo	Sujeito a análise e diretrizes específicas								
Quadra de escola de samba e congêneres	NPGT	-	ACC	01 / 100m²	01 carga leve	-	10%	5%	****
Salão de festas (buffet) e de baile	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 35m²	01 utilitário A	01 vaga	10%	5%	****
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 1.000 m²		01 / 25m²	01 utilitário B	01 vaga	10%	5%	****
	PGI	> 1.000 m²		01 / 25m²	01 VUC + 01 carga leve / 5.000 m²	01 vaga c/ área p/ ultrapassagem	10%	5%	****
Salão de festas (Buffet) infantil	NPGT	< 600m²	ACC	01 / 50m²	01 utilitário A	01 vaga	10%	10%	****
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 1.000 m²		01 / 35m²	01 utilitário A	01 vaga	10%	10%	****
	PGI	> 1.000 m²		01 / 35m²	01 VUC	01 vaga	10%	10%	****
INDUSTRIAL, OFICINAS E LOGÍSTICA									
Armazenagem e estocagem de mercadoria de grande porte, depósito de material e equipamento de empresa construtora	NPGT	-	AT	01 / 300m²	01 carga médio / 500 m² com mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
Atividade cujo exercício independe da área construída, como: aluguel de caçambas, tira-entulho, locação de andaime	NPGT	< 3.000m²	AT	01 / 500m²	01 carga leve / 1.000m², com mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
	PMI	3.000 ≤ AT ≤ 10.000 m²		01 / 500m²	01 carga leve / 1.000m²	-	10%	5%	****
	PGI	> 10.000m²		01 / 500m²	01 carga leve / 1.000m²	-	10%	5%	****
Base de armazenamento e distribuição de derivados de petróleo	PMI	< 25.000m²	AT	01 / 1.500m²	conforme demanda (com mínimo 12 vagas de carga grande)	-	10%	5%	****
	PGI	≥ 25.000m²		01 / 2.000m²	conforme demanda (com mínimo 20 vagas de carga grande)	-	10%	5%	****
Central de recebimento, ponto de concentração, transbordo ou triagem de resíduos (Área de Transbordo e Triagem, cooperativa/associação de catadores) Central de recebimento, ponto de concentração, transbordo ou triagem de resíduos com potencial de ocasionar significativo impacto ambiental Pontolocal de entrega voluntária de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (PEV) Pontolocal de entrega de resíduos (integrantes de sistema de logística reversa) – atividade específica para este fim	NPGT	< 1.000m²	AT	01 / 300m²	01 carga leve	-	10%	5%	****
	PMI	1.000 ≤ AT ≤ 10.000m²		01 / 500m²	01 carga leve / 5.000 m², com no mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
	PGI	> 10.000m²		01 / 500m²	01 carga média / 10.000 m² + 01 carga leve / 5.000m²	-	10%	5%	****
Centro de distribuição (depósito), depósito atacadista em geral, transportadora com armazenamento de mercadoria, depósito de tinta, verniz, óleo, material lubrificante, centro de logística (armazenamento e transporte)	NPGT	< 1.000m²	ACC	01 / 200m²	01 VUC	-	10%	5%	****
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 5.000m²		01 / 250m²	01 carga leve / 2.500m², com mínimo 01 vaga	-	10%	5%	****
	PGI	> 5.000m²		01 / 300m²	01 carga média / 5.000m² + 01 carga leve / 2.500 m²	-	10%	5%	****
Condomínio de lotes industriais	Sujeito a análise e diretrizes específicas								
Depósito de arma e munição	NPGT	-	ACC	01 / 100m²	01 utilitário A	-	-	-	****
Depósito de banheiro químico portátil	NPGT	-	ACC	01 / 100m²	01 VUC	-	-	-	****
Engarrafadora de GLP e outros gases	PMI	< 10.000m²	AT	01 / 500m², com mínimo de 03 vagas	01 carga grande / 1.000 m²	-	10%	5%	****
	PGI	≥ 10.000m²		01 / 500m²	01 carga grande / 1.500 m²	-	10%	5%	****
Ensacamento de carvão e venda a granel	NPGT	-	ACC	02 vagas no mínimo	01 carga leve	-	-	-	****

ANEXO I										
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO	
Entrepósito de carne com câmara frigorífica, frigorífico	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	conforme demanda, com mínimo 01 carga leve	-	10%	5%	****	
Indústria, condomínio industrial, conjunto industrial, agroindústria	NPGT	< 500m ²	ACC	01 / 150 m ²	01 utilitário A	-	15%	10%	****	
		500 ≤ ACC ≤ 1.000m ²		01 / 150 m ²	01 VUC	-				
	1.000 < ACC ≤ 3.000m ²	01 / 175 m ² + 01 utilitário B (van) / 1.000m ² (**)		01 carga leve	-	15%	10%			
	3.000 < ACC ≤ 10.000 m ²	01 / 200 m ² + 01 utilitário B (van) / 1.000m ² (**)		01 carga leve / 2.500 m ²	-					
PGI	> 10.000m ²	10.000 < ACC ≤ 50.000 m ² : 01 / 250 m ² + 01 ônibus / 8.000m ² + 01 utilitário B (van) / 2.500m ² (**)	conforme demanda, com no mínimo 01 carga médio / 2.500m ² (***)	-	15%	10%	****	Atender, também, área de acúmulo para veículo de carga.		
Lavanderia hospitalar, lavanderia industrial	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	conforme demanda, com mínimo 01 carga leve	-	10%	5%	****	
Madeira	NPGT	< 3.000m ²	AT	01 / 500m ²	01 carga grande / 3.000m ² + 01 carga leve / 2.000m ² , com mínimo 01 vaga de carga grande	-	10%	5%	****	
	PMI	3.000 ≤ AT ≤ 10.000 m ²		01 / 500m ²	01 carga grande / 3.000m ² + 01 carga leve / 2.000m ²	-	10%	5%	****	Atender, também, área de acúmulo para veículo de carga.
	PGI	> 10.000m ²		01 / 500m ²	01 carga grande / 3.000m ² + 01 carga leve / 2.000m ²	-	10%	5%	****	
Oficina mecânica, funilaria, pintura e auto-elétrica de veículos e caminhões, de solda, conversão de motor a gás natural veicular, borracharia, tapeçaria de auto, oficina de máquina e motor em geral, manutenção de ar condicionado, oficina de blindagem de auto, oficina de barco e lancha, oficina de recondição e recuperação de bateria, lubrificação de veículo, martelinho de ouro, oficina em geral, serviço de desmanche de veículos automotores, lavagem de veículos pesados	NPGT	< 1.000m ²	ACC	áreas de execução de serviços conforme demanda com área para manobra + 01 / 100m ²	conforme demanda, com mínimo de 01 utilitário B	-	10%	5%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000 m ²		áreas de execução de serviços conforme demanda com área para manobra + 01 / 100m ²	conforme demanda, com mínimo de: . 01 carga leve para atividades de borracharia e oficina de barco e lancha; . 01 VUC para as demais atividades.	-	10%	5%	****	
	PGI	> 3.000 m ²		áreas de execução de serviços conforme demanda com área para manobra + 01 / 100m ²	conforme demanda, com mínimo de: . 01 carga leve / 3.000m ² para atividades de borracharia e oficina de barco e lancha; . 01 VUC / 3.000m ² para as demais atividades.	-	10%	5%	****	
Transportadora em geral (sem armazenamento de carga), empresa de mudança, garagem de ônibus, aluguel de máquina e equipamento pesado, garagem de caminhão, trator, guincho, máquina e equipamento agrícola e demais máquinas de grande porte	NPGT	< 1.000m ²	AT	01 / 300m ²	área suficiente para abrigar a frota conforme demanda	-	10%	5%	****	
	PMI	1.000 ≤ AT ≤ 10.000m ²		01 / 500m ² , com mínimo de 05 vagas	área suficiente para abrigar a frota conforme demanda	-	10%	5%	****	Atender, também, área de acúmulo para veículo de carga.
	PGI	> 10.000m ²		01 / 500m ²	área suficiente para abrigar a frota conforme demanda	-	10%	5%	****	
Tratamento e disposição de resíduos, unidade de tratamento de resíduos por compostagem	PMI	< 10.000m ²	AT	01 / 500m ²	conforme demanda, c/ mínimo 02 carga leve	-	10%	5%	****	
	PGI	≥ 10.000m ²		01 / 500m ²	conforme demanda, c/ mínimo 02 carga média	-	10%			
OUTRAS ATIVIDADES										
Cemitério	NPGT	< 15.000	JAZIGO / LÓCULO	01/ 125 jazigos (lóculos)	01 VUC	01 vaga	10%	5%	****	
	PMI	≥ 15.000		01/ 125 jazigos (lóculos)	02 VUC	01 vaga	10%	5%	****	
Crematório, velório	NPGT	< 1.000m ²	ACC	01/ 30 m ²	01 utilitário A	01 vaga	10%	5%	****	
	PMI	1.000 ≤ ACC ≤ 3.000m ²		01/ 30 m ²	02 utilitário A	01 vaga	10%	5%	****	
	PMI	> 3.000m ²		01/ 30m ²	01 utilitário A / 1.500 m ²	01 vaga	10%	5%	****	

ANEXO I									
ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	UNIDADE PORTE	VAGA VEÍCULO LEVE (+ COLETIVO)	VAGA C/D (COM ÁREA INTERNA PARA MANOBRA)	VAGA E/D	VAGA MOTOCICLETA (em relação às de veículos leves)	VAGA BICICLETA (em relação às de veículos leves)	ÁREA DE ACÚMULO
Estacionamento e garagem	NPGT	até 100	VAGA VEÍCULO LEVE	-	01 utilitário A	-	-	-	Área de acúmulo na entrada, com probabilidade ≤ 1% de formação de fila.
	PMI	101 a 400		-	01 utilitário A	-	-	-	
	PGI	acima de 400		-	01 utilitário A	-	-	-	
Laboratório de ensaio destrutivo	NPGT	-	ACC	01 / 100m ²	01 VUC	-	-	-	****
Órgão ou instituição pública de atividades administrativas	Sujeito a análise e diretrizes específicas								
Templo, local de culto em geral, atividade religiosa	NPGT	< 600m ²	ACC	01 / 50m ²	01 utilitário A	-	10%	5%	****
	PMI	600 ≤ ACC ≤ 2.500 m ²		01 / 35m ²	01 utilitário B	01 vaga / 1.000m ² , com mínimo 01 vaga	15%	10%	****
	PGI	> 2.500 m ²		01 / 35m ²	01 VUC	05 vagas c/ área p/ ultrapassagem	15%	10%	****
Terminal de transporte de passageiros, equipamentos relacionados ao transporte aéreo	Sujeito a análise e diretrizes específicas								
Unidade de internação, treinamento e recuperação de menores infratores, cadeia e presídio	Sujeito a análise e diretrizes específicas								

LEGENDA:

(*) - Sujeito a análise específica do órgão competente.

(**) - Poderá ser permitida a substituição de cada 03 vans por 01 ônibus, conforme demanda.

(***) - Poderá ser reavaliado o índice, de acordo com o fluxograma de produção e armazenamento.

(****) - Conforme disposto neste Decreto.

(*****) - Para as atividades de shopping center, galeria, boulevard, conjunto de lojas e similares serão consideradas para definição do porte do empreendimento e para a quantificação de vagas de estacionamento a soma da ACC com as áreas de circulação interna e as áreas de praça de alimentação.

ACC = Área construída computável

APTO = Apartamento

AQ = Área de quadra

AT = Área de terreno

C/D = Carga e descarga

E/D = Embarque e desembarque

UH = Unidade habitacional

NPGT = Não considerado Polo Gerador de Tráfego

PMI = Polo Gerador de Médio Impacto

PGI = Polo Gerador de Grande Impacto

OBSERVAÇÕES:

. Caso a atividade pretendida não esteja especificada, serão adotados parâmetros por similaridade de uso.

. As vagas de estacionamento exigidas serão calculadas pelo total de: área construída computável (ACC), área de quadra (AQ), área de terreno (AT), vagas de veículos leves, apartamento (APTO) ou jazigos, conforme especificado neste Anexo I.

. As atividades classificadas na categoria de uso CS com ACC menor ou igual a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), deverão atender vagas de estacionamento conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 22 deste Decreto.

. As vagas de estacionamento para idoso e para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ser atendidas conforme o disposto neste Decreto.

. Para uso residencial unifamiliar atender no mínimo 01 vaga para veículo leve.

VAGAS E DIMENSÕES:

veículo de carga leve: 3,10 x 9,00m, altura 4,40m

veículo de carga médio: 3,50 x 11,00m, altura 4,40m

veículo de carga grande: 3,50 x 20,00m, altura 4,40m

veículo urbano de carga (VUC): 3,00 x 7,00, altura 4,40m

veículo de passeio, idoso, táxi e polícia militar (veículo de passeio): 2,30 x 4,80m

vaga para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: 2,50m + 1,20m (canalização) x 4,80m

veículo utilitário A (furgão, caminhonete, kombi, veículo funerário): 2,40 x 5,50m, altura 2,30m

veículo utilitário B (vans, veículo de valores): 3,00 x 6,00m, altura 3,00m

veículo de emergência (ambulância, polícia militar - van): 3,00 x 6,00m, altura 3,00m

motocicleta: 1,25 x 2,50m

ônibus: 3,50 x 13,00m, altura 4,40m

bicicleta: 0,70 x 1,85m ou atender em bicicletário

ANEXO II-A

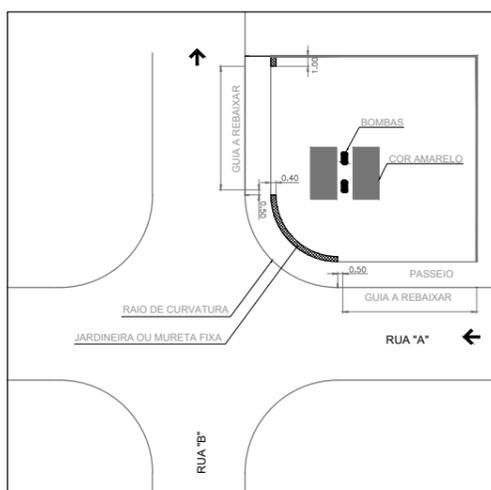
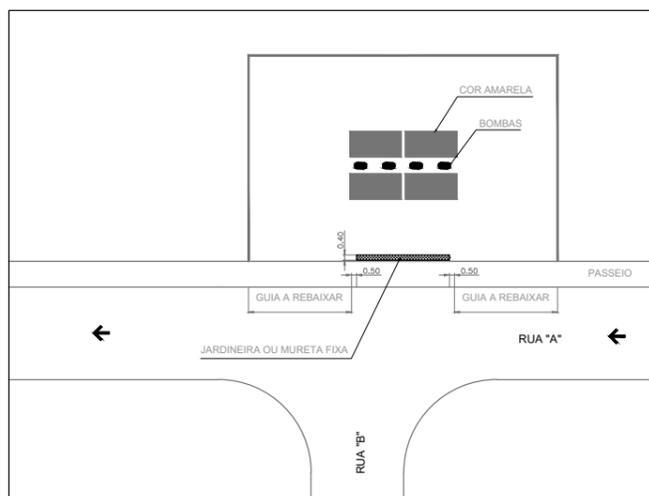
ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E MANOBRA

DIMENSÕES MÍNIMAS

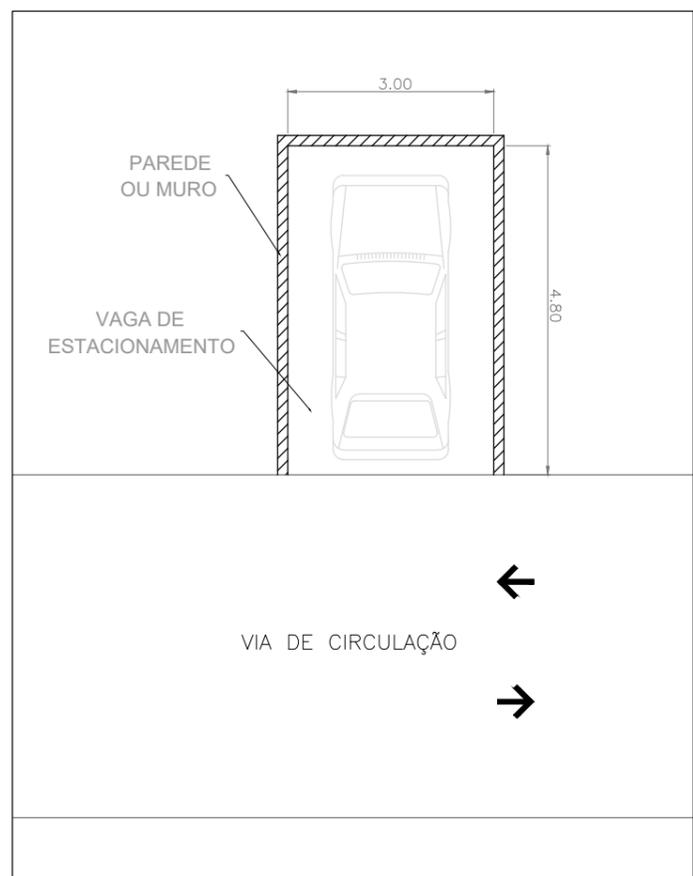
	VEICULO LEVE	VEICULO UTILITÁRIO A (furgão, caminhonete, kombi, veículo funerário)	VEICULO UTILITÁRIO B (vans, veículo de valores)	VUC	VEICULO DE CARGA LEVE	VEICULO CARGA MÉDIO	ÔNIBUS
PARALELO							
30°							
45°							
60°							
90°							

SEM ESCALA

ANEXO II-B



ANEXO II-C



 ANEXO III	
Este documento deverá ser preenchido pelo profissional, responsável técnico pelo empreendimento com registro no CREA ou CAU, para as atividades classificadas como PGT.	
Dados do Requerente / Proprietário	
Nome:	
Endereço p/ correspondência:	
E-mail:	Telefones:
Dados do Responsável Técnico	
Nome:	
Endereço p/ correspondência:	
Crea:	ART:
E-mail:	Telefones:
Dados do empreendimento:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processo de Alvará de Construção: ▪ Inscrição Imobiliária: ▪ Atividade: ▪ Macrozona: ▪ Endereço: ▪ Área de terreno: ▪ Área construída computável: ▪ Área construída não computável: ▪ Área construída total: ▪ Quantidade de vagas de estacionamento (apresentar tabela de vagas por atividade e dimensões): ▪ Frequência de carga e descarga: ▪ Tipo de veículo de carga utilizado (com dimensões): ▪ Área de Acúmulo (extensão e quantidade de vagas): 	
Preencher os itens abaixo, em conformidade com o projeto:	
I. Shopping Center e Lojas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área Bruta Locável (ABL): área bruta das lojas, incluindo áreas que serão utilizadas para quiosques ▪ Área de circulação e de praça de alimentação 	
II. Supermercados e Hipermercados:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área de exposição dos produtos (APB) ▪ Área comercial (Aco) ▪ Área de Depósito 	
III. Edifício Comercial:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área construída computável total 	
IV. Auditórios, Salas de Cinema:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacidade de Assentos 	
V. Salões de eventos, festas, convenções:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área de uso público ▪ Capacidade 	

VI. Edifícios Residenciais:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de unidades residenciais por bloco e total ▪ Número de blocos / edifícios ▪ Área dos apartamentos tipo / número de quartos ▪ Quantidade de vagas por apartamento ▪ Classe social e faixa de renda familiar (em salários mínimos) 	
VII. Hotéis, Flats, Pousadas e Motéis:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de apartamentos ▪ Área dos apartamentos 	
VIII. Hospitais, Maternidades e Clínicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de leitos total e para cada especialidade (de internação em apartamentos e enfermaria isolados; CTI; observação, emergência, etc) ▪ Atendimentos/mês (pronto socorro, cirurgias, internações, consultas ambulatoriais, exames, etc) ▪ Tipo de atendimento (particular, SUS, convênios) 	
IX. Escolas e Faculdades:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de salas de aula ▪ Área das salas de aula ▪ Número de alunos por turno ▪ Capacidade de cada sala e total 	
X. Indústrias:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de turnos de trabalho ▪ Número de funcionários por turno ▪ Tipo e quantidade de veículos utilizados para transporte de funcionário ▪ Tipo de estoque utilizado 	
XI. Outros (_____):	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ (Apresentar informações relevantes sobre a atividade) 	
Informações a constar no projeto:	
Deverão constar no projeto informações relacionadas a acessos, área de acúmulo, circulação interna, vagas de estacionamento, carga/descarga, embarque/desembarque, quadro de áreas e vagas, de acordo com o projeto apresentado no processo de Alvará de Construção.	
Opção de análise do PGT:	
<input type="checkbox"/> Análise sem Relatório de Impacto no Tráfego <input type="checkbox"/> Análise com Relatório de Impacto no Tráfego	
O responsável técnico se responsabiliza pelas informações prestadas neste documento, sob as penas da lei.	
Nome : _____	
Assinatura : _____ CREA / CAU: _____	
São José dos Campos, ____ de _____ de _____	

 ANEXO IV																																																			
Este documento deverá ser preenchido pelo profissional, responsável técnico pelo empreendimento com registro no CREA ou CAU, para as atividades classificadas como PGT.																																																			
Dados do Requerente / Proprietário																																																			
Nome:																																																			
Endereço p/ correspondência:																																																			
E-mail:	Telefones:																																																		
Dados do Responsável Técnico																																																			
Nome:																																																			
Endereço p/ correspondência:																																																			
Crea:	ART:																																																		
E-mail:	Telefones:																																																		
Custo Básico Global da Edificação																																																			
▪ Áreas equivalentes:																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Área Real (m²)</th> <th>Coefficiente*</th> <th>Área Equivalente (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">Área Total de Edificação (m²)</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Área Real (m ²)	Coefficiente*	Área Equivalente (m ²)	1					2					3					4					5					6					7					8					Área Total de Edificação (m²)					
Item	Descrição	Área Real (m ²)	Coefficiente*	Área Equivalente (m ²)																																															
1																																																			
2																																																			
3																																																			
4																																																			
5																																																			
6																																																			
7																																																			
8																																																			
Área Total de Edificação (m²)																																																			
* Conforme NBR 12.721, ou outra que venha a substituí-la.																																																			
▪ Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) - SINDUSCON/SP:																																																			
<table border="1"> <tr><td>Tipologia e Padrão:</td><td></td></tr> <tr><td>Data-base:</td><td></td></tr> <tr><td>CUB (R\$/m²):</td><td></td></tr> </table>	Tipologia e Padrão:		Data-base:		CUB (R\$/m ²):																																														
Tipologia e Padrão:																																																			
Data-base:																																																			
CUB (R\$/m ²):																																																			
▪ Custo Básico Global da Edificação:																																																			
Custo Básico Global da Edificação = Área total de Edificação x CUB																																																			
	_____ x _____																																																		
Custo Básico Global da Edificação = _____ (R\$/m ²)																																																			
O responsável técnico responsabiliza pelas informações e cálculos apresentados neste documento, sob as penas da lei.																																																			
Nome : _____																																																			
Assinatura : _____ CREA / CAU: _____																																																			
São José dos Campos, ____ de _____ de _____																																																			

 ANEXO IV																																																			
Este documento deverá ser preenchido pelo profissional, responsável técnico pelo empreendimento com registro no CREA ou CAU, para as atividades classificadas como PGT.																																																			
Dados do Requerente / Proprietário																																																			
Nome:																																																			
Endereço p/ correspondência:																																																			
E-mail:	Telefones:																																																		
Dados do Responsável Técnico																																																			
Nome:																																																			
Endereço p/ correspondência:																																																			
Crea:	ART:																																																		
E-mail:	Telefones:																																																		
Custo Básico Global da Edificação																																																			
▪ Áreas equivalentes:																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Área Real (m²)</th> <th>Coefficiente*</th> <th>Área Equivalente (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">Área Total de Edificação (m²)</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Área Real (m ²)	Coefficiente*	Área Equivalente (m ²)	1					2					3					4					5					6					7					8					Área Total de Edificação (m²)					
Item	Descrição	Área Real (m ²)	Coefficiente*	Área Equivalente (m ²)																																															
1																																																			
2																																																			
3																																																			
4																																																			
5																																																			
6																																																			
7																																																			
8																																																			
Área Total de Edificação (m²)																																																			
* Conforme NBR 12.721, ou outra que venha a substituí-la.																																																			
▪ Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) - SINDUSCON/SP:																																																			
<table border="1"> <tr><td>Tipologia e Padrão:</td><td></td></tr> <tr><td>Data-base:</td><td></td></tr> <tr><td>CUB (R\$/m²):</td><td></td></tr> </table>	Tipologia e Padrão:		Data-base:		CUB (R\$/m ²):																																														
Tipologia e Padrão:																																																			
Data-base:																																																			
CUB (R\$/m ²):																																																			
▪ Custo Básico Global da Edificação:																																																			
Custo Básico Global da Edificação = Área total de Edificação x CUB																																																			
	_____ x _____																																																		
Custo Básico Global da Edificação = _____ (R\$/m ²)																																																			
O responsável técnico responsabiliza pelas informações e cálculos apresentados neste documento, sob as penas da lei.																																																			
Nome : _____																																																			
Assinatura : _____ CREA / CAU: _____																																																			
São José dos Campos, ____ de _____ de _____																																																			



ANEXO V

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

MAIO / 2020



APRESENTAÇÃO

Este documento contém o Manual Técnico de orientação e procedimentos, quanto à análise viária, para aprovação de empreendimentos Polos Geradores de Tráfego (PGT) no Município de São José dos Campos.

O Manual Técnico tem por objetivo fornecer o roteiro mínimo necessário para avaliar os impactos gerados pela implantação de PGT no sistema viário.

A partir dessa avaliação, as Secretarias de Mobilidade Urbana e de Urbanismo e Sustentabilidade, determinarão as medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos negativos, necessárias para garantir a qualidade da mobilidade urbana no local.

Neste Manual, são apresentadas metodologias que fornecem parâmetros objetivos para o dimensionamento da demanda gerada pelo empreendimento, variáveis a partir das quais será possível configurar acessos e estimar o impacto sobre as vias adjacentes. Essas metodologias estão embasadas em manuais nacionais e internacionais com utilização comprovada e consagradas em várias cidades.

Os parâmetros de análise a serem adotados no Município são divulgados neste Manual com o propósito de garantir a transparência e padronização de critérios na avaliação dos impactos causados de acordo com a natureza da atividade e o porte do empreendimento.

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

1



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
A. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE PGT	2
1. Categorização dos Polos Geradores de Tráfego	2
2. Etapas de Análise	2
3. Abordagem Sistêmica	4
4. Impactos e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias	4
5. Locais de Atendimento	6
B. ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO RIT	7
1. Informações Gerais	7
2. Resumo da Situação Atual	9
3. Estimativa da Geração de Viagens	11
4. Identificação dos Impactos no Trânsito	13
5. Medidas Mitigadoras ou Compensatórias	15
C. MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS E DIRETRIZ VIÁRIA	16
D. REFERÊNCIAS	17
E. ANEXO - PARÂMETROS TÉCNICOS E TABELAS	18
1. Condições de Manutenção Viária na AID	18
2. Tabela do Fator de Equivalência para Diversos Veículos	18
3. Relação entre População Fixa e Flutuante para Algumas Atividades	19
4. Modelos de Geração de Viagens de Pessoas e Veículos	19
5. Divisão Modal para Algumas Atividades	20
6. Índice de Compartilhamento de Veículos e Tempo de Permanência para Algumas Atividades	21
7. Variação Temporal das Viagens de Automóvel para Algumas Atividades	21
8. Nível de Serviço (NS)	23
9. Nível de Serviço para o Tráfego de Pedestres	29
10. Capacidade de Atendimento de Bloqueios e Áreas de Acúmulo de Veículos	31



A. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE PGT

1. Categorização dos Polos Geradores de Tráfego

Na análise de PGT, os empreendimentos serão diferenciados pela atividade e pelo porte, conforme preconiza a Lei Complementar nº 633, de 03 de abril de 2020, e este Decreto, sendo:

- PMI: Polo Gerador de Médio Impacto, contendo atividades que pela sua natureza têm área de influência com abrangência municipal e interbairros;
- PGI: Polo Gerador de Grande Impacto, contendo atividades que pela sua natureza têm área de influência de abrangência municipal, interbairros e/ou metropolitana.

2. Etapas de Análise

A aprovação do projeto de um PGT no Município envolvem as etapas de tramitação entre o requerente e a Prefeitura, descritas na Figura 1.

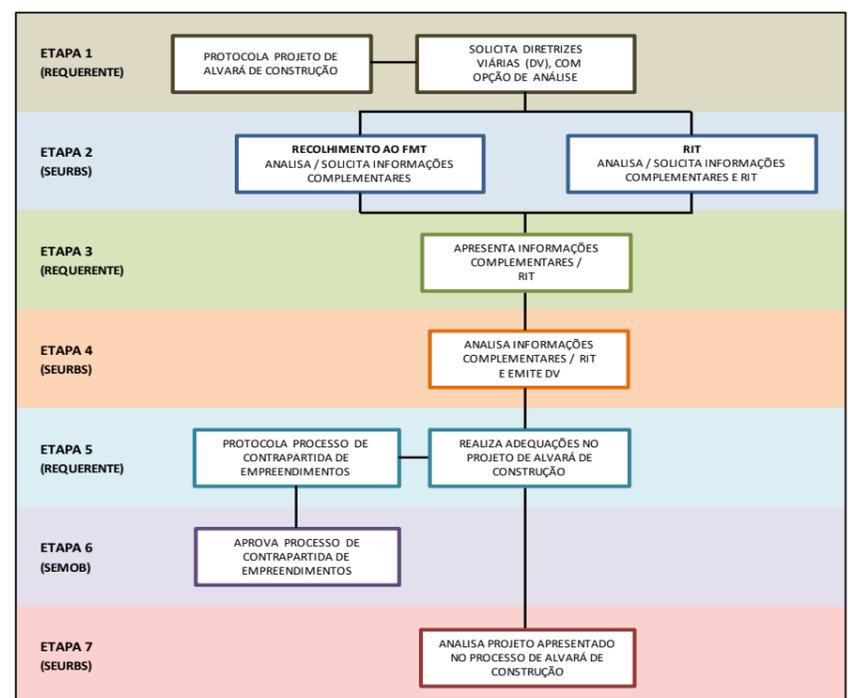


Figura 1 - Etapas de Análise para Aprovação de PGT.

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

2.1. Etapa 1 – Solicitação de Diretriz Viária (Requerente)

O requerente deverá solicitar à SEURBS, através do protocolo de processo administrativo (ver documentação no art. 4º deste Decreto), o fornecimento de Diretriz Viária (DV), documento que orientará as adequações necessárias no projeto arquitetônico, quanto ao atendimento de vagas de estacionamento, áreas de manobra e acumulação, acessos, entre outros, e definirá as medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos gerados pelo PGT, as quais deverão ser atendidas pelo requerente. Neste momento, o requerente deverá informar a opção de análise.

2.2. Etapa 2 – Avaliação do PGT (SEURBS)

A SEURBS avaliará o PGT quanto ao seu porte, atividades que serão desenvolvidas e à região em que está inserido:

- opção pelo recolhimento ao Fundo Municipal Transporte (FMT) - a equipe técnica da SEURBS avaliará os documentos e informações prestadas pelo requerente, podendo, caso necessário, solicitar informações complementares para ampliar a compreensão do futuro empreendimento;

- opção pela apresentação do RIT - a equipe técnica da SEURBS avaliará os documentos e informações prestadas pelo requerente e emitirá Comunicar-se com as interseções a serem analisadas no RIT.

O RIT deverá ser desenvolvido conforme Roteiro Mínimo deste Manual, podendo ser exigidas outras informações que não constam no roteiro, bem como poderão ser dispensadas algumas das informações exigidas, em função do porte, complexidade e/ou localização do empreendimento.

2.3. Etapa 3 – Informações Complementares (Requerente)

Caso sejam solicitadas informações complementares, o Comunicar-se deverá ser atendido em sua íntegra, esclarecendo todas as solicitações efetuadas pela SEURBS.

2.4. Etapa 4 – Análise do PGT (SEURBS)

A equipe técnica da SEURBS analisará os estudos realizados pelo requerente – projeto e RIT, e elaborará, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana, a DV que orientará o desenvolvimento e a adequação do projeto arquitetônico, definindo, quando necessário, as medidas mitigadoras ou compensatórias a serem executadas pelo requerente.

2.5. Etapa 5 – Desenvolvimento e Adequações de Projetos (Requerente)

O projeto de alvará de construção deverá ser adequado às exigências da Diretriz Viária.

Quando a DV indicar a necessidade de execução de medidas mitigadoras ou compensatórias, o requerente deverá elaborar os projetos executivos e aprová-los junto à SEMOB, mediante protocolo de processo administrativo intitulado Contrapartida de Empreendimentos.

Nos casos aplicáveis, deverá ser recolhido ao FMT o valor informado na DV, através de boleto emitido pela Prefeitura.

2.6. Etapa 6 – Análise dos Projetos (SEMOB)

A equipe técnica da SEMOB avaliará os projetos executivos das medidas mitigadoras ou compensatórias apresentados pelo requerente e efetuará a aprovação do processo de Contrapartida de Empreendimentos, quando atendidas todas as exigências.

3

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

- maior risco de acidentes devido ao aumento do trânsito;
- aparecimento de novos pontos críticos de acidentes e congestionamento;
- saturação das vias de acesso;
- insuficiência viária devido à piora no nível de serviço;
- insuficiência de vagas para estacionamento de automóveis dos usuários do PGT;
- ocupação do meio fio por veículos estacionados;
- insuficiência de áreas (calçadas) para a circulação de pedestres;
- insuficiência de área(s) para a acumulação de veículos, nos acessos ao PGT;
- insuficiência de área para a operação de embarque/desembarque de passageiros no transporte coletivo e/ou de aluguel (táxis e veículos agenciados);
- ampliação e/ou criação de rotas de transporte de carga na região;
- insuficiência de área para a operação de carga/descarga de mercadorias;
- insuficiência de vagas para o estacionamento de ônibus agenciados (fretamento) e “reserva operacional” do transporte público (para certos eventos no PGT);
- inadequação dos atuais pontos de parada do transporte público (ônibus e táxis), etc.

Porém, mesmo antes de desenvolver o projeto, é possível prever as necessidades de espaço que um determinado empreendimento irá demandar, identificando padrões de impactos por tipo de PGT e correlacionando essa tipologia com as características da estrutura viária das regiões geográficas de São José dos Campos. Desta maneira, chega-se a uma relação referencial de medidas mitigadoras ou compensatórias a serem consideradas a depender do tipo de empreendimento e da região da cidade em que será construído.

Numa região urbana consolidada com trânsito congestionado, qualquer acréscimo de veículos tenderá a criar mais pontos críticos no sistema viário, que dificilmente poderão ser solucionados com apenas a ampliação de pistas. Nestes casos, as medidas mitigadoras ou compensatórias tenderão, por exemplo, a maximizar a utilização da capacidade viária instalada com ações como:

- alterar o sentido de direção das vias, adotando sentido único sempre que não houver prejuízo à acessibilidade, social e econômico na região do entorno;
- trabalhar com redes semaforizadas que permitam ganhos de capacidade pela operação sincronizada dos semáforos;
- regulamentar ou proibir o estacionamento na via pública, entre outros.
- em áreas de menor nível de congestionamento, o acréscimo de veículos pode ser menos impactante, porém a disposição e a descontinuidade das vias existentes podem trazer problemas críticos de circulação, que podem ser resolvidos com obras de interligação viária, alargamentos e abertura de vias.

As medidas mitigadoras ou compensatórias cabíveis em cada caso devem estar compatibilizadas com os projetos existentes e em desenvolvimento para o local, em especial os das Secretarias de Mobilidade Urbana, Urbanismo e Sustentabilidade e Gestão Habitacional e Obras, complementando-os ou adotando-os, ainda que parcialmente.

Os cuidados com a segurança dos pedestres usuários do novo empreendimento, bem como dos pedestres de passagem pelas vias impactadas pela demanda de veículos gerada pelo PGT, devem ser uma preocupação constante em qualquer situação, região ou tipo de via.

Ressalta-se que, conforme preconizado no parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar nº 633, de 03 de abril de 2020, não constituem medidas mitigadoras ou compensatórias a execução de acessos, faixas de aceleração e desaceleração, áreas de acumulação de veículos, áreas para embarque e desembarque, áreas para carga e descarga,

5

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

A execução das medidas mitigadoras ou compensatórias aprovadas através do processo de Contrapartida de Empreendimentos terá acompanhamento das equipes técnicas da SEMOB e, quando finalizada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Melhorias Viárias.

2.7. Etapa 7 – Análise dos Projetos e Emissão do Alvará de Construção (SEURBS)

A equipe técnica da SEURBS analisará os projetos apresentados pelo requerente quanto ao atendimento da DV no processo de Alvará de Construção.

Os projetos de alvará de construção, ampliação, regularização e transformação de atividade de todos os empreendimentos classificados como PGT somente serão aprovados mediante a adequação do projeto à DV, a apresentação do protocolo do Processo de Contrapartida de Empreendimentos (quando cabível), e, quando da opção pelo recolhimento ao FMT, a emissão do boleto para quitação das percentagens indicadas na DV.

3. Abordagem Sistêmica

A avaliação dos impactos no tráfego e nos sistemas de transporte público da região em que estiver localizado o PGT deverá considerar um conjunto inter-relacionado de variáveis para chegar à estimativa dos impactos e à compreensão de suas razões e seus efeitos. Por isso, recomenda-se a aplicação de uma abordagem sistêmica, em que a consideração de uma variável somente se esclarece quando interligada às outras e apenas o conhecimento do comportamento do conjunto levará à compreensão do objeto de estudo.

A metodologia utilizada para estimar o impacto do funcionamento de um PGT deve empregar modelos ou equações que relacionam uma variável descritiva do empreendimento (área construída computável, número de vagas de estacionamento, número de lugares, número de quartos, entre outras) a viagens geradas e, também, índices que permitem obter a divisão modal das viagens geradas.

4. Impactos e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Os Polos Geradores de Tráfego, pela oferta de bens e serviços que concentram, atraem grande volume de pessoas e veículos, necessitando de espaços especialmente dimensionados para acolher esta demanda internamente às edificações, bem como adaptações nas vias que lhes dão acesso.

A análise do impacto de PGT sobre as vias de acesso é necessária, pois o crescimento e a renovação da cidade se fazem sobre um ambiente construído, demandando estudos especiais de adequação que viabilizem o novo empreendimento para que, quando em funcionamento, traga renovação e benefício à região de implantação.

Os tipos de impactos gerados sobre o trânsito e as necessidades de reserva de espaços para carga/descarga, embarque/desembarque e estacionamentos, variam de acordo com as características de funcionamento e com o perfil de clientela que cada empreendimento atrai. Lembrando que a demanda por estacionamentos, carga/descarga e embarque/desembarque gerada pelo PGT deve ser solucionada dentro dos limites do imóvel.

A intensidade e o alcance desses impactos vão depender da natureza e do porte do empreendimento, das características do projeto e da infraestrutura de transporte da área onde será construído.

A implantação do PGT poderá causar, cumulativamente ou não, impactos relacionados ao tráfego e ao transporte no seu entorno, como por exemplo:

- alto grau de interferência no trânsito do entorno, devido ao significativo fluxo gerado;

4

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

vagas de estacionamento, áreas destinadas ao uso público ou doadas ao Município e demais dispositivos inseridos dentro do imóvel onde será implantado o empreendimento.

5. Locais de Atendimento

- Protocolo Geral

Endereço: Rua José de Alencar 123, Térreo, Jardim Santa Luzia - Paço Municipal

- Consulta de andamento de processos

Site da prefeitura <http://www.sjc.sp.gov.br/> em “Consulta de protocolo”

Fone 156

- SEURBS – Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Endereço: Rua José de Alencar 123, 6º andar, Jardim Santa Luzia - Paço Municipal

- SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana

Endereço: Sede – Rua Bacabal, 140 - Parque Industrial

Protocolo: Rua Álvaro Gonçalves Júnior, 21 - Parque Industrial (Unidade do Detran)

6

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO



B. ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO RIT

A análise dos empreendimentos Polos Geradores de Tráfego deverá obedecer ao roteiro mínimo constante neste Manual e ser apresentada em forma de relatório impresso e digital (pdf), contendo os itens descritos a seguir.

Ressalta-se que poderão ser exigidas outras informações que não constam neste roteiro, bem como poderão ser dispensadas algumas das informações exigidas, em função do porte, complexidade e/ou localização do empreendimento.

CAPA

- Título: Relatório de Impacto no Tráfego – RIT
- Nome / Atividade do Empreendimento
- Empresa responsável pela elaboração do RIT
- Requerente
- Data (de conclusão do RIT)
- Número da revisão

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Breve Relato do Empreendimento

Deve ser apresentado um breve relato dos objetivos do empreendimento, discriminado o funcionamento do PGT e indicando os horários de funcionamento de cada atividade.

1.2. Dados do Requerente

- Nome
- CPF / CNPJ
- Endereço
- E-mail
- Telefones

1.3. Dados do Responsável Técnico

- Nome
- Endereço
- E-mail
- Telefones
- CREA / CAU
- ART / RRT

1.4. Dados do Empreendimento

- Endereço
- Macrozona
- Inscrição imobiliária
- Atividade
- Processo de Alvará de Construção
- Área de terreno
- Área construída computável
- Área construída não computável
- Área construída total



- Indústrias
 - . Número de turnos de trabalho
 - . Número de funcionário por turno
 - . Tipo e quantidade de veículos utilizados para transporte de funcionário
 - . Tipo de estoque utilizado
- Outros (_____):
 - . Apresentar informações relevantes sobre a atividade

2. RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Localização

Mapear o local onde está inserido ou será implantado o PGT e definir as áreas impactadas diretamente pelo empreendimento, primária (AIP) e secundária (AIS).

A área impactada diretamente primária (AIP) é a região geográfica delimitada pelo sistema viário limítrofe ao imóvel onde será implantado o PGT e a área impactada diretamente secundária (AIS) é a região geográfica delimitada pelo sistema viário que margeia e que dá acesso a AIP.

Levar em consideração o porte do empreendimento, as atividades nele instaladas, o número de viagens produzidas, as rotas de acesso e a localização dos pontos de embarque / desembarque do transporte público utilizados pelos usuários do empreendimento.

2.2. Hierarquização Viária / Macroacessibilidade

Mapear e hierarquizar as vias nas regiões acima identificadas (vias expressas, arteriais, coletoras e locais), conforme Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos (Lei Complementar nº 612/2018).

Apresentar o esquema de circulação viária existente na AIP (o atual sentido de circulação das vias) e as seções transversais das vias de acesso.

Avaliar, conforme critérios definidos no item 1 do Anexo deste Manual, as condições dos pavimentos das pistas de rolamento, as condições da sinalização viária quanto à suficiência, visibilidade e manutenção e as condições dos pavimentos das calçadas, apresentando os dados compilados em uma tabela.

2.3. Microacessibilidade

Microacessibilidade refere-se aos dispositivos de acesso do PGT, representados no projeto de implantação, tais como: os acessos de pedestres, de veículos leves, de carga; áreas de embarque e desembarque; área para veículos de emergência ou de serviço; faixas de aceleração e desaceleração, etc.

No relatório, identificar e caracterizar os acessos projetados no empreendimento, apresentando:

- figura (planta de situação ou planta do nível térreo) contendo a identificação e a especificação dos usos de todos os acessos ao empreendimento: acesso de pedestres; acesso de veículos leves; acesso de veículos de carga; acesso às áreas de embarque e desembarque; acesso de veículos de emergência, de serviço, etc.;
- outras informações sobre a utilização dos acessos, tais como: horário de funcionamento, tipo de controle utilizado (porteiro, cancela eletrônica, cancela manual, etc.), tipo de usuário que o utiliza, condições de acessibilidade, área de acúmulo de veículos, faixas de aceleração e desaceleração, etc.



• Quadro de vagas de estacionamento (especificar vagas: privativas, visitantes, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de carga, motocicletas, bicicletas, etc.; dimensões e quantidades)

- Frequência de carga e descarga
- Tipo de veículo de carga utilizado (com dimensões)
- Área de acúmulo (com extensão e quantidade de vagas)

Apresentar, também, as áreas e dados específicos que fazem referência às atividades desenvolvidas no empreendimento, considerando as respectivas tipologias, tais como:

- Shopping Center e Lojas
 - . Área bruta locável (ABL) – área bruta das lojas, incluindo as áreas que serão utilizadas para quiosques
- Supermercados e Hipermercados
 - . Área de exposição dos produtos (APB)
 - . Área comercial (Aco)
 - . Área de depósito
- Edifício Comercial
 - . Área construída computável total
- Auditórios e Salas de Cinema
 - . Capacidade de assentos
- Salões de Eventos, Festas, Convenções
 - . Área de uso público
 - . Capacidade
- Edifícios Residenciais
 - . Número de unidades residenciais por bloco e total
 - . Número de blocos / edifícios
 - . Área dos apartamentos tipo / número de quartos
 - . Quantidade de vagas por apartamento
 - . Classe social e faixa de renda familiar (em salários mínimos)
- Hotéis, Flats, Pousadas e Motéis
 - . Número de apartamentos
 - . Área dos apartamentos
- Hospitais, Maternidades e Clínicas
 - . Número de leitos total e para cada especialidade (de internação em apartamentos e enfermarias, isolados, CTI, observação, emergência, etc.)
 - . Número de atendimentos/mês (no pronto socorro, cirurgias, internações, consultas ambulatoriais, exames, etc.)
 - . Tipo de atendimento (particular, SUS, convênios)
- Escolas e Faculdades
 - . Número de salas de aula
 - . Área das salas de aula
 - . Número de alunos por turno
 - . Capacidade de cada sala e total



2.4. Atividades Desenvolvidas na AID

Mapear as atividades (residencial, institucional, escolares, serviços, comércio, saúde, etc.) predominantemente desenvolvidas na área impactada diretamente pelo empreendimento, que possam interferir na sua coexistência.

2.5. Transporte Público (Coletivo e Táxi)

- Ônibus:
 - . mapa contendo a localização dos pontos de embarque/desembarque de passageiros existentes na AID do empreendimento;
 - . quadro descritivo e levantamento fotográfico, com avaliação das condições de operação dos pontos de embarque/desembarque existentes na AID: localização, linhas atendidas, se tem abrigo, condição de manutenção do ponto, condição do pavimento das calçadas, acessibilidade e informações sobre a área disponível para acomodação de passageiros.
- Táxi:
 - . mapa com a localização dos pontos de táxi existentes na AID;
 - . capacidade dos pontos de táxi (número de vagas disponíveis);
 - . levantamento fotográfico dos pontos de táxi;
 - . condições de manutenção do ponto, da calçada e acessibilidade.
- Transporte Escolar (no caso de atividade de ensino):
 - . localização e capacidade das áreas utilizadas para embarque e desembarque de alunos;
 - . número e tipo de veículos utilizados (ônibus, micro-ônibus, vans);
 - . levantamento fotográfico dos locais.

2.6. Circulação e Travessias de Pedestres

Identificar as rotas de circulação de pedestres na AID, inclusive as rotas até os pontos de parada do transporte coletivo, e avaliar as condições de caminhar e travessia, descrevendo as deficiências existentes.

Mapear e fotografar as principais travessias de pedestres existentes na AID e categorizá-las quanto à sua utilização (intensa, moderada, eventual, de escolares). Apresentar, ainda, informações sobre:

- número de pedestres por minuto (em locais com elevado fluxo de pedestres);
- condições da sinalização horizontal e semafórica (focos específicos para pedestres);
- condições do pavimento das calçadas junto às travessias;
- condições das rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- identificação de pontos críticos existentes ou potenciais nas rotas (conflitos com veículos, estrangulamentos, acessibilidade, etc.).

2.7. Contagens Classificadas de Tráfego e Definição da Hora de Pico da Via

O órgão competente da Prefeitura irá indicar as interseções e movimentos para a contagem de tráfego, por meio de Comuniquê-se específico.

As contagens classificadas de tráfego deverão ser realizadas em dias típicos e as datas informadas no RIT.

Destacar os volumes obtidos através de contagens de tráfego (veículos e pedestres, quando for o caso) em três períodos (6h00 às 9h00; 11h30 às 14h30; 16h30 às 19h30), nos pontos críticos indicados. Se o horário de pico do empreendimento não coincidir com os horários de



pico dos pontos estudados, deverá ser feita contagem complementar no horário de pico do empreendimento.

Para os empreendimentos exclusivamente residenciais, serão dispensadas as contagens de tráfego no período do almoço.

Para contagens efetuadas em período de férias escolares, os volumes deverão ser majorados em 25% (vinte e cinco por cento) e essa condição informada no RIT.

Utilizar os fatores de equivalência de veículos apresentados no item 2 do Anexo deste Manual.

Devem ser apresentados os volumes das horas de pico para cada movimento estudado em cada período de contagem.

Os resultados das contagens devem ser apresentados no corpo do relatório.

3. ESTIMATIVA DA GERAÇÃO DE VIAGENS

3.1. Qualificação de Atividades e Informações Operacionais

Qualificar a utilização do empreendimento e determinar a participação de cada grupo de atividades, se multiuso.

Informar o horário de funcionamento do empreendimento durante a semana, nos fim de semana e informações sobre a existência ou previsão de turnos de trabalho.

Apresentar informações sobre a possibilidade de expansão futura e de funcionamento de outras atividades ou eventos.

Caracterizar e quantificar a movimentação de pessoas e mercadorias:

- empreendimentos existentes – apresentação de dados reais a serem obtidos através da realização de pesquisas em dias típicos (apresentar dados no corpo do RIT):

- . população fixa - moradores, alunos, funcionários, etc., e respectivos turnos de trabalho;
- . população flutuante - clientes, fornecedores, visitantes, pacientes, etc.

- . movimentação de mercadorias - descrição da logística de movimentação dos caminhões, número de viagens por dia, horários de chegada e de saída e número de veículos de carga acumulados, dias da semana e horário de maior pico, rotas utilizadas e caracterização dos veículos utilizados (tipo e dimensões).

- empreendimentos novos e mudança de uso – apresentação dados estimativos:

- . população fixa - moradores, alunos, funcionários, etc., e respectivos turnos de trabalho;
- . população flutuante - clientes, fornecedores, visitantes, pacientes, etc.;
- . movimentação de mercadorias - descrição da logística de movimentação dos caminhões, número de viagens por dia, horários de chegada e de saída e número de veículos de carga acumulados, dias da semana e horário de maior pico, rotas utilizadas e caracterização dos veículos utilizados (tipo e dimensões).

O item 3 do Anexo deste Manual disponibiliza a relação entre população fixa e flutuante para alguns usos.

3.2. Seleção do Modelo de Geração de Viagens

Para o cálculo de geração de viagens pelo empreendimento, utilizar as equações contidas no item 4 do Anexo deste Manual, que representam as tipologias mais recorrentes. Nos casos de empreendimentos específicos, em que não seja possível aplicar as equações do Manual, utilizar

11



- distribuir os fluxos veiculares ao longo de um dia, de acordo com o tipo de PGT, obtendo-se as horas de máximo carregamento do PGT no sentido da entrada (chegada ao empreendimento) ou saída;
- verificar os momentos de concentração dos volumes (se várias atividades);
- apresentar a distribuição temporal na forma de tabelas e gráficos.

3.5. Alocação de Viagens (Distribuição Espacial)

Distribuição Espacial a é porcentagem de usuários oriundos de cada um dos principais acessos ao PGT, referente à distribuição horária para chegada ou saída.

A alocação das viagens geradas é o carregamento das interseções das rotas de acesso (semaforizadas ou não), na hora de pico do empreendimento e do sistema viário, com o volume de tráfego total, ou seja, o volume de tráfego no ano de início da operação do empreendimento, somado ao volume gerado pelo empreendimento.

A distribuição das viagens de veículos geradas no sistema viário da área impactada diretamente (vias principais de acesso e vias adjacentes ao empreendimento) é feita a partir das rotas de chegada e saída, distribuindo-se entre elas os volumes gerados pelo empreendimento, de acordo com percentuais definidos. Partindo da premissa de que os futuros usuários do empreendimento irão utilizar as rotas de chegada e de saída com a mesma lógica de deslocamento do tráfego atual do entorno, definem-se os percentuais para a alocação das viagens geradas, com base nos volumes identificados nas pesquisas de contagem volumétrica de veículos e na importância das respectivas rotas.

Admitir (se não possuir estudo mercadológico do PGT) uma porcentagem de usuários oriundos de cada um dos principais acessos ao PGT, caso haja mais de um, e distribuir os fluxos de veículos e de pedestres em cada um desses acessos, apresentando os dados em tabelas.

Apresentar, também, mapas contendo as rotas de chegada e de saída, para melhor visualização desta distribuição, em porcentagem e quantidade de viagens geradas para os horários de pico da manhã, da tarde e da noite.

Também deverá ser feita a distribuição espacial dos novos usuários do transporte coletivo, devidos ao PGT, nos atuais pontos de ônibus e, se estes se mostrarem insuficientes na situação futura (saturação das paradas ou extensas filas de ônibus), deverão ser propostos novos.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS NO TRÂNSITO

4.1. Estimativa do Tráfego Futuro

Considerando que a implantação do PGT interfere na situação futura de toda a região, deve-se executar uma estimativa do tráfego futuro de passagem. Para tanto:

- determinar um período de referência para absorção do impacto (em geral de 3 a 5 anos) devidamente justificado, ou o horizonte do ano de início da operação do empreendimento;
- utilizar a taxa média de crescimento do tráfego com base no crescimento médio da frota do Município nos últimos cinco anos;
- calcular o tráfego futuro para os movimentos pesquisados na contagem de tráfego;
- agregar os fluxos determinados na etapa de distribuição espacial de viagens aos fluxos calculados no item anterior;
- apresentar os resultados em forma de tabela, contendo: os movimentos pesquisados na contagem classificada de tráfego, os volumes atuais, os volumes futuros e os volumes com o empreendimento.

13



equação ou parâmetro de bibliografia especializada e reconhecida, a qual deverá ser apresentada no RIT.

Caso não haja equação ou parâmetro na literatura nacional, poderá ser utilizada pesquisa em empreendimentos semelhantes ou consultada a literatura internacional. A pesquisa em empreendimentos semelhantes, deverá ser realizada em, no mínimo, três empreendimentos e os dados da pesquisa deverão ser tabulados e apresentados no RIT.

No caso de empreendimentos de uso misto, deverão ser apresentadas as gerações de viagens separadas para cada atividade.

Apresentar a memória de cálculo:

- quantificar as variáveis explicativas exigidas no modelo selecionado;
- apresentar as fórmulas, o desenvolvimento dos cálculos, as justificativas dos parâmetros adotados e a bibliografia;
- identificar o número de viagens geradas (produzidas e atraídas) por dia e nos horários de pico do empreendimento e do sistema viário da área impactada diretamente.

3.3. Estimativa da Divisão Modal

Divisão Modal é modo de transporte utilizado pelos usuários do PGT, incluindo pedestres, usuários do transporte coletivo e usuários do transporte individual.

Para realizar a estimativa:

- distribuir o total de viagens diárias de pessoas entre transporte individual, transporte não motorizado (a pé e bicicleta) e transporte coletivo, utilizando proporções específicas para cada atividade disponíveis no item 5 do Anexo deste Manual ou na literatura específica (metodologias reconhecidas e comprovadas em trabalhos técnicos);

- para empreendimentos existentes, apresentar dados reais obtidos através de pesquisas realizadas em dias típicos (apresentar dados no corpo do RIT);

- a distribuição modal das viagens deverá ser realizada para a população fixa (pessoas que moram, trabalham ou estudam) e para a população flutuante do empreendimento (pessoas que utilizam os serviços oferecidos e com uso eventual e não sistemático);

- aplicar o Índice de Compartilhamento (IC), que é a quantidade média de pessoas que dividem um mesmo veículo de transporte individual (automóveis e motos) por viagem, no número de viagens de pessoas realizadas com transporte individual. O IC está relacionado ao tipo de atividade existente no PGT, sendo apresentados alguns valores no item 6 do Anexo deste Manual;

- a divisão modal deverá ser apresentada na forma de tabelas.

3.4. Estimativa da Distribuição Temporal (Chegadas e Saídas)

Distribuição Temporal é a distribuição ao longo do dia para as chegadas e saídas dos usuários do PGT. Para realizar a estimativa:

- identificar a movimentação de veículos entrando e saindo do empreendimento e, se for o caso, por subatividade existente nos empreendimentos com uso misto;

- adotar as tabelas de distribuição temporal constantes no item 7 do Anexo deste Manual. Caso não haja tabela para a atividade em análise, pode ser apresentada distribuição temporal baseada na literatura reconhecida tecnicamente. Quando não for possível basear-se neste Manual, nem na literatura reconhecida tecnicamente, poderá ser apresentada distribuição baseada em pesquisa realizada em empreendimentos semelhantes, conforme procedimento descrito no item 3.2;

12



4.2. Avaliação dos Níveis de Serviço das Vias de Acesso

Segundo o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas (DNIT, 2010), Nível de Serviço (NS) é a medida da qualidade das condições de operação de uma corrente de tráfego, baseada nos valores da velocidade e dos tempos de viagem, na liberdade de manobra, e nas condições de conforto e segurança.

O Manual de Capacidade Rodoviária (HCM) estabelece seis Níveis de Serviço, variando de A (menos congestionado) a F (mais congestionado). O item 8 do Anexo deste Manual apresenta as definições desses níveis de serviço.

Grau de Saturação (V/C) é a razão entre o volume de veículos no horário de pico e a capacidade dos trechos de vias ou aproximações de interseções, sendo utilizado para avaliar as condições operacionais de tráfego.

Para a avaliação do Grau de Saturação (V/C) e do Nível de Serviço (NS), apresentar o método utilizado e a memória de cálculo:

- para interseções que operam com semáforos adotados, no mínimo, o método de Webster, que utiliza a relação entre o volume de tráfego e a capacidade de escoamento no local;
- para interseções não semaforizadas, adotar o método do DENATRAN (1991), apresentando o NS em função do atraso veicular e da capacidade das aproximações;
- apresentar os Níveis de Serviço para as situações futura e futura com o empreendimento;
- para empreendimentos com grande afluxo de pedestres, devem ser avaliados os Níveis de Serviço dos passeios e das travessias de pedestres para as situações futura e futura com o empreendimento, conforme item 9 do Anexo deste Manual;
- para empreendimentos com grande afluxo de veículos de carga, avaliar as rotas que serão utilizadas;
- os níveis de serviço deverão ser apresentados na forma de tabelas.

4.3. Estimativa do Impacto Sobre o Trânsito na Fase de Obras

Deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- o prazo estimado para a construção do empreendimento, identificando as diversas fases;
- estimativa do número diário de caminhões para movimentação de terra na fase de escavação dos subsolos, indicando o acesso a ser utilizado;
- estimativa do número de trabalhadores no canteiro de obras;
- estimativa da movimentação média diária de caminhões para fornecimento de material por fase de obra, indicando o acesso a ser utilizado;
- indicar os impactos na fase de obras.

Em função do porte do empreendimento e dos impactos que as obras possam ocasionar no sistema viário, poderá ser solicitado estudo do impacto durante a fase de obras. Quando deverá, também, ser agregada a movimentação média diária dos veículos de carga ao sistema viário de acesso ao empreendimento e verificar o V/C resultante, dando ênfase ao nível de saturação dos cruzamentos.

4.4. Análise do Anteprojeto Arquitetônico

Com relação ao projeto arquitetônico:

- verificar os locais de acesso de pedestres e de veículos (automóveis e C/D);
- avaliar as ofertas de vagas de estacionamento, pátios de carga / descarga, baias de táxi, embarque / desembarque e pontos de parada de ônibus, se serão suficientes para atender a demanda do empreendimento. Para avaliar a oferta de vagas de estacionamento, levar em

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

consideração o Tempo de Permanência (TP) apropriado para a atividade do PGT, conforme tabela do item 6 do Anexo deste Manual;

- considerar o fluxo de passageiros para o modal táxi e, em função do tempo de atendimento ao usuário, deve-se prever o tamanho da fila na espera por passageiros e, conseqüentemente, determinar a extensão do ponto de táxi ou baía dentro do empreendimento, quando for o caso;
- verificar a suficiência das áreas de acúmulo utilizando a Teoria das Filas, em função da capacidade de bloqueio do tipo de controle de acesso previsto pelo requerente, conforme item 10 do Anexo deste Manual;
- dependendo da atividade do PGT, deverão ser projetadas áreas específicas para acomodar as operações de carga/descarga de mercadorias, com suficiência operacional. As vagas para veículos de carga e a área de manobra necessária deverão ser atendidas dentro do imóvel;
- prever áreas para embarque/desembarque de usuários dentro do imóvel, junto aos principais acessos, além de vagas para estacionamento de veículos de emergência, quando for o caso;
- analisar a acessibilidade e a segurança dos pedestres nos acessos ao PGT, prever calçadas com largura suficiente para acomodar os novos fluxos estimados, etc.

4.5. Avaliação dos Impactos no Sistema Viário e de Transporte

A partir da análise comparada da capacidade viária, do nível de serviço e do grau de saturação nas interseções estudadas das rotas de acesso (semáforizadas ou não), na hora de pico do empreendimento e do sistema viário, nos horizontes futuros sem e com o empreendimento, deve-se identificar os trechos viários e aproximações de interseção significativamente impactadas pelo tráfego adicional e apresentar conclusões sobre os impactos gerados, considerando as condições de acesso e de circulação de veículos e de pedestres na área impactada diretamente e levando-se em conta as interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento nos padrões de fluidez, conforto e segurança de tráfego.

A partir dos estudos das demandas geradas pelo empreendimento, deve-se avaliar a necessidade de alterações nos serviços de transporte coletivo (adequação do itinerário, ajustes em quadro de horário, etc.), táxi e transporte escolar, buscando sempre a internalização dos conflitos gerados.

Em função do tempo de espera pelo transporte coletivo, devem ser estimadas as áreas necessárias de plataformas para atendimento dos usuários de acordo com a demanda espacialmente distribuída entre as linhas no entorno do empreendimento.

Analisar a segurança dos pedestres nos acessos ao PGT e verificar a necessidade de implantação ou complementação de travessias sinalizadas no entorno, semáforos especiais, rampas de acessibilidade, passarelas ou outros dispositivos de segurança específicos, inclusive nos trajetos até os pontos de parada do transporte coletivo que atendam a área.

5. MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS

O RIT deverá propor as medidas mitigadoras ou compensatórias que o profissional responsável considerar eficientes, as quais serão avaliadas pela Secretaria competente, que poderá aceitá-las ou propor outras que julgar mais ajustadas ao interesse público em face dos impactos gerados pelo empreendimento.

15

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

D. REFERÊNCIAS

A seguir, são apresentadas algumas fontes de consulta.

- **Áreas Internas ao Empreendimento**
 - . AASHTO - American Association of State Highway and Transportation Officials – gabaritos de raios de giro por tipo de veículo e velocidade.
 - . ABNT. NBR 9050: Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências às Edificações, Espaço Mobiliado e Equipamentos Urbanos;
 - . ABNT. NBR 9077 – Saída de Emergência em Edifícios, 1993;
 - . Código Sanitário do Estado de São Paulo;
 - . Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
 - . Lei Complementar nº 633, de 03 de abril de 2020 e este Decreto;
 - . Teoria das Filas - Método FIFO – POISSON.
- **Circulação de Pedestres**
 - . ABNT. NBR 9050: Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências às Edificações, Espaço Mobiliado e Equipamentos Urbanos. 2015;
 - . DENATRAN. Serviços de Engenharia. Manual de Segurança de Pedestres. 1979;
 - . Institute of Transportation Engineers – ITE. Design and Safety of Pedestrians Facilities. RP-026 A. Washington, 1998.
 - . Transportation Research Board. HCM – Highway Capacity Manual – Capítulo 13, Definições e Dimensionamento;
 - . TRB – Transportation Research Board;
- **Classificação de Vias e Ciclovias**
 - . LC 612/18 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos.
- **Parâmetros Técnicos e Tabelas**
 - . Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Boletim Técnico nº 32 – Polos Geradores de Tráfego. São Paulo, 1983;
 - . Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Boletim Técnico nº 36 – Polos Geradores de Tráfego II. São Paulo, 2000;
 - . Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Boletim Técnico nº 16 – Métodos para Cálculo da Capacidade de Interseções Semáforizadas. São Paulo, 1978;
 - . COPPE - Centro de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
 - . Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans;
 - . FMLF/SEPLAM. Relatório de Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito. TTC. Engenharia. Salvador, 2004.
 - . ITE – Institute of Transportation Engineers;
 - . Ministério das Cidades – Denatran. Manual de Projeto em Interseções em Nível não . Semáforizadas em Áreas Urbanas, 2ª Ed., 1991;
 - . Ministério das Cidades – Denatran. Manual de Semáforos, 2ª Ed., 1984;
 - . Ministério dos Transporte – DNIT. Manual de Estudos de Tráfego, 2006;

17

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

C. MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS E DIRETRIZ VIÁRIA

Após a análise dos impactos viários causados pelo PGT, a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana, definirá as medidas mitigadoras ou compensatórias a serem implantadas pelo requerente.

Para os empreendimentos que serão concluídos em etapas e esta condição for informada pelo interessado com a inclusão de cronograma de execução, poderão ser condicionadas, a cada uma destas etapas, as medidas mitigadoras ou compensatórias pertinentes.

Após a definição das medidas mitigadoras ou compensatórias, será expedida a Diretriz Viária (DV), certificando que o Relatório de Impacto no Tráfego apresentado pelo requerente atende às exigências do Município com relação ao estudo dos impactos no sistema viário, considerando as medidas mitigadoras ou compensatórias a serem implantadas.

Os projetos executivos para implantação das medidas mitigadoras ou compensatórias deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante protocolo de processo administrativo de Contrapartida de Empreendimentos.

As áreas necessárias para ampliações viárias deverão ser destinadas ao uso público, podendo ser doadas ao Município.

As obras referentes às medidas mitigadoras ou compensatórias serão executadas às expensas do requerente e serão acompanhadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana e demais órgãos municipais competentes.

A concessão do Habite-se ficará condicionada à execução das medidas mitigadoras ou compensatórias relacionadas na DV e à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo de Melhorias Viárias e, quando o caso, à comprovação de depósito integral no Fundo Municipal de Transporte (FMT).

16

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

E. ANEXO - PARÂMETROS TÉCNICOS E TABELAS

O Anexo deste Manual traz parâmetros e modelos que deverão ser utilizados na elaboração do RIT, conforme sua aplicabilidade a cada caso, podendo ser complementados com outros dados relevantes disponíveis na literatura técnica reconhecida quando necessário.

1. Condições de Manutenção Viária na AID

A avaliação das condições de manutenção do pavimento das pistas de rolamento, da sinalização viária e do pavimento das calçadas obedecerá a seguinte classificação.

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	PAVIMENTO DAS PISTAS DE ROLAMENTO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PAVIMENTOS DAS CALÇADAS
Ótimo	5	Sem manifestação de trincas, deformação ou desagregação.	Plenamente visível diuturnamente e em quantidade suficiente.	Sem irregularidades, antiderrapante, composta de piso que não cause trepidação, com declividade longitudinal inferior a 5% e declividade transversal inferior a 3% e sem ocorrência de degraus ao longo do caminho.
Bom	4	Com baixa manifestação de trincas, sem deformação ou desagregação.	Com algumas características do nível 5 e outras do nível 3, em quantidade suficiente.	Sem irregularidades, antiderrapante, podendo ser composta de piso de placas de concreto (que causam leve trepidação), com declividade longitudinal inferior a 5% e declividade transversal < 3% e ocorrência de degraus suavizados por rampas ao longo do caminho.
Regular	3	Com média manifestação de trincas e baixa manifestação de deformação ou desagregação.	Semiapagada (horizontal), suja ou abalroada (vertical e semafórica), em quantidade suficiente.	Com algumas irregularidades que não comprometam a largura de passagem livre de 1,50m, antiderrapante, podendo ser composta de piso de placas de concreto (que causam leve trepidação), com declividade longitudinal superior a 5% e inferior a 10%, declividade transversal inferior a 3% e ocorrência de degraus ao longo do caminho com altura inferior a 10cm.
Ruim	2	Com alta manifestação de trincas e média manifestação de deformação ou desagregação.	Semiapagada (horizontal), suja ou abalroada (vertical e semafórica), ou em quantidade insuficiente.	Com irregularidades que comprometam a largura de passagem livre de 1,50m, antiderrapante, composta de pisos que causam trepidação incômoda ao pedestre, com declividade longitudinal superior a 5% e inferior a 10%, declividade transversal superior a 3% e ocorrência de degraus ao longo do caminho com altura superior a 10cm.
Péssimo / Inexistente	1	Com alta manifestação de trincas, deformação ou desagregação, ou inexistência de pavimento rígido ou flexível.	Apagada (horizontal), muito suja ou abalroada (vertical e semafórica), em quantidade insuficiente ou inexistente.	Com irregularidades que comprometam a largura de passagem livre de 1,50m, derrapante, composta de pisos que causam trepidação incômoda ao pedestre, cobertura vegetal ou solo original (terra batida), com declividade longitudinal superior a 10%, declividade transversal superior a 3% e ocorrência de degraus ao longo do caminho com altura superior a 10cm.

2. Tabela do Fator de Equivalência para Diversos Veículos

TIPO DE VEÍCULO	FATOR DE EQUIVALÊNCIA (Veq)
Automóvel de passeio	1,00
Caminhão médio ou pesado	1,75
Caminhão Leve	1,00
Ônibus	2,25
Caminhão conjugado	2,50
Motocicleta	0,33
Bicicleta	0,20

Fonte: Adaptado do Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984).

18

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO



3. Relação entre População Fixa e Flutuante para Algumas Atividades

TIPO PGT	SUB-TIPO PGT		RELAÇÃO DIRETA (%)	
			FIXA	FLUTUANTE
ENSINO	PRÉ-ESCOLA / CRECHE	PÚBLICO		
		PRIVADO	8%	92%
	BÁSICO	PÚBLICO		
		PRIVADO	9%	91%
	MÉDIO	PÚBLICO		
		PRIVADO	6%	94%
LOGÍSTICA	GALPÕES PARA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		29%	71%

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito (TTC Engenharia, 2004).

4. Modelos de Geração de Viagens de Pessoas e Veículos

TIPO PGT	SUB-TIPO PGT	EQUAÇÕES		
		VIAGENS DE PESSOAS	VIAGENS DE AUTOMÓVEIS	
LOJAS COMERCIAIS	SHOPPING BAIRRO	$VP_d = 1,348 \times ACC$	$VA_{hp} = 0,027 \times ACC + 45,8$	
	SHOPPING MUNICIPAL			
	SHOPPING METROPOLITANO			
ASSISTÊNCIA E APOIO A SAÚDE	HOSPITAIS	$VP_{hp} = 0,023 \times ACC + 28,834$	-	
				EMERGÊNCIA
				POPULAR
ENSINO	BÁSICO	PÚBLICO	$VP_{hp} = 22,066 \times NS + 102,186$	
		PRIVADO		
	MÉDIO	PÚBLICO		
		PRIVADO		
	SUPERIOR	PÚBLICO		
		PRIVADO		
SALAS E ESCRITÓRIOS	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS PEQUENOS	$VP_d = 0,321 \times ACC$	-	
	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS MÉDIOS E GRANDES			
	CENTRO MÉDICO			
INDÚSTRIA	-	$VP_{hp} = 0,031 \times ACC - 23,653$	-	
LOGÍSTICA	GALPÕES PARA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	$VP_d = 0,017 \times ACC$	$VA_{hp} = VP_d \times 0,17$	
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	-	-	$VA_d = 1,105 \times NV$	
SUPERMERCADO	-	-	$VA_{hp} = (0,4 \times A_{co} + 600) \times P_h$	

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito (TTC Engenharia, 2004) e Boletim Técnico nº 32 – Polos Geradores de Tráfego (CET-SP, 1983).

Onde:

- VP_d Viagens de pessoas por dia
- VP_{hp} Viagens de pessoas na hora de pico
- VA_d Viagens de automóveis por dia
- VA_{hp} Viagens de automóveis na hora de pico
- ACC Área construída computável (m²)
- NS Número de salas de aula
- NV Número de veículos equivalentes
- A_{co} Área comercial (área computável, excluindo áreas de depósitos de mercadorias)
- P_h Percentual do volume diário correspondente à hora de pico

Caso a atividade do PGT ou atividade similar não conste na tabela, buscar na literatura técnica reconhecida a equação que mais se adapte ao empreendimento em estudo, indicando a fonte, as condições de contorno e os parâmetros considerados.



6. Índice de Compartilhamento de Veículos e Tempo de Permanência para Algumas Atividades

TIPO PGT	SUB-TIPO PGT		ÍNDICE DE COMPARTILHAMENTO	TEMPO DE PERMANÊNCIA
LOJAS COMERCIAIS	SHOPPING BAIRRO		1,35	1:30
	SHOPPING MUNICIPAL		1,75	1:40
	SHOPPING METROPOLITANO		1,70	2:30
ASSISTÊNCIA E APOIO A SAÚDE	LABORATÓRIOS		1,45	0:45
	CLÍNICAS	ESPECIALIZADA	1,43	1:20
		GERAL	1,71	1:30
	HOSPITAIS	EMERGÊNCIA	1,26	1:30
		POPULAR CONVENCIONAL	1,40	2:30
	LOJAS DE REUNIÃO E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO	SHOWS E TEATRO		
CINEMA		POPULAR CONVENCIONAL		
		TEMPLO RELIGIOSO	1,72	1:50
CENTRO DE CONVENÇÕES		EDIF. EXCLUSIVO	2,16	2:00
		EDIF. COMPARTILHADO	1,30	1:30
CASA NOTURNA				
LANCHONETE COM DRIVE THRU		2,42	0:30	
ACADEMIA				
CENTRO DE LAZER		1,75	2:20	
ENSINO		PRÉ-ESCOLA / CRECHE	PÚBLICO	2,76
	PRIVADO			
	BÁSICO	PÚBLICO		
		PRIVADO	1,61	4:00
	MÉDIO	PÚBLICO		
		PRIVADO	1,88	3:00
SUPERIOR	PÚBLICO	1,48	2:30	
	PRIVADO	1,38	2:55	
SALAS E ESCRITÓRIOS	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS PEQUENOS		1,25	1:50
	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS MÉDIOS E GRANDES		1,27	2:00
	CENTRO MÉDICO		1,40	2:30
INDÚSTRIA	-		1,25	0:30
LOGÍSTICA	GALPÕES PARA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		1,28	5:30

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito (TTC Engenharia, 2004).

7. Variação Temporal das Viagens de Automóvel para Algumas Atividades

E N T R A D A	SUPERMERCADO			
	INTERVALO HORÁRIO (1 HORA)		POPULAÇÃO FLUTUANTE (%)	
	INTERVALO HORÁRIO (1 HORA)	POPULAÇÃO FLUTUANTE (%)	INTERVALO HORÁRIO (1 HORA)	POPULAÇÃO FLUTUANTE (%)
	06:00 - 07:00	0,00	06:00 - 07:00	0,00
	07:00 - 08:00	5,52	07:00 - 08:00	1,99
	08:00 - 09:00	4,90	08:00 - 09:00	4,66
	09:00 - 10:00	4,98	09:00 - 10:00	6,09
	10:00 - 11:00	2,84	10:00 - 11:00	5,45
	11:00 - 12:00	4,71	11:00 - 12:00	6,04
	12:00 - 13:00	6,51	12:00 - 13:00	7,59
	13:00 - 14:00	7,34	13:00 - 14:00	7,39
	14:00 - 15:00	9,03	14:00 - 15:00	6,51
	15:00 - 16:00	5,57	15:00 - 16:00	6,30
	16:00 - 17:00	7,75	16:00 - 17:00	7,97
	17:00 - 18:00	11,60	17:00 - 18:00	10,02
	18:00 - 19:00	11,76	18:00 - 19:00	11,37
	19:00 - 20:00	9,32	19:00 - 20:00	8,72
	20:00 - 21:00	8,17	20:00 - 21:00	9,90
	21:00 - 22:00	0,00	21:00 - 22:00	0,00
	22:00 - 23:00	0,00	22:00 - 23:00	0,00

Fonte: Pesquisa em empreendimentos existentes no município (Processo nº 25260/18).



4.1. Supermercados – Porcentagem correspondente à hora-pico (Ph)

ÁREA COMERCIAL (Aco)	ÁREA DE PRODUTOS BÁSICOS (APB)	Aco/APB	Ph
≤ 2.000 m ²	≤ 2.000 m ²	1,0	0,08
2.000 m ²	> 2.000 m ²	1,0	0,10
2.000 a 5.000 m ²	-	1,0 a 2,0	0,10
5.000 a 10.000 m ²	-	> 2,0	0,12
10.000 a 15.000 m ²	-	1,0 a 2,0	0,12
15.000 a 20.000 m ²	-	2,0 a 3,0	0,12
20.000 a 30.000 m ²	-	> 3,0	0,20
30.000 a 40.000 m ²	-	1,0 a 2,0	0,15
> 40.000 m ²	-	> 2,0	0,20

Fonte: Boletim Técnico nº 32 – Polos Geradores de Tráfego (CET-SP, 1983).

Onde:

- APB Área de exposição dos produtos
- A_{co} Área comercial (área computável, excluindo áreas de depósitos de mercadorias)

5. Divisão Modal para Algumas Atividades

TIPO PGT	SUB-TIPO PGT	DIVISÃO MODAL (%)						
		FIXA			FLUTUANTE			
		PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO	PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO	
LOJAS COMERCIAIS	SHOPPING BAIRRO				40	30	30	
	SHOPPING MUNICIPAL	0	10	90	20	15	65	
	SHOPPING METROPOLITANO	5	0	95	10	35	55	
ASSISTÊNCIA E APOIO A SAÚDE	LABORATÓRIOS		5	20	75	5	75	
		ESPECIALIZADA	5	25	70	15	55	30
		GERAL	5	25	70	15	50	40
	HOSPITAIS	EMERGÊNCIA	10	25	65	5	50	45
		POPULAR	5	45	50	5	40	55
		CONVENCIONAL	5	30	65	5	70	25
LOJAS DE REUNIÃO E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO	SHOWS E TEATRO		0	45	55	10	60	
		CINEMA				20	10	70
	TEMPLO RELIGIOSO	POPULAR CONVENCIONAL				5	75	20
		DESCONSIDERAR				15	30	55
		EDIF. EXCLUSIVO	5	50	45	5	50	45
		EDIF. COMPARTILHADO	25	20	55	15	30	55
CASA NOTURNA	0	60	40	5	90	5		
LANCHONETE COM DRIVE THRU				15	75	10		
ACADEMIA	50	40	10	45	45	10		
CENTRO DE LAZER	5	15	80	10	65	25		
ENSINO	PRÉ-ESCOLA / CRECHE	PÚBLICO	10	65	25	20	70	
		PRIVADO						
	BÁSICO	PÚBLICO	10	65	25	20	65	
		PRIVADO						
	MÉDIO	PÚBLICO	10	60	30	20	55	
		PRIVADO	15	10	75	15	15	70
SUPERIOR	PÚBLICO	5	30	65	5	45		
	PRIVADO							
SALAS E ESCRITÓRIOS	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS PEQUENOS	15	50	35	15	40		
	EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS MÉDIOS E GRANDES	10	25	65	20	30		
	CENTRO MÉDICO	10	20	70	10	40		
INDÚSTRIA	-	15	25	60	0	100		
LOGÍSTICA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	5	40	55	0	100		

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito (TTC Engenharia, 2004).

Poderão ser adotados valores diferentes para a divisão modal, de acordo com a localização do imóvel e público-alvo do empreendimento, mediante apresentação de justificativa técnica no RIT.



TIPO PGT	SUB-TIPO PGT	DIVISÃO MODAL (%)																							
		FIXA						FLUTUANTE																	
		PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO	PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO	PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO	PEDESTRE	TRANSPORTE PRIVADO	TRANSPORTE PÚBLICO												
LOJAS COMERCIAIS	SHOPPING BAIRRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
	SHOPPING MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	SHOPPING METROPOLITANO	5	0	95	10	35	55	5	0	95	10	35	55	5	0	95	10	35	55	5	0	95	10		
ASSISTÊNCIA E APOIO A SAÚDE	LABORATÓRIOS		5	20	75	5	75	5	20	75	5	75	5	20	75	5	75	5	20	75	5	75	5	20	
		ESPECIALIZADA	5	25	70	15	55	30	5	25	70	15	55	30	5	25	70	15	55	30	5	25	70	15	
		GERAL	5	25	70	15	50	40	5	25	70	15	50	40	5	25	70	15	50	40	5	25	70	15	
	HOSPITAIS	EMERGÊNCIA	10	25	65	5	50	45	10	25	65	5	50	45	10	25	65	5	50	45	10	25	65	5	50
		POPULAR	5	45	50	5	40	55	5	45	50	5	40	55	5	45	50	5	40	55	5	45	50	5	40
		CONVENCIONAL	5	30	65	5	70	25	5	30	65	5	70	25	5	30	65	5	70	25	5	30	65	5	70
LOJAS DE REUNIÃO E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO	SHOWS E TEATRO		0	45	55	10	60	30	0	45	55	10	60	30	0	45	55	10	60	30	0	45	55	10	
		CINEMA				20	10	70	5	75	20				20	10	70	5	75	20				20	10
	TEMPLO RELIGIOSO	POPULAR CONVENCIONAL				5	75	20				5	75	20				5	75	20				5	75
		DESCONSIDERAR				15	30	55				15	30	55				15	30	55				15	30
		EDIF. EXCLUSIVO	5	50	45	5	50	45	5	50	45	5	50	45	5	50	45	5	50	45	5	50	45	5	50
		EDIF. COMPARTILHADO	25	20	55	15	30	55	25	20	55	15	30	55	25	20	55	15	30	55	25	20	55	15	30
CASA NOTURNA	0	60	40	5	90	5	0	60	40	5	90	5	0	60	40</										

8.1. Cruzamentos Semaforizados

Para a análise de cruzamentos semaforizados, o cálculo da capacidade da via deve seguir o modelo apresentado no *Manual de Semáforos* (DENATRAN, 1984). Considerar as seguintes equações e parâmetros na análise.

- **Taxa de ocupação** – relação entre a demanda de tráfego e o fluxo de saturação:

$$y = \frac{q}{S}$$

Onde:

- Y taxa de ocupação da aproximação
- q demanda (fluxo horário) da aproximação (v_{eq} / h)
- S fluxo de saturação, em veículos por hora de tempo verde (v_{eq} / h_{tv})

- **Fluxo de saturação** – o maior número de veículos que consegue atravessar a linha de retenção correspondente durante uma hora:

$$S = 525.L$$

Onde:

- S fluxo de saturação, em veículos por hora de tempo verde (v_{eq} / h_{tv})
- L largura da aproximação (m)

O resultado é válido para $5,5 \leq L \leq 18,0$ m. Para valores menores, são fornecidos os fluxos de saturação:

L (m)	3	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,2
S (v/h_{tv})	1.850	1.875	1.900	1.950	2.075	2.250	2.475	2.700

Fonte: Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984).

- **Capacidade** – máximo número de veículos que podem passar, em um sentido, pela seção mais restritiva da via, num dado período de tempo, nas condições normais de trânsito e é medida em veículo equivalente / hora:

$$C = S \times \frac{g_{ef}}{tc}$$

Sendo: $g_{ef} = g + ta - l$

Onde:

- C capacidade horária da aproximação (v_{eq} / h)
- S fluxo de saturação (v_{eq} / h_{tv})
- g_{ef} tempo de verde efetivo da aproximação (s)
- tc tempo do ciclo semafórico (s)
- g tempo de verde normal (s)
- ta tempo de amarelo (s)
- l tempo perdido (s)



NÍVEL SUPERIOR											
POPULAÇÃO FLUTUANTE (%)											
INTERVALO HORÁRIO (30 MIN)	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO HORÁRIO (30 MIN)	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO HORÁRIO (30 MIN)	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO HORÁRIO (30 MIN)	ENTRADA	SAÍDA
06:00 - 06:30	3	0	13:00 - 13:30	10	0	17:00 - 17:30	10	0	23:00 - 23:30	0	0
06:30 - 07:00	20	0	13:30 - 14:00	20	0	17:30 - 18:00	15	0	23:30 - 24:00	15	0
07:00 - 07:30	30	0	14:00 - 14:30	25	0	18:00 - 18:30	20	0			
07:30 - 08:00	23	0	14:30 - 15:00	20	0	18:30 - 19:00	25	0			
08:00 - 08:30	8	0	15:00 - 15:30	15	0	19:00 - 19:30	15	0			
08:30 - 09:00	4	0	15:30 - 16:00	10	0	19:30 - 20:00	10	5			
09:00 - 09:30	4	0	16:00 - 16:30	0	0	20:00 - 20:30	5	7			
09:30 - 10:00	4	0	16:30 - 17:00	0	10	20:30 - 21:00	0	10			
10:00 - 10:30	4	5	17:00 - 17:30	0	16	21:00 - 21:30	0	15			
10:30 - 11:00	0	10	17:30 - 18:00	0	18	21:30 - 22:00	0	20			
11:00 - 11:30	0	13	18:00 - 18:30	0	22	22:00 - 22:30	0	20			
11:30 - 12:00	0	15	18:30 - 19:00	0	20	22:30 - 23:00	0	18			
12:00 - 12:30	0	20	19:00 - 19:30	0	14	23:00 - 23:30	0	5			
12:30 - 13:00	0	20									
13:00 - 13:30	0	12									
13:30 - 14:00	0	5									

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Tráfego (TTC Engenharia, 2004).

8. Nível de Serviço (NS)

Para análise das condições do Nível de Serviço das aproximações de veículos, utilizaremos os critérios a seguir, considerando como satisfatórios os níveis de serviço A, B, C ou D.

NS	VOLUME / CAPACIDADE (V/C)
A	$\leq 0,20$
B	$0,20 < V/C \leq 0,50$
C	$0,50 < V/C \leq 0,65$
D	$0,65 < V/C \leq 0,80$
E	$0,80 < V/C \leq 0,91$
F	$V/C > 0,91$

Fonte: Adaptado de Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Tráfego (TTC Engenharia, 2004).

- **NS A:** indica escoamento livre, baixos fluxos, altas velocidades, baixa densidade, não há restrições devido à presença de outros veículos;
- **NS B:** indica fluxo estável, velocidade de operação começando a ser restringida pelas condições de tráfego, condutores possuem razoáveis condições de liberdade para escolher a velocidade e faixa para circulação;
- **NS C:** indica fluxo estável, velocidade e liberdade de movimento são controladas pelas condições de tráfego, existem restrições de ultrapassagem, velocidade de operação satisfatória;
- **NS D:** próximo à zona de fluxo instável, velocidade de operação afetada pelas condições de tráfego, flutuações no fluxo e restrições temporárias podem causar quedas substanciais na velocidade de operação;
- **NS E:** indica fluxo instável, fluxos próximos à capacidade da via, paradas de duração momentânea;
- **NS F:** escoamento forçado, baixas velocidades, fluxos abaixo da capacidade, no caso extremo fluxo e velocidade caem à zero (congestionamento).

considerar, nos estudos de capacidade, a similaridade entre conversões à esquerda ou à direita, quando não houver conflito com o fluxo oposto. Desta forma, o quadro anterior passa a ter a seguinte configuração.

EXISTE FAIXA ESPECIAL PARA ACOMODAR O FLUXO QUE CONVERGE À ESQUERDA?	EXISTE CONFLITO COM O FLUXO OPOSTO?	MÉTODO
Não	Não	Peso 1,25 para a porção de veículos convergindo à esquerda, que superarem 10% do volume total da aproximação
Sim	Não	
Não	Sim	Peso 1,75 para cada veículo que converge à esquerda
Sim	Sim	

Fonte: Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Trânsito (TTC Engenharia, 2004).

- **Veículos estacionados a jusante** – o efeito é dado em termos de perda da largura útil da aproximação (L) e definido pela equação (Manual de Semáforos. DENATRAN, 1984):

$$p = 1,68 - 0,9 \times \frac{Z - 7,6}{g}$$

Onde:

- p perda da largura de aproximação (m)
- Z distância entre a linha de retenção e o primeiro veículo estacionado (m)
- g tempo de verde da aproximação (s)

- **Localização** – engloba vários fatores como geometria do cruzamento e outras interferências, definidas em termos de adequação do fluxo de saturação conforme quadro abaixo.

TIPO DE LOCAL	DESCRIÇÃO	FATOR DE AJUSTE DO FLUXO DE SATURAÇÃO
Bom	Sentidos de tráfego separados por canteiro central, pouca interferência de pedestres, veículos estacionados ou conversão à esquerda, boa visibilidade e raios de curvatura adequados, larguras e alinhamentos adequados.	1,2
Médio	Condições médias: algumas características de local bom e outras de local ruim.	1,0
Ruim	Velocidade média baixa, interferências de veículos parados, pedestres e conversões à esquerda. Má visibilidade e definição do alinhamento, ruas de centros comerciais movimentadas.	0,85

Fonte: Manual de Semáforos. DENATRAN, 1984.

8.2. Cruzamentos Não SemafORIZADOS

Para a análise de cruzamentos não semafORIZADOS, os cálculos da capacidade viária e do atraso veicular devem seguir o modelo apresentado no *Manual de Projeto de Interseções em Nível não SemafORIZADAS em Áreas Urbanas* (DENATRAN, 1991). Considerar as seguintes equações e parâmetros na análise.



8.1.1. Fatores de Ajuste do Fluxo de Saturação

A aplicação direta da equação de cálculo do fluxo de saturação (S) somente pode ser feita para aproximação padrão, ou seja, onde não há veículos estacionados, o tráfego de conversão à esquerda é nulo e o tráfego de conversão à direita é no máximo 10% do tráfego total.

Para aproximações que não se enquadram nesse padrão, o fluxo de saturação deverá sofrer correção para incorporar os efeitos de condições específicas do local. Os fatores que interferem na estimativa do fluxo de saturação são:

- **Declividade** – conforme o Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984), redução de 3% a cada 1% de acive, limitado a 10% de declividade, e aumento de 3% a cada 1% de descida, limitado a 5% de declividade;
- **Composição do tráfego** – conforme o Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984), a composição do tráfego é heterogênea, contendo veículos leves e pesados, com maior ou menor lentidão. A correção desse efeito é feita através da utilização dos fatores de equivalência (ver item 2), que transformam os diversos tipos de veículos que compõem o tráfego em veículos de passeio;
- **Veículos que convergem à direita** – conforme o Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984), peso 1,25 para a porção de veículos que superarem 10% do volume total da aproximação;
- **Veículos que convergem à esquerda** – o movimento de conversão à esquerda pode afetar tanto o fluxo da corrente em que participa quanto o fluxo oposto. Assim, é proposto, no Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984), o seguinte método de correção, em termos de equivalência em relação ao veículo que segue em frente ou em determinação do fluxo de saturação.

EXISTE FAIXA ESPECIAL PARA ACOMODAR O FLUXO QUE CONVERGE À ESQUERDA?	EXISTE CONFLITO COM O FLUXO OPOSTO?	MÉTODO
Não	Não	Desconsiderar o ajuste
Sim	Não	$S = 1.800 / [1 + (1,52/r)]$, para fila única
Não	Sim	$S = 3.000 / [1 + (1,52/r)]$, para fila dupla
Sim	Sim	Peso 1,75 para cada veículo que converge à esquerda

Fonte: Baseado no Manual de Semáforos (DENATRAN, 1984).

Onde:

- S fluxo de saturação (veq / htv)
- r raio de curvatura do movimento (m)

Considerando que a prática para os dois primeiros casos expostos acima não corresponde à realidade, uma vez que o movimento de conversão à esquerda, quando não existe conflito com o tráfego oposto, se assemelha ao movimento de conversão à direita em termos de perda de capacidade da faixa de trânsito ocupada, em virtude da redução de velocidade para a sua realização, não se deve desconsiderar o ajuste como exposto no primeiro caso. A aplicação da equação do segundo caso, para raios de curva corriqueiros, entre 10m e 30m, recai em valores muito próximos daqueles em que é aplicada a regra para conversões à direita, portanto deve-se



- **Atraso veicular** – tempo de retardamento que um veículo despende em um cruzamento (DENATRAN, 1991):

$$a_v = \frac{1}{q} \times (e^{q \times b_a} - 1) - b_a$$

Onde:

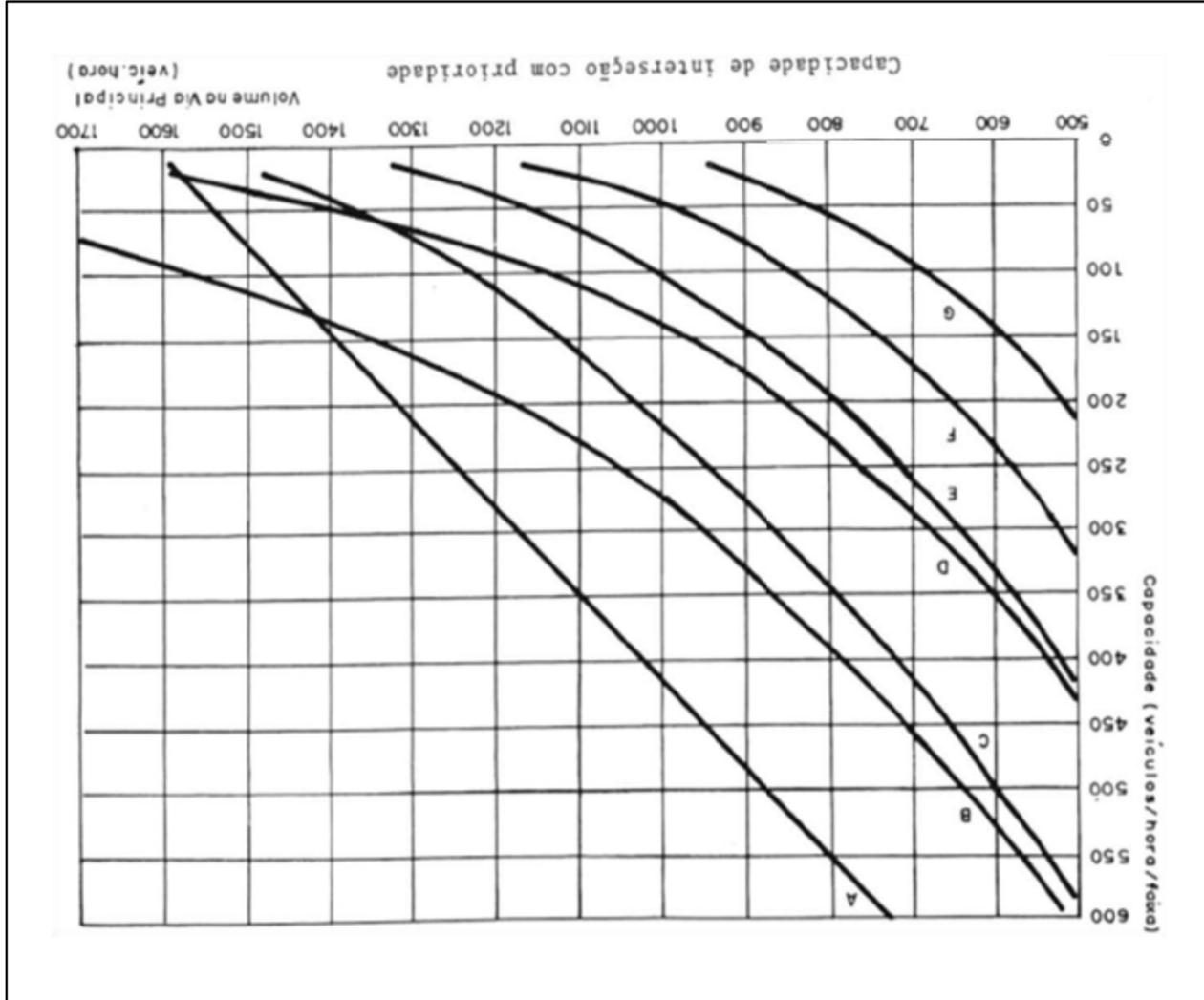
- a_v atraso veicular (s/veic)
- q volume de veículos conflitantes na via principal (veic/s)
- b_a brecha crítica (s)
- e base dos logaritmos neperianos = 2,717

O nível de serviço quanto ao atraso veicular em interseções não semaforizadas é definido de acordo com a seguinte relação, com base no disposto no HCM/2000:

NS	ATRASO VEICULAR (s)
A	≤ 10
B	10 < a_v ≤ 15
C	15 < a_v ≤ 25
D	25 < a_v ≤ 35
E	35 < a_v ≤ 50
F	> 50

Fonte: Highway Capacity Manual (TRB, 2000).

- **Brecha crítica** – a menor brecha entre os veículos que trafegam pela via principal, na qual os veículos da via transversal ainda conseguem cruzá-la com segurança e conforto. Medida em segundos.
- **Capacidade** – é máximo número de veículos que podem passar, em um sentido, pela seção mais restritiva da via, num dado período de tempo, nas condições normais de trânsito, e é medida em veículo equivalente / hora.
Os valores de capacidade serão obtidos pela interpretação do gráfico e do quadro a seguir.



Fonte: Manual de Projeto de Interseções em Nível Não Semaforizadas em Áreas Urbanas. DENATRAN, 1991.



NS	ATRASO DE PEDESTRES (s)
A	< 10
B	10 ≤ a _p ≤ 20
C	20 < a _p ≤ 30
D	30 < a _p ≤ 40
E	40 < a _p ≤ 60
F	> 60

Fonte: Highway Capacity Manual (TRB, 2000).

9.2. Travessia de Pedestres Não Sematizada

- **Atraso de pedestres** – tempo de retardamento que um pedestre despende em uma travessia (DENATRAN, 1991):

$$a_p = \frac{e^{q \times I} - q \times I - 1}{q}$$

Onde:

- a_p atraso de pedestres (s/ped)
- q volume de veículos (veic/s)
- I tempo necessário para o pedestre completar a travessia (s)

Sendo: $I = \frac{L}{V_p}$

L largura da via (m)

V_p velocidade média do pedestre (considerado 1,2 m/s)

Conforme modelo presente no Highway Capacity Manual (TRB, 2000), baseado no atraso médio por pedestre com chegadas uniformes.

NS	ATRASO DE PEDESTRES (s)
A	< 5
B	5 ≤ a _p ≤ 10
C	10 < a _p ≤ 20
D	20 < a _p ≤ 30
E	30 < a _p ≤ 45
F	> 45

Fonte: Highway Capacity Manual (TRB, 2000).

9.3. Passeios

Para análise das condições do nível de serviço da seção do passeio para o tráfego de pedestres, utilizaremos os critérios constantes na Tabela 3, Capítulo 18, do Highway Capacity Manual (TRB, 2000), reproduzida abaixo, considerando como satisfatórios os níveis de serviço A, B ou C.

MANOBRA	TIPO DE SITUAÇÃO EM QUE A MANOBRA SE REALIZA	FLUXO DA VIA PRINCIPAL		BRECHA SELECIONADA E CURVA DE CAPACIDADE		REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS MANOBRAS
		VOLUME (VHP)	NÚMERO DE FAIXAS	VELOCIDADE DE PROJETO (km/h)	> 65	
CONVERGÊNCIA	A PARTIR DA VIA SECUNDÁRIA	Q = 0,4 Q1	1	-	4 SEG. CURVA A	Q1
					6 SEG. CURVA C	
	A PARTIR DO CANTEIRO CENTRAL	Q = 0,6 Q2	1	-	6 SEG. CURVA C	Q1
					8 SEG. CURVA E	
CRUZAMENTO	DE UMA FAIXA	Q = Q1	1	-	4 SEG. CURVA A	Q1
					6 SEG. CURVA C	
	DE DUAS FAIXAS	Q = 0,1 Q2 + P1	2	-	6 SEG. CURVA B	Q1
					8 SEG. CURVA D	
CRUZAMENTO CONVERGENTE	OPERANDO EM MÃO DUPLA (1 FAIXA POR SENTIDO)	Q = 0,1 Q2	2	-	8 SEG. CURVA D	Q1
					10 SEG. CURVA F	

Fonte: Manual de Projeto de Interseções em Nível Não Sematizadas em Áreas Urbanas. DENATRAN, 1991.

9. Nível de Serviço para o Tráfego de Pedestres

9.1. Travessia de Pedestres Sematizada

- **Atraso de pedestres** – conforme modelo presente no Highway Capacity Manual (TRB, 2000), baseado no atraso médio por pedestre com chegadas uniformes.

$$a_p = \frac{0,5 \times (tc - g)^2}{tc}$$

Onde:

- a_p atraso de pedestres (s)
- tc tempo do ciclo semafórico (s)
- g tempo de verde para pedestres (s)

10.2.1 Teoria das Filas

O tipo de controle de acesso previsto para o PGT irá determinar o tempo de atendimento dos veículos e, a partir dele, deverá ser definida a quantidade de bloqueios requerida e as correspondentes áreas de acúmulo necessárias.

Os cálculos devem ser elaborados e dimensionados para atender um índice de 95% das solicitações da demanda gerada pelo empreendimento e de forma a garantir que não ocorram reflexos no trânsito de passagem pela pista de rolamento lindeira ao empreendimento. Dependendo da localização do empreendimento e de sua capacidade de geração de viagens, a Secretaria competente poderá determinar condições mais restritivas.

- **Quantidade média de veículos na fila.**

$$Q = \frac{\lambda^2}{\mu \times (\mu - \lambda)}$$

Onde:

Q quantidade média de veículos na fila

λ taxa de chegada (veic/min)

μ taxa de atendimento (veic/min)

Sendo: $\lambda = \frac{VA_{HP}}{60}$ e $\mu = \frac{S}{60}$

VA_{HP} volume de automóveis na hora de pico (veic/h)

S capacidade do controle de acesso utilizado (veic/h)

- **Verificação da formação de fila.**

$$P = \left(\frac{\lambda}{\mu} \right)^{(K+1)}$$

Onde:

P probabilidade de haver mais de K veículos no sistema

K quantidade de veículos na fila



NS	ESPAÇO (m ² /ped)	TAXA DE FLUXO (ped/min/m)	VELOCIDADE (m/s)	RELAÇÃO DE V/C
A	> 5,6	≤ 16	> 1,30	≤ 0,21
B	> 3,7 – 5,6	> 16 – 23	> 1,27 – 1,30	> 0,21 – 0,31
C	> 2,2 – 3,7	> 23 – 33	> 1,22 – 1,27	> 0,31 – 0,44
D	> 1,4 – 2,2	> 33 – 49	> 1,14 – 1,22	> 0,44 – 0,65
E	> 0,75 – 1,4	> 49 – 75	> 0,75 – 1,14	> 0,65 – 1,0
F	≤ 0,75	variável	≤ 0,75	variável

Fonte: Highway Capacity Manual (TRB, 2000).

10. Capacidade de Atendimento de Bloqueios e Áreas de Acúmulo de Veículos

10.1. Capacidade de Atendimento de Bloqueios

FONTE	TIPO DE ENTRADA E CONTROLE	CAPACIDADE VPH/BLOQUEIO
TIPO DE CONFIGURAÇÃO FÍSICA DO PORTÃO DE ENTRADA E TIPO DE OPERAÇÃO	Emissão de bilhete manual com anotação de informações manuscritas	180
	Emissão automática de bilhete e funcionário controlando entrada e saída	200
	Emissão de bilhete automático após movimento brusco de conversão	350 a 450
	Com movimento de conversão sem emissão de bilhete	575 A 970
MUNICÍPIO DE SALVADOR (FMILF, 2004)	Abertura automática de cancela através de detector no piso	440
	Manual	360
	Automático	300
	Drive Thru	60

Fonte: Boletim Técnico nº 32 – Polos Geradores de Tráfego (CET-SP, 1983) e Parâmetros de Análise de Polos Geradores de Tráfego (TTC Engenharia, 2004).

10.2. Áreas de Acúmulo de Veículos

É a área livre reservada dentro do imóvel para o acúmulo da entrada de veículos, com inclinação máxima de 5%, de forma a não interferir na via de acesso ao PGT, sendo aceita como área de acúmulo a rampa de acesso de veículos, quando o controle de acesso estiver localizado em outro pavimento. Deverão ser projetadas áreas de acúmulo, tendo cada uma as dimensões de 2,30m x 4,80m. As tabelas abaixo apresentam as quantidades mínimas de áreas de acúmulo em função da quantidade de vagas de estacionamento de veículos leves projetadas.

RESIDENCIAL	
Quantidade de Vagas das UH	Quantidade Mínima de Áreas de Acúmulo
até 240	1
de 241 a 400	2
acima de 400	3
Obs.: para cálculo das áreas de acúmulo das vagas de visitantes, ver art. 11 deste Decreto.	

NÃO RESIDENCIAL	
Quantidade de Vagas	Quantidade Mínima de Áreas de Acúmulo
até 30	1
de 31 a 100	2
de 101 a 170	3
de 171 a 230	4
acima de 230	2% das vagas

As áreas de acúmulo para veículos de carga e de transporte de passageiros serão definidas na DV após análise do RIT.

A avaliação da suficiência das áreas de acúmulo projetadas para o empreendimento deverá basear-se na Teoria das Filas.